Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 25 de Março de 2025 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIV | Nº 3330

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

O Município de São Francisco de Goiás torna público, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, tipo menor preço por item, para o registro de preço para futura e eventual **contratação de empresa para fornecimento de produtos de limpeza, copa e cozinha para todos órgãos e unidades administrativas do Município de São Francisco de Goiás-GO**, agendada para o dia **08 de abril de 2025 às 09:00h**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura ou endereço eletrônico www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com ou no link www.bnccompras.org.br.

São Francisco de Goiás, 24 de março de 2025.

GABRIEL LEITE DIAS
Agente de Contratações

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:0E92E88C

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

O Município de São Francisco de Goiás torna público, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, tipo menor preço item, para o registro de preço para futura e eventual **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar para o ano letivo de 2025 dos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino, com o fornecimento de motorista e veículos para o Município de São Francisco de Goiás-GO**, agendada para o dia **10 de abril de 2025 às 09:00h**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura ou endereço eletrônico www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com ou no link www.bnccompras.org.br.

São Francisco de Goiás, 24 de março de 2025.

GABRIEL LEITE DIAS
Agente de Contratações

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:C1C1892B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/CPL/2025

Portaria nº 046/CPL/2025 de06 de março de 2025

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de uniformes e EPIs para os agentes de combate de endemias, contratação direta de serviços por ter valor inferior a 59.906,02 (Cinquenta e Nove Mil Novecentos e Seis Reais e Dois Centavos) nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 008/2025, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.

Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa: MONSEAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 20.627.783/0001-45, com o prazo de 30 (Trinta) dias para o fornecimento de uniformes e EPIs para os agentes de combate de endemias no valor de R$: 9.023,00 (Nove Mil e Vinte e Três Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de março de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:F56C2EDF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/CPL/2025

Portaria nº 048/CPL/2025 de 10 de março de 2025

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de fatura de energia elétrica com fundamento no Art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 006/2025, de compra com fundamento no Art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de energia elétrica no valor de: 5.013,17 (Cinco Mil e Treze Reais e Dezessete Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de março de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:6C6D4C5D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de adquirir serviços de manutenção preventiva do gerador da Unidade básica de saúde, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo, para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns,N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 28/03/2025, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 352/2025.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:37911FA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/CPL/2025

Portaria nº 047/CPL/2025 de 07 de março de 2025

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de fatura de energia elétrica com fundamento no Art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 019/2025, de compra com fundamento no Art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de energia elétrica no valor de: 10.829,74 (Dez Mil Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de março de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:7F204BD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de aquisição para prestação de serviços de publicidade volante, que poderão ser usados pela secretaria de administração durante o período de 12 meses, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo, para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns,N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 27/03/2025, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 354/2025.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:2862D8E4

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de aquisição de herbicidas e insumos para manutenção da secretaria municipal de obras durante o período de 12 meses, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo, para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns, N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 28/03/2025, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 351/2025.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:7E52D5C1

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO I da Lei 14.133/2021.
O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de adquirir serviços de poda de árvores e jardinagem no município durante o período de 12 meses, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo, para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns,N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 27/03/2025, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 353/2025.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:54F69E62

SECRETARIA DE TRANSPORTES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADELÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, através de seu Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio, torna público aos interessados que fará realizar **às 09h00min do dia 10 de Abril de 2025**, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo **menor preço por item**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E MEIO FIO, NO SETOR INDUSTRIAL II.**

O edital completo e outras informações estão à disposição dos interessados no Site Oficial do Município (https://www.adelandia.go.gov.br/) , no Whatsapp (64) 99347 – 2191 e no endereço físico da Prefeitura Municipal.

Adelândia, aos 24 dias do mês de Março de 2025.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação
Adelândia-Go

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:16973A5D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ERRATA

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n.º 6, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Warley Ferreira Gouveia**, inscrito no CPF sob o nº 890.264.701-34, residente em Alexânia, Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que onde se lê no Edital de Chamamento Público n.º 005/2024:

coac@alexania.go.gov.br

LEIA – SE CORRETAMENTE

coar@alexania.go.gov.br

ALEXÂNIA-GO, aos 21 dias do mês de março do ano de 2025.

WARLEY FERREIRA GOUVEIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:DA2E2666

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS (SMOP) E AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO TRANSPORTE E MOBILIDADE (AMTTM).

VENCEDORES:

ITEM: 1 – A FRENTE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ: 36.489.366/0001-13; VALOR GLOBAL: R$ 29.200,00 (VINTE E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS).

ITEM: 2 – LIFEGOV LTDA, CNPJ: 58.923.716/0001-40; VALOR GLOBAL: R$ 6.123,00 (SEIS MIL, CENTO E VINTE E TRÊS REAIS).

ITEM: 3 – SD COMERCIAL EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 44.802.526/0001-60; VALOR GLOBAL: R$ 31.000,00 (TRINTA E UM MIL REAIS).

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3336-7211
KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS – PREGOEIRA

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:964B2971

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FMSUR - FUNDO MUN DE SERVICOS URBANOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº07/2024

MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O FUNDO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS de Alto Horizonte Go, AVISA que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14133/21 conforme o disposto a seguir:
I-MODALIDADE/EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2025;
II- TIPO: Menor Preço Por Item;
III- PROCESSO Nº 2726/2025;
IV-OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de 800 lixeiras de rua em ferro, com cesto duplo, para a coleta seletiva pertencentes à Secretaria de Serviços Urbano do Município de Alto Horizonte-GO.
V- DATA AUDIÊNCIA: 04/04/2025 às 08:00 horas.
VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:www.altohorizonte.go.gov.br
licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 98119-2544
Alto Horizonte - Go, 25 de março de 2025.

ANA MARIA FERNANDES DA SILVA –
Presidente da CPL/Decreto 30/2025.

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:1307228E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPENSA Nº50/2025

PROCESSO Nº: 3138/2025
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO DE HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPENSA DE LITAÇÃO Nº: 50/2025

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios a contratação daa M J N MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (HORIZONTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº07.352.425/0001-09. com valor total de R$16.185,30 (dezesseis mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta centavos). Aquisição de motores elétricos para elevatória da ETE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Alto Horizonte – Goiás.

Alto Horizonte-Go,24 de março de 2025.

NILDA MOREIRA SALGADO
Responsável Pelas Publicações Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:CB97F06F

SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTES
DISPENSA Nº51/2025

PROCESSO Nº: 5333/2025
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO DE HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPOTE
DISPENSA DE LITAÇÃO Nº: 51/2025

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios a contratação da GOIAMAQ COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº05.218.189/0001-07. com valor total de R$2.525,00 (dois mil quinhentos e vinte e cinco reais). Contratação de empresa para a aquisição de peças para manutenção da máquina MOTONIVELADORA CAT 120 K SÉRIE CAT0120KVJAP05634, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes de Alto Horizonte – Goiás.

Alto Horizonte-Go,24 de março de 2025.

NILDA MOREIRA SALGADO
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:924842FA

SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTES
DISPENSA Nº47/2025

PROCESSO Nº: 2857/2025
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO DE HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPOTE
DISPENSA DE LITAÇÃO Nº: 47/2025

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios a contratação da TRACTORGYN EQUIPAMENTOS E PECAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.524.540/0001-98. com valor310,00 (trezentos e dez reais) 02 retentor da roda dianteira diferencial e R$ 90,00 (noventa reais) 02 retentor do pião. Sendo o valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais); pela prestação de serviço pretendida. Contratação de empresa especializada para a aquisição de retentores para a manutenção do veículo PÁ CARREGADEIRA XCMG MODELO LW300KV, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes de Alto Horizonte – Goiás.

Alto Horizonte-Go,24 de março de 2025.

NILDA MOREIRA SALGADO
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:D799DFFA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
Contratada: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CPF/CNPJ:51.740.794/0001-60
ATA: Nº 45/2025
Valor da Ata: R$ 2.664,30
Data da Assinatura: 26/02/2025.
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:3714A7E2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

DISPENSA ELETRÔNICA N° 005/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, torna público que realizará Dispensa de Licitação, em sua forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 75, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, para escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Recebimento das Propostas: a partir das 09h00min do dia 25/03/2025 até as 09h00min do dia 28/03/2025. Início dos Lances: 09h01min do dia 28/03/2025, na plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site https://bnc.org.br/. Maiores informações: https://www.altoparaiso.go.gov.br/; Fone: 062 34461103; Segunda a Sexta da 07:30h as 12:00h e das 14:00h às 17:30h.
Alto Paraíso de Goiás-GO, 24 de Março de 2025.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:E88F69CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 75-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 005/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Inexigibilidade nº 010/2025.
NUMERO DO CONTRATO: 075/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: COOPERATIVA AGROECOLÓGICA DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.251.782/0001-43
OBJETO: Contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Agricultores Rurais Individuais para o Fornecimento dos Gêneros Alimentícios nas condições estabelecidas no Termo de Referência, aos alunos da Rede Pública de Ensino de Alto Paraíso de Goiás-GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/03/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 108.964,40
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Merenda Escolar - 10.18.12.361.0251.2.018 3.3.90.30; Ficha: 00664; Fonte: 1.15;

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:2653036C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 581 DE 19/03/2025 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER E A PERMUTAR SERVIDORES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI MUNICIPAL Nº 581/2025 19 DE MARÇO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER E A PERMUTAR SERVIDORES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Executivo Municipal de Alvorada do Norte-GO poderá ceder servidores públicos municipais efetivos e estáveis, os quais prestaram concurso no município cedente, podendo também assumir cargo e função de confiança em outros Órgãos da Administração Municipal, bem como permutar ou receber servidores públicos efetivos e estáveis de outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 2º. Para a cedência o servidor deverá preencher os seguintes requisitos:

I – Ter concluído o período do estágio probatório e adquirido a estabilidade funcional;
II – Não estar respondendo a qualquer forma de procedimento administrativo investigatório;
III – Não haver sofrido penalidade administrativa de qualquer natureza ou lançamento pendente na dívida ativa;
IV – Estar em dias com suas obrigações para com a Receita Municipal;
V – A permuta será concedida ao funcionário que exerça o mesmo cargo e a mesma função ao órgão que será indicado;
VI – Para que ocorra a permuta, o funcionário deverá ter o mesmo cargo e a mesma função, dispensando a habilitação específica;
VII – O prazo limite será de (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que o processo não ultrapasse a gestão para a outra.

Art. 3º. A cedência de servidores nos moldes previstos nesta Lei dar-se-á, em regra, sem ônus ao Município cedente.

Parágrafo único. Excepcionalmente poderá haver cedência de servidores a outros Órgãos Municipais, com ônus ao Município desde que haja relevante interesse público e justificativas plausíveis, hipótese esta, em que haverá a necessidade de Lei Municipal que autorize especificamente.

Art. 4º. O Executivo Municipal não poderá ceder servidor quando sua ausência implicar na necessidade de nova contratação para suprir a vaga, ou mesmo, em quaisquer outros transtornos ou dificuldades ao andamento do serviço público.

Art. 5º. O Executivo Municipal de Alvorada do Norte-GO poderá autorizar a permuta entre servidores públicos municipais efetivos e estáveis com outros Municípios.

Parágrafo Único. Somente poderá ser procedida a permuta prevista no caput deste artigo entre servidores do mesmo cargo e função e após a comprovação do interesse e aceitação de ambos os Municípios permutantes.

Art. 6º. Para o deferimento de permuta entre municípios, os servidores deverão preencher os mesmos requisitos previstos no artigo 2º, desta Lei.

Art. 7º. Uma vez deferida a permuta, o servidor deste Município, sujeitar-se-á a todas as regras do Município que o receber, assim como, deverá o servidor com ele permutado, sujeitar-se de igual forma às regras do Município de Alvorada do Norte-GO.
Parágrafo Único. Ressalva-se do disposto no caput deste artigo a questão da "carga horária", a qual prevalecerá a fixada pelo Município de origem.

Art. 8º. As despesas com vencimento ou remuneração dos servidores permutados continuarão a cargo do Município de origem de cada servidor.

Art. 9º. Tanto na hipótese da cedência quanto da permuta, estas poderão ser desfeitas mediante requerimento formal, por qualquer interessado e a qualquer tempo.

Parágrafo Único. Formalizar-se-á a cedência e a permuta mediante Portaria do Executivo Municipal, devendo obedecer, obrigatoriamente, os critérios constantes nos dispositivos desta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 1º de Janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de março de 2025.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:75B0DB90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 580 DE 19/03/2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS VEREADORES, AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E COMISSIONADOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE-GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI MUNICIPAL Nº 580/2025 19 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos vereadores, aos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Legislativo do Município de Alvorada do Norte-GO, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Alvorada do Norte-GO, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a presente lei:

Art.1º- Fica o Poder Legislativo autorizado, por ato privativo do seu Presidente, a conceder aos vereadores, servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Legislativo do Município de Alvorada do Norte-GO, auxílio alimentação, mediante os requisitos e condições contidas nesta Lei a critério e discricionariedade do mesmo.

Parágrafo único. Faz jus ao auxílio-alimentação o vereador que estiver no exercício do mandato, assim como o servidor que estiver no exercício do cargo, independentemente da jornada de trabalho.

Art.2º- O auxílio alimentação destina-se a subsidiar despesas com a alimentação do vereador e do servidor público, sendo o valor lançado na folha de pagamento mês-a-mês a partir da publicação dessa Lei.

Parágrafo único. O auxílio alimentação tem caráter indenizatório, não se incorporando, em qualquer hipótese, à sua remuneração mensal, caracterizando-se como rendimento não-tributável, sem a incidência de contribuição previdenciária ou Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), não incidindo sobre ele nenhum desconto.

Art.3º- O auxílio alimentação será concedido de forma igualitária para os vereadores respeitando o princípio da isonomia.

Art.4º- O auxílio alimentação de que trata o artigo 1º desta Lei não será concedido ao vereador que:

I- Deixar o mandato para assumir qualquer cargo no Poder Executivo, Poder Judiciário, nos demais Poderes Legislativos, ou em qualquer outro órgão público, autarquia, fundação, empresa pública, e sociedade de economia mista;

II- Estiver no gozo de licença ou afastamento sem remuneração, exceto em caso de licença para tratamento de doença própria ou de pessoa da família;
III-Estiver afastado do mandato por determinação judicial;
IV-Receber outro benefício similar do Poder Público.

Art.5º- O auxílio alimentação de que trata o artigo 1º desta lei não será concedido ao servidor público que:

I-Estiver no gozo de licença ou afastamento sem remuneração, exceto em caso de licença para tratamento de doença própria ou de pessoa da família;
II-Faltar ao trabalho sem justificativa, devendo o desconto recair proporcionalmente aos dias faltosos;
III-For punido administrativamente em caso de suspensão ou outra punição que os impeça de laborar provisoriamente;
IV-Estiver afastado do trabalho por determinação judicial;
V-Receber outro benefício similar do Poder Público;
VI- Estiver em inatividade ou recebendo pensão desta Casa de Leis;

Art.6º- O auxílio-alimentação de que trata esta Lei fica fixado no valor de **R$ 800,00** (oitocentos reais) **para os vereadores**, e no valor de **R$ 400,00** (quatrocentos reais) **para os servidores públicos**, a serem lançados mensalmente, tendo como fundamento o valor médio de mercado das refeições e impacto orçamentário.

Parágrafo único. O Valor do auxílio-alimentação previsto no caput deste artigo será corrigido anualmente tanto para os vereadores como para os servidores com base no INPC-Índice Nacional de Preço ao Consumidor, sempre no mesmo mês da data base dos servidores.

Art.7º- A participação do vereador, ou do servidor público em programas de treinamento regularmente instituídos, congressos, conferências ou outros afazeres no interesse do Legislativo, ou do Município, com deslocamento da sede municipal, com recebimento de diária, não acarretará descontos no auxílio-alimentação.

Art.8º- O auxílio-alimentação poderá a qualquer tempo ser objeto de disposição voluntária, inclusive a não concessão pelo Presidente da Câmara em razão da necessidade de economia financeira por parte do Poder Legislativo, bem como renúncia por parte do recebedor por meio de pedido escrito.

Art.9º- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município/Legislativo, ficando autorizado o Departamento de Contabilidade suplementar valores, se necessário.

Art.10- Fica o Poder Executivo/Legislativo autorizado a abrir crédito adicional de natureza especial ao orçamento vigente em montante suficiente para atender as despesas deste projeto de lei, como a inclusão de Programa, Ação e Metas no PPA Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA- Lei Orçamentária Anual.

Art.11- As despesas desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária 2.034 – Manutenção da Câmara Municipal – 3.3.90.46- AUXÍLIO- FINANCEIRO.

Art.12- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, sendo que o pagamento do auxílio-alimentação será pago na data-base, com efeito financeiro em 1º de março de 2025.

Art. 13 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de março de 2025.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:826825FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 582 DE 19/03/2025 "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE-GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI MUNICIPAL Nº 582/2025 19 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre alterações na legislação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Alvorada do Norte-GO, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os membros titulares do Conselho Deliberativo de Previdência (CDP), do Conselho Fiscal de Previdência (CFP) e do Comitê de Investimentos (CI), farão jus a um jetom por reunião ordinária ou extraordinária a que participarem, correspondente a R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por reunião, custeado pelo FUNPAN.

Parágrafo único. Os membros suplentes somente receberão o jetom de que trata o caput deste artigo se participarem da reunião em substituição ao seu respectivo titular ausente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de março de 2025.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:C235223E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 583 DE 19/03/2025 "CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS, AOS SERVIDORES PÚBLICOS E SOBRE OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI MUNICIPAL Nº 583/2025 19 DE MARÇO DE 2025.

"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS, AOS SERVIDORES PÚBLICOS E SOBRE OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos ativos e inativos, de cargos comissionados e agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo, em atendimento as disposições do Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal e Inciso X do Artigo 83 da Lei Orgânica Municipal de Alvorada do Norte-GO.

Parágrafo único. O percentual de que especifica este artigo, tem por base o **INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor**, acumulado de janeiro a dezembro de 2024.

Art. 2º. Fica vedado vencimento inferior ao salário mínimo, hipótese em que será reajustado, automaticamente, para o valor vigente de R$ 1.518,00 (hum mil e quinhentos e dezoito reais).

Art. 3º. A **Data Base** em que se dará o procedimento de recomposição será **1º de março**, nos termos do inciso X do art. 83, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 1º de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de março de 2025.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:8BE50C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 024 DE 19/03/2025
"CONCEDE REVISÃO DOS VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE-GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 024/2025 19 DE MARÇO DE 2025.

"Concede revisão dos vencimentos aos servidores públicos efetivos do Magistério do Município de Alvorada do Norte-GO e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, FAZ SABER que a Câmara Municipal de ALVORADA DO NORTE, aprovou, e ele, sanciona a seguinte lei:

Art.1º- Fica concedida, revisão de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) a partir do dia 01 de janeiro de 2025, aos vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos do Magistério do Município de Alvorada do Norte, conforme Portaria do Ministério da Educação – MEC Nº 77, de 29 de Janeiro de 2025.

Art.2º- Os recursos para atendimento das despesas desta lei correrão de acordo com as dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. A diferença salarial será paga dentro do exercício de 2025.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a **01 de janeiro de 2025.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de março de 2025.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:376EC814

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 040

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 040

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0704/2024 de 17 de outubro de 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CRISTOVÃO BATISTA DA SILVA** portador do CPF sob nº 327.607.446-04 ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 22 de março de 2025 no veículo Van PQJ-1819, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do Decreto nº 0704/2024 de 17 de outubro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de março de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:57888E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 041

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 041

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0704/2024 de 17 de outubro de 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **VANEA MARTINS DE CARVALHO,** Portador do CPF sob o nº **409576616104**, ocupante do cargo de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, lotada na Secretária Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 24, 25 e 26 de março de 2025, no Veículo Strada SDO-3F75 para a cidade de Goiânia – Goiás, Efetuar a retirada dos kits de material complementar e participar da reunião do Gabinete de Articulação para Efetividade da Política da Educação de Goiás (GAEPE-GO), a ser realizada na cidade de Goiânia, Goiás.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 02 pernoites no valor de R$ 190,00 (noventa reais) cada, ou seja, R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) e 01 diaria no valor de R$ 90,00 (noventa reais), totalizando R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais) conforme autoriza o item 2.2 e 2.1 do Art. 1º do Decreto nº0704/2024 de 17 de outubro de 2024

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA

DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de março de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:56A7256E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 042

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 042

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0704/2024 de 17 de outubro de 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **NILCIVÂNIA MARTINS GUIMARÃES,** Portador do CPF sob o nº 929.182.711-87, ocupante do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 24, 25 e 26 de março de 2025, no Veículo Strada SDO-3F75 para a cidade de Goiânia – Goiás, Efetuar a retirada dos kits de material complementar e participar da reunião do Gabinete de Articulação para Efetividade da Política da Educação de Goiás (GAEPE-GO), a ser realizada na cidade de Goiânia, Goiás.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 02 pernoites no valor de R$ 190,00 (noventa reais) cada, ou seja, R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) e 01 diaria no valor de R$ 90,00 (noventa reais), totalizando R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais) conforme autoriza o item 2.2 e 2.1 do Art. 1º do Decreto nº0704/2024 de 17 de outubro de 2024

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de março de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:B4D62FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 043

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 043

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0704/2024 de 17 de outubro de 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **MARCELO CARDOSO FARIA** portador do CPF sob nº 873.131.201-25 ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL 2**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 21 de março de 2025 no veículo Micro-ônibus OGX-1866, para a cidade de Itarumã – Goiás, Realizar o transporte dos jogadores selecionados para participar dos Jogos Sub 15, a serem realizados na cidade de Itarumã, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0704/2024 de 17 de outubro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de março de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:4E8FDCAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 044

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 044

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0704/2024 de 17 de outubro de 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **MARCELO CARDOSO FARIA** portador do CPF sob nº 873.131.201-25 ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL 2**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 22 de março de 2025 no veículo Micro-ônibus OGX-1866, para a cidade de Itarumã – Goiás, Realizar o transporte dos jogadores selecionados para participar dos Jogos Sub 17, a serem realizados na cidade de Itarumã, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do Decreto nº 0704/2024 de 17 de outubro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de março de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:A84AF374

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 270/2025 – SMS DE 24 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 270/2025 – SMS DE 24 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024 tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ANA CRISTINA COSTA, Portador do CPF sob o nº XXX.749.31X-XX ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, empreendeu viagem no dia 20 (vinte) de março de 2025, à cidade de Goiânia Goiás, para participar de uma reunião no Integra Saúde, no Centro de Convenções, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 704/2024 DE 17/10/2024
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:7AA17275

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 271/2025 – SMS DE 24 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 271/2025 – SMS DE 24 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que a Servidor Público Municipal KAROLINA RODRIGUES DOS REIS, Portadora do CPF sob o nº XXX.094.87X.XX ocupantes do cargo de Diretora de Departamento de Compras e Suplementos, empreenderá viagem no dia 20 (vinte) de março de 2025, à cidade de Goiânia Goiás, participar de uma reunião do Integra Saúde no Centro de Convenções, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizará o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:4B611EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 272/2025 – SMS DE 20 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 272/2025 – SMS DE 20 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 20 (vinte) de março de 2025, à cidade de Goiânia Goiás transportar a Secretária da Saúde ao Centro de Convenções, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 24 (vinte e qutro) dias do mês de março de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:CBD5462C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 273/2025 – SMS DE 24 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 273/2025 – SMS DE 24 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ELCEBIO GUIMARÃES SOUZA, Portador do CPF sob o nº XXX.008.61X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 23 (vinte e três) de março de 2025, à cidade de Itarumã Goiás transportar jogadores ao campeonato, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:A2DB4CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 274/2025 – SMS DE 24 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 274/2025 – SMS DE 24 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ELCEBIO GUIMARÃES SOUZA, Portador do CPF sob o nº XXX.008.61X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 25 (vinte e cinco) de março de 2025, à cidade de Goiânia Goiás transportar o Prefeito Municipal, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) e de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 130,00 (cento e trinta reais) conforme os itens 12.1 e 12.2, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:7092353F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 275/2025 – SMS DE 24 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 275/2025 – SMS DE 24 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal SILVIO NETO DE SOUZA, Portador do CPF sob o nº XXX.828.32X-XX ocupante do cargo Motorista, empreendeu viagem no dia 23 (vinte e quatro) de março de 2025, à cidade de Rio Verde Goiás transportar pacientes a Clínica de Hemodiálise e Clínica Otavive, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:DA24CFA6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
PORTARIA Nº 051/2025 ARAGARÇAS 20 DE MARÇO 2025

"Dispõe sobre a concessão de diárias ao Presidente da Câmara para viagem a serviço com destino a Goiânia-GO, com veículo oficial, sem pernoite, e dá outras exceções."

O Presidente da Câmara Municipal de Aragarças, Estado de Goiás, não faz uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como pelo disposto no art. 62, inciso IV, alínea "d" do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Presidente da Câmara Municipal de Aragarças para a cidade de Goiânia-GO para levar e acompanhar o veículo oficial a uma pericia junto a delegacia de civil de Goiânia e esteve em visita no gabinete do Dep.Estadual Lucas do Vale com sede na Assembleia legislativa do goais para tratar de assuntos de interesse do municipio.

CONSIDERANDO que a viagem será realizada em veículo oficial da Câmara, conforme previsto no **art. 3º, §1º, inciso I, alínea 'c'** da Resolução nº 70/2025, e não contará com pernoite, cujo valor foi fixado em R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), assegurando a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o dever de garantir a transparência e a justificativa formal para todos os atos administrativos que envolvam dispêndio de recursos financeiros,

RESOLVER:

Art. 1º Conceder ao Presidente da Câmara Municipal de Aragarças, Sr. Emerson Borges Leão, o valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), correspondente à diária para viagem à cidade de Goiânia-GO, sem pernoite, destinado ao cumprimento de uma ordem Judicial para levar e acompanhar o veículo oficial a perícia técnica.

Art. 2º Determinar que a viagem será realizada no dia 20/03/2025, com saída prevista para 04:00 e retorno no mesmo dia.

Art. 3º Estabelecer que o beneficiário deverá apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o retorno, relatório detalhado das atividades realizadas e comprovação da viagem, conforme previsto no art. 5º da Resolução nº 70/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Sala da Presidência, 20/03/2025.

EMERSON BORGES LEÃO
Presidente

Publicado por:
Nair Maria Mota de Oliveira
Código Identificador:B060AB00

FUNDEF FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2025

Contratante: **FUNDEB-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA**.
Contratado (a): **PORTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ: **52.005.716/0001-85**
Objeto: Contratação de empresa para complementação do auditório-ECIM PROF. ZELIA DOS SANTOS DINIZ- executando calçamento no entorno e jardinagem.
Valor Global: R$ 125.000,00
Vigência: 19/03/2025 A 19/08/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:224F32D0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2025

Contratante: **FUNDO MUN SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 376,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE MARIA VARELA S. BARBOSA.
Vigência: 24/03/2025 à 24/04/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:7A0A52EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2025

Contratante: **FUNDO MUN SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 402,50.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE MARIA JOSE RIBEIRO.
Vigência: 24/03/2025 à 24/04/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:3CEBDB42

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2025

Contratante: **FUNDO MUN SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 800,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE WENDY SAYURY CONCEIÇÃO VALERIANO.
Vigência: 24/03/2025 à 24/04/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:B08D03EB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2025

Contratante: **FUNDO MUN SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): A Q DA COSTA LTDA.
CNPJ: 27.201.095/0001-68.
Valor Total: 2.934,77.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE ELIEZER CARLOS DA SILVA.
Vigência: 24/03/2025 à 24/04/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:FD469C93

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2025

Contratante: **FUNDO MUN SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 329,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE CECILIA MENEZES DOS SANTOS.
Vigência: 24/03/2025 à 24/04/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:13B48917

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2025

Contratante: **FUNDO MUN SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 13.549,50.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE ALDEMAR SOUSA BARROS.
Vigência: 24/03/2025 à 24/04/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:FA8D81BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MUNDO DAS MAQUINAS LTDA.
CNPJ: 25.038.225/0004-00.
Valor Total: 6.443,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE DUAS ROÇADEIRAS COM LÂMINA, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, ONDE SE UTILIZARÁ PARA CORTAR E DESBASTAR VEGETAÇÕES DENSAS, COMO CAPIM ALTO, MATO, ARBUSTOS E PEQUENAS ÁRVORES.
Vigência: 24/03/2025 à 24/04/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:AE41BC07

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

O Município de Aragoiânia/GO, através da Pregoeira, torna público que no dia **07/04/2025 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para a **Contratação de Empresa Especializada, para Prestação de Serviços em Marketing Digital, com Gestão de Redes sociais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Aragoiânia, para o ano de 2025**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.aragoiania.go.gov.br e www.slicx.com.br "Acesso Identificado", no horário das 08:00h as 11:00h e as 13:00h as 17:00h.

Aragoiânia/GO, 24 de Março 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:79BEA1ED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 03/2025 Com amparo legal na lei 14.133/2021. **Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de papelaria em geral para atender a necessidade do Município de Arenópolis-Go.**
Vencedores: MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.952.998/0001-92, valor da licitação **R$ 475.538,85 (quatrocentos e setenta e cinco mil e quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**; **PAPEL MAGICO LTDA** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 12.589.150/0001-61, valor da licitação **R$ 681.992,98 (seiscentos e oitenta e um mil e novecentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos)**. Importa-se a presente licitação na importância total de **R$: 1.157.531,83 (Um Milhão, Cento e Cinquenta e Sete Mil, Quinhentos e Trinta e Um Reais e Oitenta e Três Centavos)**. Inteiro Teor em:

Arenópolis-GO, Aos 24 de março de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:435E24C6

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENOPOLIS torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° 396/2025 julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de cartuchos de toner 100% novos e originais e derivados, compatíveis com as marcas e modelos solicitados para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Arenópolis-Go, tendo como vencedoras as Empresas: MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 24.952.998/0001-92, vencedora dos itens: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, perfazendo o valor de R$ 70.599,50; RCA FERRAGENS PRODUTOS E SERVICOS EIRELI - CNPJ 28.348.587/0001-43, vencedora dos itens 3, 23, perfazendo o valor de R$ 4.206,00; NATALIA NEVES MARTINS
70049382128 CNPJ 36.393.481/0001-90, vencedora dos itens 5, perfazendo o valor de R$
1.690,00, RB LIFE LTDA - CNPJ 22.229.359/0001-78, vencedora dos itens 16, perfazendo o valor de R$ 1.445,00 Totalizando o Valor de R$ 77.940,50 (setenta e sete mil e novecentos e quarenta reais e cinquenta centavos). A Ata de Registro de Preços terá vigência até 27/03/2026 e está disponível no site. Maiores informações no endereço RUA GABRIEL RAIMUNDO DE SOUSA, n° 555, CENTRO, ARENOPOLIS, CEP: 76.235-000, Fone: (64)
3667-1160.
ARENOPOLIS, 24 DE MARÇO DE 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis- GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:402F9E77

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 117/2025 REPUBLICAÇÃO COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO 412/2025

AVISO DE DISPENSA nº 117/2025 REPUBLICAÇÃO
COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO 412/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo de Placa: PRP-7658 do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/03/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail:

licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 24 de março de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:42064397

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 119/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 527/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação empresa para prestação de serviços de Borracharia (conserto e troca de pneus), de veículos e maquinas do Município de Arenópolis-GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/03/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 24 de março de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:EA63D70D

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 103/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 103/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo MICRO ÔNIBUS de Placa: PQY-8189, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-GO"** com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 24 de março de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:E23AB35E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 102/2025 – LEI Nº 14.133/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 102/2025,** que tem como objeto; **contratação de empresa para LOCAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS em prol de atender o SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, para alcançar os objetivos e finalidades pactuados através do desenvolvimento de atividades socioeducativas de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários junto ao público alvo, por meio da Política Pública Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis – Goiás.**
- PARTICIPANTE / HABILITADOS / INABILITADO:
HELIO DA SILVA CASTRO 03664222199
CNPJ: 30.358.029/0001-00
Valor Total: R$ 31.820,00 (trinta e um mil oitocentos e vinte reais)

- EMPRESA VENCEDORA
HELIO DA SILVA CASTRO 03664222199, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.358.029/0001-00, situada na Avenida Aurea Maria da Silva, SN, quadra 05, lote 01, Jardim Novo Horizonte, Arenópolis-GO, CEP: 76.235-000; no valor total de **R$ 31.820,00 (trinta e um mil oitocentos e vinte reais)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 24 de março de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:60997748

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 103/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS DE PLACA: PQY-8189, CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÓPOLIS-GO."

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que "§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo MICRO ÔNIBUS de Placa: PQY-8189, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	MEDIA	TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEIA PONTA DA CARCAÇA DO DIFERENCIAL E BUCHAS DE TECNIL PARA AMORTECEDOR DO EIXO DO SUPORTE DO BANCO.	1	Serviço	Serviço	R$ R$ 1.380,00
TOTAL					

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **TORNEADORA LIDER LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **37.888.005/0001-02**, estabelecida na Rua B, nº 21, Bairro Mato Grosso, Iporá-GO; no valor total de **R$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 24 de março de 2025.

MARIA APARECIDA DE SOUSA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação de Arenópolis-Go

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:AC6E1FD0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 115/2025 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 615/2025

AVISO DE DISPENSA nº 115/2025
COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO 615/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Fiat Strada de Placa SCO 2H62, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go.**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/03/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 24 de março de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:1E4C9CFE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 116/2025 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 617/2025

AVISO DE DISPENSA nº 116/2025
COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO 617/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Master de Placa RCS-7H71, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/03/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 24 de março de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:02F940BC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2025

O MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, convida as pessoas interessadas para participarem do **"CREDENCIAMENTO Nº 001/2025"**, com a finalidade de receber propostas para **contratação** de profissionais de saúde nos termos do Edital anexo, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 14.133/21, INSTRUÇÃO Normativa 008/2023 do TCM/GO, todas com

posteriores alterações, que na sala de reuniões da Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, entre os dias 26 de março de 2025 à 02 de abril de 2025, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, estará recebendo o invólucro contendo a documentação, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto ao Departamento de Licitações, através do site *baliza.go.gov.br*; no endereço à Avenida Goiás, nº. 200, centro, Fone/fax: (64) 3660-1096; no horário das 13:00h às 17:00h e pelo email: prefeituradebaliza@hotmail.com, Baliza/GO, 24 de março de 2025.

DEUZELI ALVES DO CARMO –
Agente de Contratação

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:5F70D2F0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
EXTRATO CONTRATO Nº 004/2025 - 26.782.927 GILMAR GREGÓRIO DE MIRANDA SANTOS - FME

EXTRATO CONTRATO Nº **004/2025**	Processo nº **707/2025**
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.271.342/0001-84.
Contratada	**26.782.927 GILMAR GREGÓRIO DE MIRANDA SANTOS,** pessoa jurídica, inscrito no CNPJ 26.782.927/0001-14, com sede na Rua Xavier de Almeida, nº 810, Quadra 4, Centro, na cidade de Buriti Alegre – GO, CEP 75.660-000; por seu representante legal o Senhor: **Gilmar Gregório de Miranda Santos**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Xavier de Almeida, nº 810, Quadra 4, Centro, Centro, Buriti Alegre-GO, CEP nº 75.660-000, portador da Cédula de Identidade nº 4585034 2ª Via SSP/GO, CPF nº 014.633.921-50.
Objeto	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de tecnologia da informação ao Fundo Municipal de Educação de Buriti Alegre e aos seus órgãos de assistência direta, mediante fornecimento de serviços pagos pela garantia de disponibilidade, reparos e atualização da infraestrutura e segurança da rede de dados, de forma continuada, presencialmente e não presencialmente, acompanhados dos respectivos relatórios técnicos que por ventura forem solicitados.
Dotação	**09 – Fundo Municipal de Educação - FME** 09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME 09.18.12 – Educação 09.18.12.361 – Ensino Fundamental 09.18.12.361.1239 – Administração Geral 09.18.12.361.1239.2.162 – **Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto** **0463** - 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e Transferências-Educação
Valor do contrato	**R$ 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais)**
Vigência	O prazo do presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses a partir da data da assinatura**, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com os artigos 107 da Lei n° 14.133/21.
Recursos	Receitas de Impostos e Transferências-Educação
Data da assinatura	26/02/2025

O Fundo Municipal de Educação de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Buriti Alegre-GO, 26 de Fevereiro de 2025.

CRISTIANE APARECIDA FERREIRA
Gestora do FME

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:4009A772

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025 - GUERRA ENHENHARIA LTDA – FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025	Processo nº **1667/2025**
Modalidade de Licitação	Dispensa Licitação
Fundamentação	Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.°**11.267.244/0001-51.**
Contratada	**GUERRA ENHENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 59.405.636/0001-66, situada à Rua Maciel s/nº, Quadra 59, Lote 02C, Sala 01, Centro, Buriti Alegre - GO, CEP nº 75.660-000, neste ato representada pelo Sócio Administrador **Flávio Lemes Guerra Júnior**, brasileiro, CPF nº. 051.846.781-31, CREA 1018193499-GO.
Objeto	contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia civil, será para gerenciamento, assessoramento, consultoria e fiscalização das obras executadas pelo Fundo Municipal de Saúde; elaboração de pareceres técnicos de responsabilidade técnica pelas obras em regime de administração direta e indireta, bem como a elaboração dos projetos técnicos e complementares, orçamentos de obras, cronogramas físico financeiro, e demais documentos técnicos pertinentes e necessários, todos acompanhados de anotação/registro de responsabilidade técnica junto ao conselho competente, fiscalização de contratos que envolvam obras ou serviços de engenharia pertinentes a área de saúde e saneamento e demais atividades inerentes à área de engenharia que forem solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação	**06 – Fundo Municipal de Saúde** 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.301 – Atenção Básica 06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde 06.01.10.301.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde** **0291** - 3.3.90.39.05 – Serviços de Técnicos Profissionais Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Valor do contrato	**R$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais).**
Vigência	O presente contrato terá **vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 107 da lei 14.133/21.
Recursos	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Data da assinatura	20/03/2025

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no FMS no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Buriti Alegre-GO, 20 de Março de 2025.

ORLANDO SEVERINO FERNANDES
Gestor do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:926184C1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS COMPLEMENTARES

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS COMPLEMENTARES

1. Introdução
Este documento serve como justificativa formal para a dispensa da publicação antecipada por três dias para recebimento de proposta complementar, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021, no processo de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na proteção social básica através do serviço de proteção e atendimento integral a família - PAIF na realização de atendimentos e acompanhamentos familiares, bem como na realização de grupos e oficinas com famílias com o objetivo de fortalecer os serviços executados pelo centro de referência de assistência social - CRAS de Buriti de Goiás, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Comunitário.

2. Justificativa para Dispensa de Publicação para recebimento de proposta complementar.

A contratação de um Assistente Social sem a necessidade de recebimento de propostas complementares se justifica pelos seguintes fatores:

1. Natureza Específica do Serviço

• O trabalho do assistente social envolve atendimento especializado a indivíduos e grupos em situação de vulnerabilidade, exigindo conhecimento técnico e experiência compatíveis com a realidade do serviço a ser prestado.

• A atuação desse profissional é essencial para o cumprimento de políticas públicas e ações sociais específicas, demandando um perfil qualificado e alinhado com os objetivos institucionais.

2. Urgência e Continuidade dos Serviços

• A necessidade da contratação é imediata, sendo fundamental para a continuidade de serviços essenciais à população.

• A ausência do profissional pode impactar diretamente a assistência social prestada, prejudicando o atendimento a grupos vulneráveis e comprometendo programas e projetos em andamento.

3. Exclusividade ou Qualificação Técnica Específica

• Em alguns casos, o profissional ou a empresa que presta esse tipo de serviço pode possuir capacitação ou experiência exclusiva na área de atuação, tornando inviável a concorrência com outros fornecedores.

• Quando há necessidade de contratação de um assistente social com especialização em determinada área (como saúde, educação ou assistência à infância e idosos), o número de profissionais qualificados pode ser reduzido, justificando a dispensa de propostas complementares.

4. Eficiência Administrativa e Econômica

• O processo de recebimento de múltiplas propostas pode gerar atrasos administrativos e burocráticos, dificultando a rápida implementação do serviço.

• A contratação direta permite melhor controle sobre a qualidade do serviço prestado, garantindo a eficiência no uso dos recursos públicos ou institucionais.

Diante desses fatores, a dispensa do recebimento de propostas complementares para a contratação de um assistente social se justifica pela necessidade imediata do serviço, pela qualificação técnica específica do profissional e pela manutenção da continuidade dos atendimentos sociais, garantindo que a assistência à população não seja comprometida.

3. Compromisso com a Transparência e a Ética

Reafirmamos nosso compromisso com a transparência e a ética administrativa. Todo o processo de contratação e as decisões tomadas serão documentadas, estando disponíveis para revisão e auditoria.

4. Fundamentação

Atendendo ao que a legislação preconiza, conforme art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21 (NLL), que, por sua vez, a Lei determina que as contratações diretas, por dispensa em razão do valor, sejam precedidas **preferencialmente** "*... de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa*".

O termo **"preferencialmente"** faz com que se torne absolutamente imprescindível a inclusão de justificativa, caso se opte por não se efetuar o procedimento previsto no referido parágrafo.

Preliminarmente, cabe destacar que o Processo Licitatório em questão teve todos seus atos devidamente publicados, ocorreu em perfeita sintonia com os ditames legais.

Ainda, a licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/21, no tocante à modalidade e ao procedimento.

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, comumente chamada de Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC, prevê, em seu art. 75, dezenas de hipóteses de contratação direta por dispensa de licitação, incluindo as dispensas de licitação em razão do valor, previstas nos incisos I e II, que são as mais conhecidas, juntamente com a dispensa emergencial.

Especificamente para as duas primeiras hipóteses, de dispensa de licitação em razão do valor do dispêndio no exercício, a NLLC prevê que deve ser feita preferencialmente a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, com o propósito específico de obter propostas adicionais. Confira o excerto abaixo, com a redação completa do dispositivo:

"Art. 75, § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa."

Em primeiro lugar, observe-se que tal procedimento não é obrigatório, em que pese ser de uso preferencial e exigir motivação para o seu afastamento. E como a Controladoria-Geral da União-CGU indica que o custo processual é diretamente proporcional ao tempo gasto no processo administrativo de contratação, se a potencial economia obtida na disputa não compensar tais custos, a Dispensa Eletrônica se tornaria "deficitária".

Em segundo lugar, observe-se que a lei determina que deve ser selecionada sempre a proposta mais vantajosa. E, para tanto, ***foi adotado o procedimento de "NEGOCIAÇÃO"***, que a NLLC faculta para uso na licitação e seria no mínimo desarrazoado proibir a negociação no procedimento de contratação direta, já que para ele a legislação prevê controles menos burocráticos, e não há sequer previsão legal de disputa neste caso.

É importante observar que, pela ordem do texto constitucional, a isonomia é uma garantia intrínseca à licitação, não exigível nos casos onde o legislador permite afastar a licitação e realizar a contratação direta:

"Art. 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes... "

É dizer que, se a Administração adotar legitimamente uma das hipóteses legais de contratação direta, não há que se impor a ela o dever de garantir a isonomia entre todos os potenciais interessados naquela contratação, já que se trata de contratação direta, sem obrigação de disputa. Até mesmo por isto o legislador previu o controle de fracionamento, que deve levar em conta o ramo de atividade dos potenciais fornecedores e, somente quando ultrapassado o limite legal de valor, somado ao longo de todo o exercício, é que o órgão fica obrigado a cumprir o dever constitucional de licitar e, com isto, garantir a isonomia.

Se observarmos as exigências legais para o processo de contratação direta, vamos notar que no art. 72 da NLLC exige-se a indicação da "razão da escolha do contratado", por tanto, observa-se que a empresa a ser contratada possui vasta gama de atendimentos a entes municipais, bem como, prestou com excelência outras contratações realizadas junto ao nosso município, conforme previsão nos termos do §3º do art. 87 da NLLC.

Por fim, diante de todo o exposto, conforme previsão contida no art. 23, § 1º, c/c I e IV, do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/21 (NLL), realizou-se pesquisa de preços com 03 (três) potenciais fornecedores**.**

5. Conclusão

Com base nos argumentos apresentados, justifica-se a dispensa da publicação antecipada por três dias para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na proteção social básica através do serviço de proteção e atendimento integral a família - PAIF na realização de atendimentos e acompanhamentos familiares, bem como na realização de grupos e oficinas com famílias com o objetivo de fortalecer os serviços executados pelo centro de referência de assistência social - CRAS de Buriti de Goiás, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Comunitário. Esta medida é tomada no melhor interesse da comunidade atendida e em conformidade com as normas legais pertinentes.

Buriti de Goiás 24 de março de 2025.

MARCIO BORGES DE SOUSA
Secretario de Assistencia Social e Comunitaria

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:1FB45844

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 376/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 031/2025.
NUMERO DO CONTRATO: 111/2025- FMAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIO.
CONTRATADA: L C DE ANDRADE ROSA SERVIÇOS com CNPJ: 59.837.593/0001-98
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na proteção social básica através do serviço de proteção e atendimento integral a família - PAIF na realização de atendimentos e acompanhamentos familiares, bem como na realização de grupos e oficinas com famílias com o objetivo de fortalecer os serviços executados pelo centro de referência de assistência social - CRAS de Buriti de Goiás, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Comunitário.

DATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: de 24/03/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.31.2.015.8.244.3.3.39 ficha 288
Data Assinatura: 24/03/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Buriti de Goiás - Go, aos 24 de março de 2025.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:8FBCDCD2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
DESPACHO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROCESSO Nº 376/2025

DESPACHO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Declaro para os fins que si fizerem necessário que não ocorreu apresentação de proposta adicional no prazo de 03 (três) dias estabelecido pelo § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, sendo o menor valor por item apresentado pela empresa **L C DE ANDRADE ROSA SERVIÇOS com CNPJ: 59.837.593/0001-98**, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DA CONTRATAÇÃO	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na proteção social básica através do serviço de proteção e atendimento integral a família - PAIF na realização de atendimentos e acompanhamentos familiares, bem como na realização de grupos e oficinas com famílias com o objetivo de fortalecer os serviços executados pelo centro de referência de assistência social - CRAS de Buriti de Goiás, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Comunitário	UNIDADE	10	R$ 4.000,00	R$ 40.000,00
VALOR DA CONTRATAÇÃO					R$ 40.000,00

Buriti de Goiás, aos 24 de março de 2025.

REGINA EVANGELISTA DOS REIS LIMA
Departamento de Compras

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:9231B12C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
113

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 324/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 430/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 113/2025
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRATADA: MAELENE MARIA DE JESUS 21207003115, CNPJ sob o nº. 43.679.128/0001-36
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de instrutor de oficinas de arte e cultura, tais como Crochê, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Buriti de Goiás.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 24/03/2025 a 31/12/2025
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$15.180,00 (quinze mil cento e oitenta reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.31.2.015.8.244.3.3.90.39Ficha 288
Data Assinatura: 24/03/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na : Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Buriti de Goiás, Goiás, 24 do mês de março de 2025.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:0D2D22B5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
114

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 326/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 430/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 114/2025
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRATADA: ILMA DIVINA DE OLIVEIRA 02113983141, CNPJ sob o nº. 45.796.507/0001-31
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de treinamento e desenvolvimento de oficinas de arte e cultura, para atender as demandas dos programas do Cras (centro de referência e assistência social), com a carga horária de 3(três) vezes por semana, sendo cada oficina com tempo de duração de 2 duas horas dia, sendo terça, quarta, e quinta feira entre 13h e 16h. Podendo ser mudado o referido horário conforme a necessidade do Fundo municipal de Assistência Social.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 24/03/2025 a 31/12/2025

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$15.180,00 (quinze mil cento e oitenta reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.31.2.015.8.244.3.3.90.39 Ficha 288
Data Assinatura: 24/03/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na : Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021
Buriti de Goiás, Goiás, 24 do mês de março de 2025.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:4A1D47EA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
112

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 323/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 032/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 112/2025.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Buriti de Goiás.
CONTRATADA: AGMAR JUNIOR MARTINS DE QUEROZ 06624058110, CNPJ sob o nº. 45.774.002/0001-76.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de instrutor de oficinas de arte e cultura, tais como pintura em tela, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Buriti de Goiás- GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 24/03/2025 a 31/12/2025
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$15.180,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.31.2.015.8.244.3.3.90.39 - Ficha 288
Data Assinatura: 24/03/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Buriti de Goiás – Go, 24 do mês de março de 2025.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:E65F90A9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
115

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 325/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 430/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 115/2025
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRATADA: ELIANA ROMEIRO DA SILVA ALBINO 00004021177, CNPJ sob o nº. 43.624.802/0001-85
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de instrutor de oficinas de arte e cultura, tais como Manicure e Pedicure para atender as demandas dos programas do Cras (Centro de Referência e Assistencial Social), com carga horária de 3 (três) vezes por semana, sendo cada oficina com tempo de duração de 2h dia, sendo terça, quarta e quinta-feira, entre 13h e 16h.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 24/03/2025 a 31/12/2025
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$15.180,00 (quinze mil cento e oitenta reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.31.2.015.8.244.3.3.90.39 Ficha 288
Data Assinatura: 24/03/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na : Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Buriti de Goiás, Goiás, 24 do mês de março de 2025.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:B047D286

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS COMPLEMENTARES

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS COMPLEMENTARES

1. Introdução
Este documento serve como justificativa formal para a dispensa da publicação antecipada por três dias para recebimento de proposta complementar, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021, no processo de contratação de empresa especializada para aquisição de sistema de controle de acesso e monitoramento de múltiplas entradas, com gerenciamento em tempo real e relatório, para controle de setores e acessos para o evento Buriti Rodeio Fest , em comemoração ao 33º aniversário de Buriti de Goiás, que será promovido pela prefeitura de Buriti de Goiás.

2. Justificativa para Dispensa de Publicação para recebimento de proposta complementar.
A presente justificativa tem como objetivo demonstrar a necessidade da dispensa de publicação para recebimento de proposta complementar no âmbito da contratação de empresa especializada para aquisição de sistema de controle de acesso e monitoramento de múltiplas entradas, com gerenciamento em tempo real e relatório, para controle de setores e acessos para o evento Buriti Rodeio Fest , em comemoração ao 33º aniversário de Buriti de Goiás, que será promovido pela prefeitura de Buriti de Goiás.
Considerando a necessidade de contratação de um sistema de controle de acesso e monitoramento de múltiplas entradas, com gerenciamento em tempo real e geração de relatórios para controle de setores de acesso, esta empresa justifica a dispensa do recebimento de propostas complementares pelos seguintes motivos:
1. Exclusividade do Fornecedor: A empresa fornecedora do serviço possui carta de exclusividade, o que comprova sua condição de único fornecedor apto a prestar o serviço requerido, eliminando a possibilidade de concorrência no mercado.
2. Atendimento a Requisitos Técnicos Específicos: O sistema a ser contratado apresenta características técnicas especializadas e integradas que são essenciais para a operação da empresa, não sendo encontrados produtos equivalentes com as mesmas funcionalidades no mercado.

3. Padronização e Integração com Sistemas Existentes: A escolha desse sistema visa garantir a continuidade operacional e a compatibilidade com os sistemas já implementados, evitando custos adicionais com adaptações e reduzindo riscos operacionais.
4. Eficiência e Segurança: O serviço oferecido pela empresa detentora da exclusividade atende plenamente aos critérios de segurança e confiabilidade exigidos, sendo essencial para a proteção das instalações e controle eficiente de acesso.

Dessa forma, justifica-se a não necessidade de recebimento de propostas complementares, visto que a exclusividade do fornecedor inviabiliza a competição e reforça a necessidade da contratação direta para assegurar a melhor solução para a empresa.
A administração municipal **atua em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos**, garantindo que a segurança da comunidade escolar **seja restabelecida de forma célere e eficaz**.
3. Compromisso com a Transparência e a Ética
Reafirmamos nosso compromisso com a transparência e a ética administrativa. Todo o processo de contratação e as decisões tomadas serão documentadas, estando disponíveis para revisão e auditoria.

4. Fundamentação
Atendendo ao que a legislação preconiza, conforme art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21 (NLL), que, por sua vez, a Lei determina que as contratações diretas, por dispensa em razão do valor, sejam precedidas **preferencialmente** "*... de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa*".
O termo **"preferencialmente"** faz com que se torne absolutamente imprescindível a inclusão de justificativa, caso se opte por não se efetuar o procedimento previsto no referido parágrafo.
Preliminarmente, cabe destacar que o Processo Licitatório em questão teve todos seus atos devidamente publicados, ocorreu em perfeita sintonia com os ditames legais.
Ainda, a licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/21, no tocante à modalidade e ao procedimento.
A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, comumente chamada de Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC, prevê, em seu art. 75, dezenas de hipóteses de contratação direta por dispensa de licitação, incluindo as dispensas de licitação em razão do valor, previstas nos incisos I e II, que são as mais conhecidas, juntamente com a dispensa emergencial.
Especificamente para as duas primeiras hipóteses, de dispensa de licitação em razão do valor do dispêndio no exercício, a NLLC prevê que deve ser feita preferencialmente a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, com o propósito específico de obter propostas adicionais. Confira o excerto abaixo, com a redação completa do dispositivo:
"Art. 75, § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa."
Em primeiro lugar, observe-se que tal procedimento não é obrigatório, em que pese ser de uso preferencial e exigir motivação para o seu afastamento. E como a Controladoria-Geral da União-CGU indica que o custo processual é diretamente proporcional ao tempo gasto no processo administrativo de contratação, se a potencial economia obtida na disputa não compensar tais custos, a Dispensa Eletrônica se tornaria "deficitária".
Em segundo lugar, observe-se que a lei determina que deve ser selecionada sempre a proposta mais vantajosa. E, para tanto, ***foi adotado o procedimento de "NEGOCIAÇÃO"***, que a NLLC faculta para uso na licitação e seria no mínimo desarrazoado proibir a negociação no procedimento de contratação direta, já que para ele a legislação prevê controles menos burocráticos, e não há sequer previsão legal de disputa neste caso.
É importante observar que, pela ordem do texto constitucional, a isonomia é uma garantia intrínseca à licitação, não exigível nos casos onde o legislador permite afastar a licitação e realizar a contratação direta:
"Art. 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes... "
É dizer que, se a Administração adotar legitimamente uma das hipóteses legais de contratação direta, não há que se impor a ela o dever de garantir a isonomia entre todos os potenciais interessados naquela contratação, já que se trata de contratação direta, sem obrigação de disputa. Até mesmo por isto o legislador previu o controle de fracionamento, que deve levar em conta o ramo de atividade dos potenciais fornecedores e, somente quando ultrapassado o limite legal de valor, somado ao longo de todo o exercício, é que o órgão fica obrigado a cumprir o dever constitucional de licitar e, com isto, garantir a isonomia.
Se observarmos as exigências legais para o processo de contratação direta, vamos notar que no art. 72 da NLLC exige-se a indicação da "razão da escolha do contratado", por tanto, observa-se que a empresa a ser contratada possui vasta gama de atendimentos a entes municipais, bem como, prestou com excelência outras contratações realizadas junto ao nosso município, conforme previsão nos termos do §3º do art. 87 da NLLC.
Por fim, diante de todo o exposto, conforme previsão contida no art. 23, § 1º, c/c I e IV, do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/21 (NLL), realizou-se pesquisa de preços com 03 (três) potenciais fornecedores**.**
5. Conclusão
Com base nos argumentos apresentados, justifica-se a dispensa da publicação antecipada por três dias para a contratação de empresa especializada para aquisição de sistema de controle de acesso e monitoramento de múltiplas entradas, com gerenciamento em tempo real e relatório, para controle de setores e acessos para o evento Buriti Rodeio Fest, em comemoração ao 33º aniversário de Buriti de Goiás, que será promovido pela prefeitura de Buriti de Goiás. Esta medida é tomada no melhor interesse da comunidade atendida e em conformidade com as normas legais pertinentes.

Buriti de Goiás, aos 24 de março de 2025.

MAXWELL GIDEONNE FERREIRA DE ASSIS
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:22AB26B8

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 375/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 030/2025.
NUMERO DO CONTRATO: 110/2025- ADM
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA: GR GRAFICA EXPRESÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 14.887.052/0001-36

OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de sistema de controle de acesso e monitoramento de múltiplas entradas, com gerenciamento em tempo real e relatório, para controle de setores e acessos para o evento Buriti Rodeio Fest, em comemoração ao 33º aniversário de Buriti de Goiás, que será promovido pela prefeitura de Buriti de Goiás.

DATA DAPRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 24/04/2025 a 26/04/2025.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 7.665,00 (sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.2.2007.04.122.3.3.3.90.39 Ficha 39
Data Assinatura: 24/03/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Buriti de Goiás - Go, aos 24 dias do mês de março de 2025.

MARCO ANTONIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:27C90923

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DESPACHO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROCESSO Nº 375/2025
DESPACHO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Declaro para os fins que si fizerem necessário que conforme a justificativa dispensa de recebimento de propostas complementares, com base nos orçamentos levantados inicialmente, sendo o menor valor por item apresentado pela empresa **GR GRAFICA EXPRESÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 14.887.052/0001-36**, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UITÁRIO DA CONTRATAÇÃO	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
1	SISTEA DE CONTROLE DE ACESSO E VALIDAÇÃO DE CODIGOS EM PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO. PULSEIRAS MODELO MYLON, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTETICO E IMPRESÃO A LASER, NA COR PRETA.	SERVIÇO	36.500	R$ 0,21	R$ 7.665,00
VALOR DA CONTRATAÇÃO					R$ 7.665,00

Buriti de Goiás, aos 24 de março de 2025.

REGINA EVANGELISTA DOS REIS LIMA
Departamento De Compras

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:DA818703

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 375/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

"DECLARA para os devidos fins a contratação da empresa GR GRAFICA EXPRESÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 14.887.052/0001-36, mediante Dispensa de Licitação na forma que segue."

O GESTOR DO MUNICIPIO DE BURITI DE GOIÁS, MAXWELL GIDEONNY FEREIRA DE ASSIS, SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,
CONSIDERANDO a necessidade da contratação da empresa: **GR GRAFICA EXPRESÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 14.887.052/0001-36**, conforme exposto no procedimento administrativo n.º 375/2025;
CONSIDERANDO a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação da empresa;
CONSIDERANDO por último, as disposições contidas no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
D E C L A R O:
I - **DECLARAR** a dispensa de licitação, para contratação de empresa especializada para aquisição de sistema de controle de acesso e monitoramento de múltiplas entradas, com gerenciamento em tempo real e relatório, para controle de setores e acessos para o evento Buriti Rodeio Fest, em comemoração ao 33º aniversário de Buriti de Goiás, que será promovido pela prefeitura de Buriti de Goiás.
II - **RATIFICAR** a dispensa de licitação para a contratação da empresa **GR GRAFICA EXPRESÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 14.887.052/0001-36,** com sede na AV C 255 N270 QUADRA588 LOTE 0408 SALA 05 NOVA SUICA / GOIANIA / GO / 74280-010, por intermédio de seu representante legal a Sr. GUSTAVO DINIZ TORRES, inscrito no CPF sob o nº 908.163.071-72, e para o fornecimento especificado no item anterior, valor total de R$ 7.665,00 (sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais), conforme demonstrativo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UITÁRIO DA CONTRATAÇÃO	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
1	SISTEA DE CONTROLE DE ACESSO E VALIDAÇÃO DE CODIGOS EM PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO. PULSEIRAS MODELO MYLON, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTETICO E IMPRESÃO A LASER, NA COR PRETA.	SERVIÇO	36.500	R$ 0,21	R$ 7.665,00
VALOR DA CONTRATAÇÃO					R$ 7.665,00

III – **PUBLICAÇÃO -** Esta autorização deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Buriti de Goiás-GO, aos 24 dias do mês de março de 2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretario Municipal De Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:8B1E66E0

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de BURITI DE GOIÁS - Extrato de Contrato - Processo nº 907/2025, Inexigibilidade nº 015/2025, contrato nº 108/2025.

SAMANIEGO ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ n°: 18.492.993/0001-21.

Objeto: Contratação de Show musical artístico para a programação do "Buriti Rodeio Fest 2025" sendo os artistas a dupla "Mauro e Gabriel", conforme condições e especificações contidas no termo de referência. Valor Total do Contrato: R$ 100.000,00 (cem mil reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo.
Vigência: até 20/09/2025. Data da Ass.: 20/03/2025.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:A0F5B6A8

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Buriti de Goiás em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **09h00min do dia 25 de março de 2025 até às 09h00min do dia 27 de março de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas para Contratação de empresa para A aquisição de aparelhagem de som completa para estar atendendo as demandas do centro de convecção JOÃO DAVID CORREIA do Município de Buriti de Goiás, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasburitidegoiasprefeitura@gmail.com e telefone **0800 878 5625**

Buriti de Goiás, aos 24 de março de 2025.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:7E62BACD

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de BURITI DE GOIÁS - Extrato de Contrato - Processo nº 294/2025, Inexigibilidade nº 012/2025, CONTRATO Nº 103/2025. **LEKO EVENTOS LTDA**, CNPJ n°: 42.509.553/0001-14. **Objeto:** Contratação de Shows musicais artísticos para a programação da "Rodeio Fest Show" sendo os artistas "DJ VINICIUS CAVALCANTE", conforme condições e especificações contidas no termo de referência. Valor Total do Contrato: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Data da Ass.: 19/03/2025.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:1EC1A7A3

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de BURITI DE GOIÁS - Extrato de Contrato - Processo nº 294/2025, Inexigibilidade nº 012/2025, CONTRATO Nº 104/2025. **LEKO EVENTOS LTDS**, CNPJ n°: 42.509.553/0001-14. **Objeto:** Contratação de Shows musicais artísticos para a programação da "Rodeio Fest Show" sendo o artista "DJ TUBAS", conforme condições e especificações contidas no termo de referência. Valor Total do Contrato. R$ 40.000,00 (quarenta mil reais. Dotação Orçamentária conforme definida no processo. Vigência: 180 dias. Data da Ass.: 19/03/2025

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:1E510B66

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA – GO, pessoa jurídica de direito público interno CNPJ n° **02.056.760/0001-46,** mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Lei nº 14.333/21, TORNA PÚBLICO a retificação do item 2. Especificações do objeto, do Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2025. Ficam mantidas as demais disposições contidas no Edital.

Cachoeira Alta – GO, aos 24 de março de 2025.

MARLY MARTINS RODRIGUES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:A396A3DA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA Nº 005, RETIFICAÇÃO DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Portaria nº 005, RETIFICAÇÃO de 12 de MARÇO de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de aquisição de EMULSÃO, por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 496/2025, de que solicita o procedimento para a aquisição de EMULSÃO, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica " ECOLINK'' CNPJ: 28.055.740/0001-44, situado na AV. DONA BELICANTES, QD.08/LT.23 E 24/RES. PORTO SEGURO/ABADIA DE GOIÁS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 12 de MARÇO de 2025.

JOSÉ MARCIO DE OLIVEIRA
Responsável Pela Secretaria Mul. Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:AF3C9851

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA Nº 004, RETIFICAÇÃO DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Portaria nº 004, RETIFICAÇÃO de 12 de MARÇO de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de aquisição de massa asfáltica, por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e

vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 496/2025, de que solicita o procedimento para a aquisição de massa asfáltica, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica " PEDREIRA HVB LTDA'' CNPJ: 09.642.280/0001-06, situado na ROD. GO -020-KM 18/ZONA RURAL/BELA VISTA DE GOIÁS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 12 de MARÇO de 2025.

JOSÉ MARCIO DE OLIVEIRA
Responsável Pela Secretaria Mul. Obras E Serviços Urbanos

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:5D6B792D

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTOR**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimães,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia 27**/03/2025**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 664**/2025.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 24 de MARÇO de 2025.

LOURISVALDO DE ARAUJO MEDEIROS NETO
Agente de Contratação
Cachoeira de Goiás - GO

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:B3AEBF28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO, CONVERTE 1/3 EM DINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o processo nº 511/2025 no qual a servidora Telma Sebastiana da Silva Guimarães, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, requer a concessão de férias regulamentares e sua conversão de 1/3 em pecúnia, relativo ao período aquisitivo de 02/03/2024 a 02/03/2025.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 60 da Lei municipal de n.º 258, de 18 de novembro de 1.991.

CONSIDERANDO a necessidade de manter as atividades administrativas em funcionamento, faz-se necessário a conversão das férias regulamentares em pecúnia.
DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de Férias regulamentares e a conversão de 1/3 em pecúnia para à Servidora **Telma Sebastiana da Silva Guimarães**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, portadora do CPF: 781.885.391-04, matrícula nº 053, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/04/2025 a 30/04/2025.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos em 03/03/2025.

Art. 3o - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:D020DF38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 083/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO, CONVERTE 1/3 EM DINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o processo nº367/2025 no qual o servidor Ademir dos Santos Barros, ocupante do cargo efetivo de vigilante, requer licença prêmio e a conversão de 1/3 em pecúnia, relativo ao período de 22/04/2019 a 22/04/2024.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 60 da Lei municipal de n.º 258, de 18 de novembro de 1.991.

CONSIDERANDO a necessidade de manter as atividades administrativas em funcionamento, faz-se necessário a conversão das férias em pecúnia.
DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de Férias-Prêmio e a conversão de 1/3 em pecúnia para o servidor **Ademir dos Santos Barros**, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, portador do **CPF:**

713,588.201-63, matrícula nº 470, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no período de 03/03/2025 a 01/06/2025.

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos em 03/03/2025.

Art. 3o - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:2B772C24

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 0027, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Portaria nº 0027, de 24 de MARÇO de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de contratação de empresa para o fornecimento de ovos de páscoa, por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 586/2025, de que solicita o procedimento contratação de empresa para o fornecimento de ovos de páscoa, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, d, Lei 14.133/21), da empresa " DI ANJU, CNPJ: 10.360.359/0001-23, situado na AV. TAMOIOS C/JAVAES QD. 62, LT. 15/JARDIM ELDORADO/APARECIDA DE GOIANIA/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 24 de MARÇO de 2025.

PRISCILA LAZARA JACINTO DOS SANTOS
Responsável Pela Secretaria Mul. Assistência Social

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:C9D98BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTREIRA PARA A REMOÇÃO DE LIXO**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimães,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia **26/03/2025**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 645/**2025.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 20 de MARÇO de 2025.

LOURISVALDO DE ARAUJO MEDEIROS NETO
Agente de contratação
Cachoeira de Goiás - GO

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:C11346F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACERO EM TORNO DOS PÉS DOS POSTES COM CAPINA COM ENXADA E ROÇADA EM FOICE NAS LATERAIS EM TODA CERCA DE ARAME DA NASCENTE D'ÁGUA, LIMPEZA DAS REPRESAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E MANUTENÇÃO NOS POSTES DANIFICADOS DESTE MUNICÍPIO**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimães,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia 27/**03/2025**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 665/**2025.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;

– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 24 de MARÇO de 2025.

LOURISVALDO DE ARAUJO MEDEIROS NETO
Agente de contratação
Cachoeira de Goiás - GO

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:8E7AD23C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO PRIMEIRO DE RETIFIAÇÃO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO-PRIMEIRO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede nesta cidade, Rua Joaquim Pereira da Silva, n. 670, Morada dos Sonhos, Caçu-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.616.934/0001-18 através do seu Agente de Contratação BRUNO SOUZA DE OLIVEIRA, torna público para conhecimento dos interessados a ocorrência do PRIMEIRO AVISO DE RETIFICAÇÃO quanto ao aviso de dispensa do FMAS 001/2025.
Onde se Le: Data de encerramento de propostas: 28/01/2025 15:00 (horário de Brasília), leia-se: **Data de encerramento de propostas: 28/03/2025 15:00 (horário de Brasília),** nos termos do que consta no referido processo, tratando-se de correção dos prazos que ora se regulariza na publicação do aviso deste termo de Retificação, sendo publicado para seus efeitos legais. Os demais Anexos, itens e subitens do Edital, permanecem inalterados. Caçu-Go, 24 de março de 2025.

BRUNO SOUZA DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruno Souza de Oliveira
Código Identificador:D79B824F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aviso de Dispensa de Licitação DISPENSA DE VALOR Nº. 003/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, com sede nesta cidade, Rua Manoel Franco, n. 695, Morada dos Sonhos, Caçu-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.701.259/0001-06. Tipo: Aviso de Dispensa de Licitação. Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II. Data de início de apresentação de propostas: 25/03/2025 15:00 (horário de Brasília). Data de encerramento de propostas: 28/03/2025 15:00 (horário de Brasília). Objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados para captação de recursos por meio de emendas parlamentares e programas do governo federal e estadual, elaboração de planos de trabalho visando o recebimento de emendas de prestação de contas, bem como execução de serviços técnicos e inserção de informações no sistema integrado de monitoramento, execução e controle do ministério da Educação-Simec, incluindo acompanhamento das escolas que estão em processo de contratação e repactuação com o FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), elaboração de propostas para novos programas do governo Federal e Estadual, identificação de programas e cadastramento de propostas para captação de recursos via transferência voluntária, acompanhamento e tramitação de emendas pix – transferência direta, para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação de Caçu-GO. Valor Estimado: R$ 37.379,97 (trinta e sete mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos). E-mail para envio da proposta e documentação: compras.educacao@cacu.go.gov.br Mais Informações: (64) 3656-6000. Caçu, 24 de março de 2025.

JOÃO MARCOS SILVA CAMARGO.

Publicado por:
João Marcos Silva Camargo
Código Identificador:5E29300E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FMS
Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 007/2025
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAÇU GO, por seu agente de contratação, torna público a realização da Dispensa Eletrônica FMS nº 007/2025, menor preço por item, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DO DEPÓSITO DE AGUA POTÁVEL (CAIXA D'ÁGUA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM A EMENDA IMPOSITIVA Nº 202200010003442, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CAÇU-GO, conforme solicitação. Data e horário do início da disputa: 31/03/2025 às 09:00h, no sítio www.licitanet.com.br. Maiores informações fone: 64.3656.6000. Caçu GO, 21 de março de 2025.

GLEYDISTON APARECIDO NUNES DE SOUSA –
Agente de Contratação.

GLEYDISTON APARECIDO NUNES DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gleydiston Aparecido Nunes de Sousa
Código Identificador:86983246

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
PORTARIA Nº 116, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA nº 116, de 19 de março de 2025.

Dispõe sobre viagem a serviço do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, vereador Cleyton José dos Santos, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, sob a responsabilidade do cargo, na forma da lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Em conformidade com a Resolução nº 003/2013, de 23 de abril de 2013, alterada pela Resolução nº 002/2022 de 09 de março de 2022, vem conceder ao Vereador **SEBASTIÃO HONORATO DA SILVA** conforme matrícula nº 1035 sob o CPF nº 808.***.***-68, a realizar viagem à cidade de Brasília-DF, **para cumprir agenda de reuniões com autoridade política em prol de recursos para nosso município**. Será concedida uma diária no valor de R$ 866,97 (oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos) para despesas com deslocamentos.

Art.2º. Autoriza-se a concessão de diária ao Vereador acima, conforme as normas vigentes nesta Casa Legislativa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, quarta-feira, de 19 de março de 2025. 70º do Município.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:CAD34E13

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
PORTARIA Nº 114, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA nº 114, de 19 de março de 2025.

Dispõe sobre viagem a serviço do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, vereador Cleyton José dos Santos, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, sob a responsabilidade do cargo, na forma da lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Em conformidade com a Resolução nº 003/2013, de 23 de abril de 2013, alterada pela Resolução nº 002/2022 de 09 de março de 2022, vem conceder ao Vereador **CLAUDINEY CORREA E SILVA** conforme matrícula nº 1044 sob o CPF nº 846.***.***-20, a realizar viagem à cidade de Brasília-DF, **para cumprir agenda de reuniões com autoridade política em prol de recursos para nosso município**. Será concedida uma diária no valor de R$ 866,97 (oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos) para despesas com deslocamentos.

Art.2º. Autoriza-se a concessão de diária ao Vereador acima, conforme as normas vigentes nesta Casa Legislativa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, quarta-feira, de 19 de março de 2025. 70º do Município.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:905EEB1B

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
PORTARIA Nº 118, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA nº 118, de 21 de março de 2025.

Dispõe sobre viagem a serviço do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, vereador Cleyton José dos Santos, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, sob a responsabilidade do cargo, na forma da lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Em conformidade com a Resolução nº 003/2013, de 23 de abril de 2013, alterada pela Resolução nº 002/2022 de 09 de março de 2022, vem conceder ao Servidor **VALDIVANDO PEREIRA GUIMARÃES,** portador da matrícula nº 965 e o CPF nº 805.***.***-20, a autorização para realizar viagem a cidade de Goiânia - Goiás, com o objetivo de **conduzir e acompanhar Vereadores para cumprir agenda de reunião com autoridades políticas em prol de recursos para o nosso município.** Será concedida uma diária no valor de R$ 102,60 (cento e dois reais e sessenta centavos) para despesas de deslocamento.

Art. 2º. Autoriza-se a concessão da diária ao motorista mencionado, conforme as normas vigentes nesta Casa Legislativa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, sexta-feira, 21 de março de 2025. 70º do Município.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:6B3FAEF2

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
PORTARIA Nº 119, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA nº 119, de 21 de março de 2025.

Dispõe sobre viagem a serviço do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, vereador Cleyton José dos Santos, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, sob a responsabilidade do cargo, na forma da lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Em conformidade com a Resolução nº 003/2013, de 23 de abril de 2013, alterada pela Resolução nº 002/2022 de 09 de março de 2022, vem conceder ao Vereador **AVELINO ALVES NETO** conforme matrícula nº 1038 sob o CPF nº 212.***.***-00, a realizar viagem à cidade de Goiânia – GO, **para cumprir agenda de reuniões com autoridade política em prol de recursos para nosso município.** Será concedida uma diária no valor de R$ 433,76 (quatrocentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos) para despesas com deslocamentos.

Art.2º. Autoriza-se a concessão de diária ao Vereador acima, conforme as normas vigentes nesta Casa Legislativa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, sexta-feira, de 21 de março de 2025. 70º do Município.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:796AA174

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE RESUTADO DE LICITAÇÃO - PE 005/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
Processo Adm: Nº 213/2025

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS
Empresas vencedoras valor total: R$ 69.985,48(sessenta e nove mil e novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos):COMANDO ESPORTES E COMUNICAÇÃO(05788569000187) com o lote: 22 no valor total de R$ 1.980,00 (um mil e novecentos e oitenta reais).GSM

CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA(40997613000160) com o lote: 2 no valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA(52755750000177) com os lotes: 4 e 5 no valor total de R$ 5.189,25 (cinco mil e cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).TYE VARIEDADES LTDA(57890107000170) com os lotes: 11, 12, 18, 19, 20, 25 e 28 no valor total de R$ 8.545,00 (oito mil e quinhentos e quarenta e cinco reais).AR DISTRIBUIDORA LTDA(55048684000193) com os lotes: 8, 10, 14, 15, 16 e 17 no valor total de R$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais).PLUS SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI(34386298000131) com o lote: 1 no valor total de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO LTDA(21668414000163) com o lote: 23 no valor total de R$ 2.198,00 (dois mil e cento e noventa e oito reais).ATOMO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA(53549816000135) com os lotes: 3, 6, 7, 9, 13, 21 e 27 no valor total de R$ 31.973,23 (trinta e um mil e novecentos e setenta e três reais e vinte e três centavos).RAMOS & CRUZ LTDA(01324904000135) com os lotes: 24 e 26 no valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 24 de março de 2025.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:DC7D2485

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 014/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
Processo Adm: Nº 2227/2025

Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS.

Empresas vencedoras valor total: R$ 909.311,38(novecentos e nove mil e trezentos e onze reais e trinta e oito centavos):SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA(51659136000149) com o lote: 117 no valor total de R$ 23.623,50 (vinte e três mil e seiscentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).KIENTRO BRASIL LTDA(19717870000104) com os lotes: 26 e 27 no valor total de R$ 18.382,00 (dezoito mil e trezentos e oitenta e dois reais).YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA(51740794000160) com o lote: 201 no valor total de R$ 28.470,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e setenta reais).DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO(07058158000161) com os lotes: 1, 2, 5, 14, 17, 25, 44, 46, 47, 48, 50, 53, 59, 65, 72, 75, 79, 80, 84, 85, 91, 92, 93, 111, 114, 125, 140, 158, 159, 164, 166, 172, 190, 195, 204, 206, 207, 210, 215, 220, 221 e 223 no valor total de R$ 81.435,40 (oitenta e um mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI(28209943000148) com o lote: 106 no valor total de R$ 9.550,00 (nove mil e quinhentos e cinquenta reais).LICICOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA(33671275000106) com os lotes: 6, 8, 10, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 32, 37, 38, 41, 42, 43, 45, 49, 52, 54, 60, 61, 62, 66, 73, 76, 81, 83, 86, 89, 98, 100, 101, 102, 103, 109, 113, 115, 119, 134, 137, 138, 143, 162, 165, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 182, 183, 186, 191, 208, 209 e 222 no valor total de R$ 442.453,60 (quatrocentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA(52353746000182) com o lote: 39 no valor total de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).GMO ENGENHARIA CONSULTORIA E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA.(19743549000102) com os lotes: 55, 57, 90, 110, 116, 156, 197, 198 e 199 no valor total de R$ 15.890,60 (quinze mil e oitocentos e noventa reais e sessenta centavos).CAPTIVE IND E COM LTDA(42868813000148) com os lotes: 144 e 155 no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA(58686636000119) com os lotes: 107 e 187 no valor total de R$ 5.730,00 (cinco mil e setecentos e trinta reais).TYE VARIEDADES LTDA(57890107000170) com os lotes: 3, 11, 12, 28, 35, 40, 69, 74, 82, 95, 151, 154, 160, 161, 171, 193 e 218 no valor total de R$ 30.776,90 (trinta mil e setecentos e setenta e seis reais e noventa centavos).AR DISTRIBUIDORA LTDA(55048684000193) com os lotes: 9, 13, 29, 31, 34, 36, 51, 56, 64, 67, 68, 70, 71, 77, 87, 94, 96, 97, 104, 105, 112, 118, 120, 121, 122, 124, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 141, 142, 145, 150, 152, 167, 180, 181, 184, 188, 189, 192, 194, 196, 205, 212, 214, 216, 217 e 219 no valor total de R$ 219.920,38 (duzentos e dezenove mil e novecentos e vinte reais e trinta e oito centavos).FIELDS TACTICAL PARTNERS LTDA(31993633000171) com os lotes: 24, 63 e 88 no valor total de R$ 16.579,00 (dezesseis mil e quinhentos e setenta e nove reais).
Itens desertos:30, 123, 126, 128, 146, 147, 148, 149, 168, 169, 170, 185, 200, 211 e 213
Itens fracassados:4, 7, 33, 58, 78, 99, 108, 135, 136, 139, 153, 157, 163, 179, 202 e 203.

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 24 de março de 2025.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:AE2C0DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 015/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
Processo Adm: Nº 2216/2025

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OVOS DE PÁSCOA NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS.

Empresas vencedoras valor total: R$ 42.071,70(quarenta e dois mil e setenta e um reais e setenta centavos):DIANJU ALIMENTOS LTDA(10360359000123) com o lote: 1 no valor total de R$ 42.071,70 (quarenta e dois mil e setenta e um reais e setenta centavos).
Itens desertos:2 e 3.

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 24 de março de 2025

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:325C5447

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. 016/2025

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2025
Processo Adm: Nº 1421/2025

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMETRIA VEICULAR, EM VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.
Empresas vencedoras valor total: R$ 45.500,00(quarenta e cinco mil e quinhentos reais):MAIS SOLUÇOES E TECNOLOGIA(33212039000121) com o lote: 1 no valor total de R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 24 de março de 2025.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:860D86E8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEGUNDO COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL 017-2024

Objeto: Contratação de Empresa Para Fornecimento Futuro, Eventual e Parcelado de Material de Construção e Ferragens Para Atender o Programa Reforma Solidária. fornecedor: CONSOMAR MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 50.568.513/0001-71, Valor: R$ 3.516,24 (três mil e quinhentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos). REPRESENTANTE: VITÓRIA MOREIRA SANTOS SENA.
Data da ata de registro de preços segundo colocado: 20/03/2025.
Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Limpo de Goiás, aos 24 de março do ano de 2025.

GRACIELE MARTA DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vivian Maria de Gogoi Hilario
Código Identificador:5DE0B6A5

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, torna público que fará realizar no dia **03 DE ABRIL DE 2025, ÀS 14:00** horas, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Baltazar Cardoso, nº 555, Jardim Sol de Verão, licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 005/2025, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE JAZIDA DE CASCALHO COMUM, CONFORME INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL**. O edital poderá ser acessado no site oficial do Município pelo o seguinte endereço: www.campolimpodegoias.go.gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira no horário de 08:00 h às 17:00 h, no Departamento de Licitações, pelo fone (62) 3345 1241 ou pelo e-mail licitacaompmcl@outlook.com fone BLL: (62) 9-9512-4714.

Campo Limpo de Goiás, 21 de março de 2025.

VIVIAN MARIA DE GODOI HILARIO
Pregoeira

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, torna público que fará realizar no dia **04 DE ABRIL DE 2025, ÀS 09:00** horas, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Baltazar Cardoso, nº 555, Jardim Sol de Verão, licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 006/2025, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS A EVENTOS GERAIS PROMOVIDOS PELOS ORGÃOS DEMANDANTES, CONFORME INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL**. O edital poderá ser acessado no site oficial do Município pelo o seguinte endereço: www.campolimpodegoias.go.gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira no horário de 08:00 h às 17:00 h, no Departamento de Licitações, pelo fone (62) 3345 1241 ou pelo e-mail licitacaompmcl@outlook.com fone BLL: (62) 9-9512-4714.

Campo Limpo de Goiás, 21 de março de 2025.

VIVIAN MARIA DE GODOI HILARIO
Pregoeira

Publicado por:
Vivian Maria de Gogoi Hilario
Código Identificador:EEE79620

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
DESPACHO

DESPACHO Nº 011 /2025/GAB/CM/DVG.

Assunto: Projeto de Lei 002/2025.

Remeto à comissão de Constituição, legislação e redação final, sob a presidência do Vereador José Catarino de Sousa Neto e relatoria do Vereador Mériton dos Santos Guimarães, o projeto de Lei 002/2025, de 10 de março de 2025, de autoria do vereador José Luiz Ferreira da Costa.

Após, pugnando pela procedência do feito, determino, de pronto, que seja enviado à comissão de saúde, educação, cultura, assistência social, esporte, meio ambiente, transito e serviço público sob a presidência do vereador Lucas Sousa de Oliveira e relatoria do vereador Vanderlan de Abreu Xavier.
Superadas as etapas, atentando – se aos prazos, volvam – se à presidência para discursão e votação em plenário.

Divinópolis de Goiás, 14 de março de 2025.

ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:F6762520

CÂMARA MUNICIPAL
CERTIDÃO

CERTIDÃO Nº 001 /2025/GAB/CM/DVG.

CERTIDÃO

Certifica – se, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o Senhor Elton Neres Cirineu, CPF/MF: 284.874.351-49, fora vice-prefeito, deste Município, na gestão que pendurou de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, conforme extraiu – se das documentações presentes nesta casa de Leis.

Divinópolis de Goiás, 7 de fevereiro de 2025.

ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:EEEB8340

CÂMARA MUNICIPAL
CERTIDÃO

CERTIDÃO Nº 003/2025/GAB/CM/DVG.

CERTIDÃO

Certifica – se, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que foi apresentada, nesta Casa de Leis, pelo Poder Executivo, **o Projeto de Lei N. º 001/2025**, que dispõem sobra

alteração **da Lei Municipal nº 497, de 05 de julho de 2023** e ***revogação da Lei Municipal Nº 522/2024, "dispõe sobre a forma de pagamento parcelada para aquisição de imóvel a ser destinado para o loteamento de programa habitacional e dá outras providências. "*** Apresentou – se ao Plenário, no dia 10 de março de 2025. Discutiu e aprovou – se, em Sessão Ordinária realizada em 10 de março de 2025. Após, encaminhou – se ao Poder Executivo Municipal, por meio do Autógrafo de Lei n° 001/2025 de 10 de março de 2025.
Sendo essa a expressão da verdade, firmo e assino a presente certidão.

Divinópolis de Goiás, 11 de maço de 2025.

ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:9043F09E

CÂMARA MUNICIPAL
CERTIDÃO

CERTIDÃO Nº 004/2025/GAB/CM/DVG.

CERTIDÃO

Certifica – se, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que foi apresentada, pelo legislativo, **o Projeto de Lei N. º 001/2025**, que "dispõem sobra *a obrigatoriedade da inclusão de orientações básicas de primeiros socorros aos recém-nascidos, crianças e adultos, no acompanhamento do pré-natal, nas visitas domiciliares realizadas por profissionais das Estratégias Saúde da Família e no pós-parto mediato e dá outras providências. "* Apresentou – se ao Plenário, no dia 07 de fevereiro de 2025. Discutiu e aprovou – se, em Sessão Ordinária realizada em 13 de março de 2025. Após, encaminhou – se ao Poder Executivo Municipal, por meio do Autógrafo de Lei n° 001/2025 de 14 de março de 2025.
Sendo essa a expressão da verdade, firmo e assino a presente certidão.

Divinópolis de Goiás, 14 de maço de 2025.

ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:A6C65F4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 99, DE 24 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE ALVARÁS DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente

Considerando a decisão proferida nos autos do processo nº 6131217-54.2024.8.09.0145, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que concedeu tutela cautelar antecedente determinando a proibição de doações e parcelamentos de lotes do patrimônio público municipal;
Considerando a revogação dos decretos municipais que autorizavam o desmembramento e doação de imóveis públicos, bem como a declaração de nulidade de todos os atos administrativos subsequentes e decorrentes destes decretos;
Considerando ausência de observação dos requisitos legais previstos na Lei 14.133/2021 para a regular alienação de bens públicos;
Considerando que a Portaria nº. 013/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Divinópolis de Goiás/GO, diante da necessidade de se verificar a legalidade e regularidade das doações de imóveis e loteamentos realizadas pelo Município, bem como o dever de assegurar o cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, instituiu Comissão Fiscalizadora para análise das doações de imóveis e loteamentos, e que esta fará um levantamento da legalidade e pertinência das doações até então realizadas, especialmente àquelas provenientes de decretos de doações sem qualquer lei específica autorizadora da respectiva doação;
Considerando ainda que a Comissão fará uma análise detalhada dos eventuais procedimentos administrativos, critérios e condições em que os imóveis foram doados;
Considerando o interesse público e a necessidade de resguardar o patrimônio municipal.

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados, por nulidade de pleno direito, os seguintes Alvarás de Licença para Construção:

I - Alvará Processo nº 00124, concedido a ANTONIO CARLOS DE FARIAS SOUDRE, referente ao imóvel localizado na Avenida Marechal Castelo Branco, Setor Canaã, Quadra 0009, Lote 0001, inscrição cadastral 001.004.0009.0001.0001;
II - Alvará Processo nº 00122, concedido a DBYANE DE ABREU, referente ao imóvel localizado na Avenida Marechal Castelo Branco, Setor Canaã, Quadra 0010, Lote 0013, inscrição cadastral 001.004.0010.0013.0000;
III - Alvará Processo nº 00119, concedido a HELLEN PEREIRA MACHADO ALVES, referente ao imóvel localizado na Avenida Marechal Castelo Branco, Setor Canaã, Quadra 0009, Lote 0013, inscrição cadastral 001.004.0009.0013.0013;
IV - Alvará Processo nº 00120, concedido a SAMUEL RODRIGUES MARQUES, referente ao imóvel localizado na Avenida Marechal Castelo Branco, Setor Canaã, Quadra 0009, Lote 0014, inscrição cadastral 001.004.0009.0014.0014;
V – Alvará Processo nº 00118, concedido a DANIELLA FERREIRA DE ALMEIDA, referente ao imóvel localizado na Avenida Marechal Castelo Branco, Setor Canaã, Quadra 0009, Lote 0012, inscrição cadastral 001.004.0009.0012.0001;
VI – Alvará Processo nº 00114, concedido a MARIA INES TORRES DE OLIVEIRA, referente ao imóvel localizado na Avenida Marechal Castelo Branco, Setor Canaã, Quadra 0010, Lote 0012, inscrição cadastral 001.004.0010.0012.0001.

Art. 2º Ficam as autoridades municipais competentes incumbidas da comunicação oficial aos interessados e órgãos públicos pertinentes para o cumprimento imediato deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos dias 24 dias do mês de março de 2025.

Registre-se e publique-se. Cumpra-se.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:603D3C32

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAINA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETÔNICA Nº 001/2025

Torna-se público que o(a) o Município de Faina Go, por meio do(a) Rosângela Custodio de Bastos, realizará licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica n°01/2025, do tipo EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO, tendo por objeto Contratação de empresa para Execução de obras em forma de empreitada por menor preço unitário para Construção da Creche no Município de Faina/Go, FNDE Creche Tipo 2, conforme condições, quantidades e exigências

estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data de final de envio de PROPOSTA: 08/04/2025, às 08:00 hrs. Disponibilização do edital, endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e www.faina.go.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas através do email licitacoes@faina.go.gov.br. Município de Faina /GO, 24 de março de 2025.
PUBLIQUE-SE.

Faina-Go, 24 de Março de 2025

ROSANGELA CUSTODIO DE BASTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosangela Custodio de Bastos
Código Identificador:CEC7BF08

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE FUNERÁRIAS Nº 001/2025

O FUNDO MUNICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA/GO, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberto o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº: 3.044/17, ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025**. Os envelopes com a documentação serão recebidos, devidamente fechado, impreterivelmente na Rua São Francisco, nº 570 - Centro, Goiatuba- Go – Prédio da Prefeitura Municipal de Goiatuba – GO, protocolado e endereçado a Comissão de Contratação. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos nos sites www.goiatuba.go.gov.br, telefone (64) 3495 0077 e-mail dep.compras@goiatuba.go.gov.br. Goiatuba, Estado de Goiás, 25 de março de 2025.

FERNANDA SANTANA ROSA –
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:85E5DF3A

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 002/2021

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA torna público que foi efetuado aditivo de prazo do Termo de Credenciamento 002/2021, do processo de Chamada Pública 001/2021, para prestação de serviços de radiodifusão para divulgação das ações, atividades e solenidades da Administração Pública incluindo os Fundos municipais e FESG, além de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, programas de utilidade pública, determinadas pelo Prefeito, Gestores e/ou auxiliares com esta prerrogativa, podendo ser em forma de inserções 180" na programação, matérias institucionais ou campanhas de interesse público, nos valores fixados pelo Termo de Referência da FESG, conforme discriminação, aprovação, quantidade e necessidade estipuladas pelas mesmas, por mais 12 (doze) meses, , tendo como contratada a empresa **GOIÁS PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE RÁDIO E TV LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.479.302/000152, pelo período de 12 (doze) meses, que será pago pela prestação de serviço o valor unitário de R$ 20,33 (vinte reais e trinta e três centavos) por inserção, com quantidade estimada de até 300 (trezentas) inserções mensais por rádio credenciada, sendo o valor mensal estimado de R$ 6.099,00 (seis mil e noventa e nove reais). Valor total estimado do contrato é de **R$ 73.188,00 (setenta e três mil cento e oitenta e oito reais)**.
Goiatuba, 18 de março de 2025.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:38BF9F4A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 079/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se nas seguintes considerações:
CONSIDERANDO Despesas com aquisição de material elétrico destinados a manutenção do Bloco da atenção básica, conforme solicitado no processo nº 2025008976.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços comuns cujo valor não exceda R$ 62.725,59;
CONSIDERANDO a análise de mercado realizada pelo Departamento de Compras, que identificou a empresa VOLTS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 11.590.548/0001-55, com o menor preço em alguns itens;
CONSIDERANDO a análise de mercado realizada pelo Departamento de Compras, que identificou a empresa START LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 00.756.510/0001-93, com o menor preço em alguns itens;
CONSIDERANDO a análise de mercado realizada pelo Departamento de Compras, que identificou a empresa WALDIVINO MARQUES DE FREITAS LTDA, CNPJ nº 20.058.204/0001-90, com o menor preço em alguns itens;
DECLARA:
Art. 1º - Fica autorizada a contratação da empresa VOLTS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 11.590.548/0001-55, pelo valor de **R$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais)**.
Art. 2º - Fica autorizada a contratação da empresa START LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 00.756.510/0001-93, pelo valor de **R$ 852,30 (oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos)**.
Art. 3º - Fica autorizada a contratação da empresa WALDIVINO MARQUES DE FREITAS LTDA, CNPJ nº 20.058.204/0001-90, pelo valor de **R$ 214,00 (duzentos e quatorze reais)**.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:E8521AD2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 075/2025

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório a contratação de empresa para aquisição de material elétrico para instalação de rede internet, tomadas nas salas de atendimento no novo Centro de Atenção a Criança com Transtorno do Espectro Autista destinados a manutenção do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado no processo nº 2025009202.
A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação.

CONSIDERANDO que as empresas: **S E MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA - CNPJ:37.525.943/0001-48 – WALDIVINO MARQUES DE FREITAS CNPJ: 20.058.204/0001-90 – START LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 00.756.510/0001-93** apresentaram propostas com o menores valores.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação das empresas: **S E MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA - CNPJ:37.525.943/0001**-48 no valor de R$ 1.759,36(hum mil setecentos cinquenta nove reais e trinta seis centavos). **– WALDIVINO MARQUES DE FREITAS CNPJ: 20.058.204/0001-90** no valor de R$ 4,00 (quatro reais) **– START LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 00.756.510/0001-93** no valor de R$ 75,70 (setenta cinco reais e setenta centavos).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 24 de março de 2025

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:D57D2D37

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 080/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se nas seguintes considerações:
Objeto: Solicita-se a contratação de empresa especializada para aquisição de motor deslizante e outros itens com mão de obra para manutenção do hospital municipal de Goiatuba, a serem utilizados pelo Bloco do hospital municipal, conforme o Processo nº 2025009821.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços comuns cujo valor não exceda R$ 62.725,59;

CONSIDERANDO a análise de mercado realizada pelo Departamento de Compras, que identificou a empresa MMP MONITORAMENTO LTDA, CNPJ nº 21.987.497/0001-53, como a proponente da proposta mais vantajosa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica autorizada a contratação da empresa MMP MONITORAMENTO LTDA, CNPJ nº 21.987.497/0001-53, pelo valor de **R$ 4.225,00 (quatro mil e duzentos e vinte e cinco reais).**

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goiatuba, 24 de março de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:4A3CC12F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão na forma eletrônica. No dia 10 de abril de 2025 as 09:00minhoras, no portal www.bnc.org.br, **Aquisição de instrumental cirúrgico, destinados à atendimento, hospital, UBS e demais unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba,** O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelos fones (064) 3495 0049 ou pelo site www.goiatuba.go.gov.br e disponível no portal www.bnc.org.br.

Goiatuba 25 de março de 2025.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias
Código Identificador:08297EA6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025
O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão na forma eletrônica. No dia 11 de abril de 2025 as 09:00minhoras, no portal www.bnc.org.br, **Aquisição de equipamentos e moveis hospitalar, destinado a manutenção do hospital Municipal,** O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelos fones (064) 3495 0049 ou pelo site www.goiatuba.go.gov.br e disponível no portal www.bnc.org.br. Goiatuba 25 de março de 2025.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias
Código Identificador:F3F48D6D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 081/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se nas seguintes considerações:
Objeto: Solicita-se o pagamento de orçamento complementar referente a serviços de manutenção de câmaras conservadoras que foram constatados após o empenho, a serem utilizados pelo Bloco do vigilância sanitária, conforme o Processo nº 2025001760.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços comuns cujo valor não exceda R$ 62.725,59;

CONSIDERANDO a análise de mercado realizada pelo Departamento de Compras, que identificou a empresa DRTZ CIENTIFICO ODONTO HOSPITALAR EIRELLI, CNPJ nº 33.344.311/0001-27, como a proponente da proposta mais vantajosa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica autorizada a contratação da empresa DRTZ CIENTIFICO ODONTO HOSPITALAR EIRELLI, CNPJ nº 33.344.311/0001-27, pelo valor de **R$ 1.436,00 (hum mil e quatrocentos e trinta e seis reais).**

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Goiatuba, 24 de março de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:B49ABE7B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 076/2025

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório a contratação de empresa para aquisição de material para manutenção de bens imóveis para atender as necessidades do Hospital Municipal de Goiatuba, conforme solicitado no processo nº 2025009537.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ *62.725,59* para serviços comuns.

CONSIDERANDO que as empresas: **SILVANIO OLIVEIRA CARDOSO CNPJ:21.648.847/0001-57 e TINTAS MC LTDA CNPJ: 61.149.506/0090-27** apresentaram propostas com o menores valor.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **SILVANIO OLIVEIRA CARDOSO CNPJ:21.648.847/0001-57** no **valor de R$ 439,90 (quatrocentos trinta e nove reais e noventa centavos)** e **TINTAS MC LTDA CNPJ: 61.149.506/0090-27** no valor **de R$ 1.276,00 (hum mil duzentos setenta e seis reais)** em Goiatuba-Goiás, CEP: 75.600-000.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 24 de março de 2025

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:07EBDA7C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 0712/2025
Dispensa nº 026/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **26/03/2025 ao dia 28/03/2025**, cotação de preços, para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS E DEDETIZAÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IACIARA GOIÁS.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.iaciara.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@iaciara.go.gov.br**, OU, entregar pessoalmente na Secretaria de Administração do Município**. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Iaciara-GO, 24 de março de 2025.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:C1CE69DA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº 02.162.061/0001-80** e do outro lado o CONTRATADO**: MERITO CONTABILIDADE GOVERNAMENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº **06.292.467/0001-39** com sede em Goiânia-GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação **nº 08/2025**, Processo Administrativo **nº 379/2025**. **OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria Contábil para o Exercício de 2025**, atendendo as Demandas da Câmara Municipal de Indiara-GO**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos precisos no art. 74, inciso III alínea "c", da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0160.2.025.3.3.90.34 – Ficha – 012 – Outras Despesas de Pessoal - Contratos Terceirizados. VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 20/03/2025.

Indiara – Goiás, 24 de Março de 2025.

MEIRELLE CENTENO ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Meirelle Centeno Almeida
Código Identificador:6C84BF42

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2025

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da aquisição ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **MOACIR BATISTA DE CAMPOS JUNIOR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no n° CNPJ sob o nº 00.027.425/0001-94, com sede na Rua Nossa Senhora Da Conceição, nº 466, QD 92 LT 17, Vila Aurora Oeste, Goiânia-Go, representada por Moacir Batista De Campos Junior, portador do CPF sob nº 247.294.421-72, no valor global de **R$ 58.425,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e vinte e cinco reais),** cujo objeto é o **aquisição de 2.050 (duas mil e cinquenta) agendas escolares personalizadas, com capa dura, miolo colorido, espiral e elástico, no tamanho 15x21 cm, para atendimento às escolas da Rede Municipal de Ensino de Indiara-GO,** conforme este Termo de Referência.
Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 24 de março de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:C07BC78A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da aquisição ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **PACIFIC COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no n° CNPJ sob o nº 49.177.277/0001-83 com sede na Av. Ville, nº 2915, Qd 43, Lt 02, Lot Moinho dos Ventos, Goiânia - Go, no valor global de **R$ 30.990,00 (trinta mil novecentos e noventa reais),** cujo objeto é a **aquisição de móveis e equipamentos para a nova sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Indiara-GO situada na Rua Almeida Valeriano de Faria, Quadra 03, Lote 14, Setor Alto da Primavera, CEP 75.955-000, visando garantir infraestrutura adequada para o desempenho das atividades administrativas e atendimento ao público,** conforme este Termo de Referência.
Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 11 de março de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:EEDB426E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2025

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **REAL PROJETOS E COMERCIO DE VIDROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no n° CNPJ sob o nº 15.371.691/0001-07, com sede na Alameda Senador Pedro Ludovico, s/n, Quadra 01, Lote 03, Loteamento Cidade Indiara, Indiara-Go, no valor de **R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reposição de vidros na Escola Municipal José Antônio Coutro**,** conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 24 de março de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:F3B1065F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2025

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **REAL PROJETOS E COMERCIO DE VIDROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no n° CNPJ sob o nº 15.371.691/0001-07, com sede na Alameda Senador Pedro Ludovico, s/n, Quadra 01, Lote 03, Loteamento Cidade Indiara, Indiara-Go, no valor de **R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a reposição de vidros temperados, folhas móveis (de correr) em 2 (duas) janelas de salas de aula do Centro Educacional "Criança Feliz",** conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 24 de março de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:56D28D64

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2025

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;

Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **REAL PROJETOS E COMERCIO DE VIDROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no n° CNPJ sob o nº 15.371.691/0001-07, com sede na Alameda Senador Pedro Ludovico, s/n, Quadra 01, Lote 03, Loteamento Cidade Indiara, Indiara-Go, no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reposição de vidros destinado ao Departamento de necrotério do Hospital Municipal de Indiara-Go**,** conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 24 de março de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:3653F5A6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2025

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE INDIARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° **55905225/0001-89**, com sede Indiara, CEP: 75.955-000, Indiara-GO, neste ato representada pela gestora a Sra. JOSISLEY MARQUES DE LIMA, residente na Rua Av. Goiânia, s/nº quadra 18 lote 20, Vila e domiciliada neste município de Indiara-GO. **CONTRATADO: ANDRE LUIZ SOARES SOUZA**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 017.987.951-08, residente e domiciliado na Av. Dona Gercina Vieira da Silva, nº 70, Quadra 06 Lote 15, setor São Simão, Goiânia-GO, CEP: 75.955-000. **ESPÉCIE:** Locação de Imóvel, **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 540/2025, Dispensa de Inexigibilidade nº 022/2025. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL sito Rua Alameda Valeriano de Faria, s/nº Quadra 03 Lote 14, setor Alto da Primavera, Indiara-GO, CEP: 75.955-000, visando à instalação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Conforme o Termo de Referência. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 16.01.12.368.1260.2065.3.3.90.36.15. **Ficha:** 430 **Fonte:** 101. . **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de 03 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 03/02/2025.

Indiara – Goiás, 03 de fevereiro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:BC3B19A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2025

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 210/2025

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDIARA**, Estado de Goiás, Inscrito no CNPJ nº 11457539/0001-90, com sede na Rua São Paulo, s/nº Quadra 01 Lote 01, Vila Nova Indiara, cidade de Indiara, doravante denominada simplesmente **FMSI**, neste ato representado pela Gestora **Sra ALINE FRANCO CASTILHO**, nomeada via Decreto Municipal nº 009/2025 sob Matricula 2669, residente e domiciliado na cidade de Indiara – GO, perfazendo a seguinte correção na material publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 21/03/2025 Edição 3329 Código Identificador E6A94B57.

Onde se lê: EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 208/2025.

Leia-se: EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 210/2025.

Indiara – Goiás, 24 de Março de 2025.

JULIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:682EA231

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 191/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 191/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2025

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Simon Bolívar, QD.01 LT.01/22, Setor Alto da Primavera, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90.** SIGNATÁRIO: Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO** - Gestora FMS. **CONTRATADA: LETICIA FERREIRA COSTA MACHADO LTDA,** inscrita no **CNPJ: 56.909.530/0001-01**, residente e domiciliada na Avenida Pedro Ludovico Teixeira, QD.0 LT.10, Sala 02, s/n, Vila Indiara, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Acréscimo de quantidade e valor. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 1199/2025, Dispensa de Licitação nº 009/2025. **OBJETO:** A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intervenção neuropsicológica com equipe multidisciplinar, para atender as demandas do município de Indiara. CONFORME DETALHADAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.39.50. **Ficha** 274 **Fonte** 102. **DATA DA ASSINATURA:** 03/03/2025.

Indiara – Goiás, 24 de março de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:4EB96BA6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 080/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 080/2025.
Processo Administrativo nº 593/2025.
Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em emplacamento de veículo, sendo um Saveiro RB MBVD, destinado ao departamento de Endemias.**

Valor Global: R$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

Nos termos do art. 72 e, com fundamento no art. 75, II, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, **RATIFICO** a dispensa de licitação com sustentáculo no Parecer Jurídico e demais documentos constantes do processo supra, para contratar a empresa **AUTO PLACAS MERCOSUL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no n° CNPJ sob o nº 41.627.941/0002-18, situada na Av. José Aldemar Ferreira, s/n, Quadra 11; Lote 05, Vila Indiara, município de Indiara - GO, de forma direta, uma vez que a contratada é vinculada ao Ministério da Fazenda, objetivando a prestação de serviços.

Em cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no diário oficial do município para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara, Goiás, 10 de fevereiro de 2025**.**

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:C386FED8

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº **002/2025**
Processo Administrativo nº **240/2025**

O Agente de Contratação do Município de Indiara, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, **DISPENSOU A LICITAÇÃO** para a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de acessória e consultoria técnica especializada em contabilidade pública, para o executivo municipal, secretarias, fundos municipais, para atender as necessidades do município de Indiara, conforme especificações em anexo a favor da empresa **TERSECOM CONTABILIDADE PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 24.212.487/0001-27, pelo valor global de **R$ 692.000,00** (Seiscentos e Noventa e Dois Mil Reais). Nos parâmetros da Lei n° 14.133/2021. Certifico e dou fé, que o aviso acima foi publicado no sítio oficial do Município de Indiara-GO.

Indiara-GO, aos 06 de Janeiro de 2025.

JULIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:7CAB4F19

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 002/2025.
Processo Administrativo nº 240/2025.

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de acessória e consultoria técnica especializada em contabilidade pública, para o executivo municipal, secretarias, fundos municipais, para atender as necessidades do município de Indiara.**

Valor: **R$ 692.000,00** (Seiscentos e Noventa e Dois Mil Reais).

Nos termos do art. 74, inciso III, *alínea "C"*, da Lei Federal n°. 14.133 de 01 de abril de 2021, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação com sustentáculo no Parecer Jurídico e demais documentos constantes do processo supra, para contratar **TERSECOM CONTABILIDADE PUBLICA LTDA**, de forma direta, uma vez que ficou comprovada a notória especialização da empresa para execução dos serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual.

Em cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no diário oficial do município para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.
Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara, Goiás, 06 de Janeiro de 2025.

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:E4DAD707

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

> "Dispõe sobre declaração de inexigibilidade de licitação para a Contratação de empresa para prestação de serviços de acessória e consultoria técnica especializada em contabilidade pública, para o executivo municipal, secretarias, fundos municipais, para atender as necessidades do município de Indiara."

O GESTOR SECREATARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE INDIARA, Estado de Goiás, usando das disposições contidas nos arts. 74, caput, e 72, ambos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Considerando a necessidade da administração pública municipal em contratar os serviços de autonomia constitucional inerente aos municípios para editar sua própria legislação.
Considerando, a manifestação da Agente de Contratação indicando que o preço a ser contratado pelos serviços a serem executados estão dentro dos limites de mercado praticados por outros municípios goianos;
Considerando, finalmente, o parecer da assessoria jurídica deste município atestando pela inviabilidade de competição e demonstração da notória especialização;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar com base no disposto no art. 74, inciso III, alínea "C", da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de acessória e consultoria técnica especializada em contabilidade pública, para o executivo municipal, secretarias, fundos municipais, para atender as necessidades do município de Indiara**.

Art. 2º O valor global dos serviços contratados perfaz a quantia de **R$ 692.000,00** (Seiscentos e Noventa e Dois Mil Reais).

I – A composição detalhada dos custos desse objeto será nos valor mensal de 12 (Doze) parcelas mensais e sucessivas no valor R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), ainda o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), referentes à LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), além do valor referente a realização da PPA (Plano Plurianual) referentes há 2026/2029 no valor de R$ 40.000,00, consiste também os serviços referentes ao Balanço Geral de 2025 no valor R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), culminado ainda o valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) referente ao LOA (Lei Orçamentária Anual) de 2026.

Art. 3º Este Ato de Inexigibilidade de Licitação entrará em vigor na data de sua publicação.

Gestora da Secretaria de Assistência Social de Indiara, Goiás, aos 06 de Janeiro de 2025.

RANDER VIEIRA DE SOUZA
Gestor Secretaria Mun. de Administração
Decreto nº 006/2025-RH

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:53666C26

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mizael Machado, S/N, Setor Centro, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 00.005.959/0001-10.** SIGNATÁRIO: Sr. **RANDER VIEIRA DE SOUZA** - Gestor. **CONTRATADO: TERSECOM CONTABILIDADE PUBLICA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 04.212.487/0001-27**, com sede na Av. Olinda, nº 960, andar 503, Ed. Trade Tower I, Parque Lozandes, Goiânia-GO, CEP 74.884-120, representada pelo Sr. Charlan Vitor Oliviera, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF nº 711.423.121-00, **ESPÉCIE:** Prestação de Serviços de Consultoria, **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 240/2025, Dispensa de Inexigibilidade nº 002/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de acessória e consultoria técnica especializada em contabilidade pública, para o executivo municipal, secretarias, fundos municipais, para atender as necessidades do município de Indiara. Conforme o Termo de Referência. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 692.000,00 (Seiscentos e Noventa e Dois Mil Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.02.04.122.0460.2006.3.3.90.34.02 **Ficha** 057 **Fonte** 100. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de 03 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 03/01/2025.

Indiara – Goiás, 03 de março de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:5CDC47E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 163/2025 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 2.097/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 163/2025 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 2.097/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mizael Machado, s/n, Centro, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 00.005.959/0001-10**. SIGNATÁRIO: Sr. **RANDER VIEIRA DE SOUZA** – Gestor MUNICIPAL. **CONTRATADA: SILVA E RAMOS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 24.734.358/0002-97**, sediada à Rua José Aldemar Ferreira, n° 01, QD.39, LT.06/07, Vila Indiara, na cidade de Indiara/GO, CEP nº 75955-000, telefone (64) 99268-4978, e-mail: postoestreladosul@hotmail.com, representada por representante legal o Sr**. WELLINGTON MEDEIROS DE LIMA**, inscrito no **CPF Nº 527.807.911-87**. **ESPÉCIE:** Fornecimento. **MODALIDADE:** Processo Administrativo n° 684 - 685 e 686, Pregão Presencial nº 061/2023. **OBJETO:** Reequilíbrio Econômico Financeiro foi formulada pela empresa registrada, sendo apresentadas as notas fiscais, comprovando a elevação nos preços na aquisição dos combustíveis. Conforme detalhamento no termo de referência. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 1.196.977,36 (um milhão cento e noventa e seis mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA GABINETE DO PREFEITO: 03.01.04.122.0460.2.001.3.3.90.30.01. **Ficha** 0024 **Fonte** 100. **VALOR:** R$ 2.859,29 (dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: 03.02.04.122.0460.2.006.3.3.90.30.01**. Ficha** 0054 **Fonte** 100. **VALOR:** R$ 871,44 (oitocentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SECRE.MUN.INFRA-ESTRTUT, TRANSP. E SERV.PUBL: 03.07.26.782.2660.2.024.3.3.90.30.01. **Ficha** 155 **Fonte** 100. **VALOR:** R$ 64.414,57 (sessenta e quatro mil quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SECRE.MUN.INFRA-ESTRTUT, TRANSP. E SERV.PUBL: 03.07.15.452.1560.2.022.3.3.90.30.01. **Ficha** 119 **Fonte** 100. **VALOR:** R$ 130.494,04 (cento e trinta mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.30.01. **Ficha** 271 **Fonte** 102. **VALOR:** R$ 2.472,98 (dois mil quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 14/02/2025.

Indiara – Goiás, 24 de março de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:93E18ABC

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 077/2025.
Processo Administrativo nº 578/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;

Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da aquisição ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da **MELO & TELES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no n° CNPJ sob o nº 24.882.219/0001-20 com sede na Av. Goiânia, nº 993, Centro, Indiara - Go, representada por Wellington Teles de Melo Filho, portador do CPF sob nº 022.327.671-59, no valor global de **R$ 2.230,00 (dois mil duzentos e trinta reais),** cujo objeto é a **contratação de serviços e ou fornecimento de alimentos que serão oferecidos durante o evento festival de receitas do campo,** conforme este Termo de Referência.
Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 14 de fevereiro de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:F550E243

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2025

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **44.937.695 WANDER DIAS BATISTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no n° CNPJ sob o nº 44.937.695/0001-08, com sede na Rua Maria Ferreira de Faria, s/n, Quadra 07, Lote 07, Jardim Primavera, Indiara-Go, no valor de **R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais)**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de design e arte gráficos para atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Indiara-GO,** conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 24 de março de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:77D73425

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INHUMAS/GO;
Contratada: AVICOLA GOIAS COMERCIO DE FRIOS LTDA – EPP;
CNPJ: 02.312.216/0001-18;
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios;
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/1993;
Processo origem: Processo Administrativo nº 6208/2023, procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 073/2023;
Valor do contrato: **R$ 27.372,20 (vinte e sete mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte centavos).**
Data da Assinatura do Contrato:07/03/2025.

Vigência: de sua assinatura até 31/12/2025.

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:60253FB6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 495/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público o extrato do Contrato nº 495/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 1859/2025 no valor de R$ 31.436,47, firmado com pessoa física BRUNNA RODRIGUES SIMOES DE LIMA, CPF Nº 035.991.771-20, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 24 de março 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:871D0968

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 38771/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com AUTO POSTO R5 EIRELI – CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 031/2024, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 38771/2025 no valor de R$ 507,20, acostado aos autos. Inhumas, 24 de março de 2025.

Publicado por:
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
Código Identificador:2D7FE2D6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 501/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público o extrato do Contrato nº 501/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 1990/2025 no valor de R$ 31.436,47, firmado com pessoa física NATTALY STEFANY DOS PASSOS JACINTO, CPF Nº 048.377.181-32, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 24 de março 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:066D5622

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 38772/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com AUTO POSTO R5 EIRELI – CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 031/2024, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 38772/2025 no valor de R$ 2.498,02, acostado aos autos. Inhumas, 24 de março de 2025.

Publicado por:
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
Código Identificador:0E66FFC7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 38774/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com AUTO POSTO R5 EIRELI – CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 031/2024, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 38774/2025 no valor de R$ 4.801,23, acostado aos autos. Inhumas, 24 de março de 2025.

Publicado por:
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
Código Identificador:1AA0A957

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 38775/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com AUTO POSTO R5 EIRELI – CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 031/2024, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 38775/2025 no valor de R$ 3.005,73, acostado aos autos.

Inhumas, 24 de março de 2025.

Publicado por:
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
Código Identificador:4E271EDD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 38777/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com AUTO POSTO R5 EIRELI – CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 031/2024, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 38777/2025 no valor de R$ 1.907,64, acostado aos autos. Inhumas, 24 de março de 2025.

Publicado por:
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
Código Identificador:AC6485A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 38778/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com AUTO POSTO R5 EIRELI – CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 031/2024, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 38778/2025 no valor de R$ 569,08, acostado aos autos. Inhumas, 24 de março de 2025.

Publicado por:
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
Código Identificador:D60D3D08

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 38779/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com AUTO POSTO R5 EIRELI – CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 031/2024, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 38779/2025 no valor de R$ 1.895,28, acostado aos autos.

Inhumas, 24 de março de 2025.

Publicado por:
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
Código Identificador:4A468D61

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 38781/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com AUTO POSTO R5 EIRELI – CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 031/2024, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 38781/2025 no valor de R$ 336,08, acostado aos autos. Inhumas, 24 de março de 2025.

Publicado por:
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
Código Identificador:FBAFE951

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SÃMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público o extrato do Contrato nº 035/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 1410/2025 no valor de R$ 2.232,00 firmado com a empresa RODRIGUES E GOULART COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 11.578.397/0001-10, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de material farmacológico para o cumprimento de Decisão Judicial de nº 5614576-96.2022.8.09.0072, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025 .

Inhumas, 24 de março 2025.

Publicado por:
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
Código Identificador:DDFEA988

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, considerando tudo o que consta dos autos processo nº 9083/2024, através de sua gestora SÂMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, DECLARA DISPENSÁVEL, o procedimento de contratação direta com a empresa RODRIGUES E GOULART COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 11.578.397/0001-10, com fulcro no art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021, tendo por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material farmacológico para o cumprimento de Decisão Judicial de nº 5614576-96.2022.8.09.0072, conforme o informado através do Ato de Dispensa, acostado aos autos.

Inhumas, 24 de março de 2025.

Publicado por:
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
Código Identificador:BB9897D9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS; Contratada: ROCHEDO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 26.368.557/0001-73; Objeto: Contratação de empresa para eventual aquisição de oxigênio medicinal e ar comprimido, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas - GO; Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/1993; Processo origem: Pregão Eletrônico nº 068/2023, protocolizada via Processo Administrativo nº 7127/2023; Valor do contrato: R$ 1.647.189,15 (um milhão, seiscentos e quarenta e sete mil, cento e oitenta e nove reais e quinze centavos); Data da Assinatura do Contrato:17/01/2025. Vigência: de sua assinatura até 31/12/2025

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:430C7E19

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 649/2022

Extrato de Aditivo
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 649/2022.
Pregão Eletrônico 060/2022
Objeto **:** Constitui objeto do presente aditamento de prazo do contrato nº 649/2022, prorrogando sua vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025, com o valor mensal de 9.942,16 (nove mil novecentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos, reajustado pelo processo de aditivo anterior, perfazendo assim o valor total para R$ 119.305,92 (cento e dezenove mil trezentos e cinco reais e noventa e dois centavos), referente aos 12 (doze) meses
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO
Contratada: RESIDUO ZERO AMBIENTAL S.A

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:E8E61E28

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, considerando tudo o que consta dos autos processo nº 2288/2025, através de sua gestora **Samoa Kelly Santos Carvalhais**, DECLARA DISPENSÁVEL, o procedimento de contratação direta com a empresa com SANEAGO – Saneamento de Goiás S.A. - CNPJ Nº 01.616.929/0001-02, com fulcro no art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em no fornecimento de água e recolhimento de esgoto, conforme o informado através do Ato de Dispensa , acostado aos autos. Inhumas, 24/03/2025.

Publicado por:
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
Código Identificador:1EA3F120

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE INHUMAS - GO;
Contratada: CM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA;
CNPJ: 48.841.680/0001-00;
Objeto: Contratação dos serviços de Produção Geral do evento Aniversário da Cidade de Inhumas;
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;
Processo origem: Processo Administrativo nº 4707/2025 procedimentos licitatório modalidade Dispensa;
Valor do contrato: R$ R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
Data da Assinatura do Contrato:21/03/2025.
Vigência: *de 10 (dez) meses a partir de sua assinatura***.**

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:7CB25F1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 4406/2025

O **Município de Inhumas/GO**, através da Secretaria Municipal de Gestão**,** manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de JULGAMENTO MENOR PREÇO, para **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados no sistema de gestão de convênios, contratos de repasse e portal dos convênios dos governos federais e estaduais, englobando toda operacionalização, sistematização, elaboração e cadastramento de propostas, monitoramento da divulgação dos programas, gerenciamento da execução das transferências voluntárias**, conforme Aviso de Dispensa e seus anexos, publicado no sítio oficial do município de Inhumas e no PNCP. Os interessados deverão ENVIAR proposta e documentos de habilitação no e-mail: dispensainhumasgo@gmail.com , entre os dias **25/03/2025 às 01h00min até 28/03/2025 até às 23h59min**. Agente de contratação: Lucas Silva Barbosa.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:58EA56F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024

Extrato de Aditivo
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024
Pregão Eletrônico nº 019/2024
Objeto **:** O presente aditivo tem por fundamento o realinhamento de preço.

O MUNICÍPIO DE INHUMAS
Contratante

EMPÓRIO MG LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:3FF63345

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE INHUMAS-GO; Contratada: CENTRAL DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS GOIÁS LTDA; CNPJ: 50.284.308/0001-84; Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recebimento de resíduos sólidos urbanos classe II – A em estação de transbordo, fornecimento de carreta/caçamba, transporte, destinação e disposição final dos resíduos sólidos urbanos Classe - IIA, do Município de Inhumas – GO, em aterro sanitário devidamente licenciado (Classe IIA); Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, LC 123/06 e suas alterações; Processo origem: Procedimento de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2024, protocolizada via Processo Administrativo nº 5757/2024; Valor do contrato: R$ 6.233.752,80 (seis milhões duzentos e trinta e três mil setecentos e cin quenta e dois reais e oitenta centavos); Data da Assinatura do Contrato:21/03/2024. Vigência: de sua assinatura por 12 (doze) meses.

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:A060FC83

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 292/2025

EXTRATO DE CONTRATO N.º 292/2025

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 01.763.606/0001-41, com sede na Av. Pandiá Calógeras n.º 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei n.º 14.133/21, e do que consta do **Processo Administrativo n.º 2025002540**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 245/2025**, publica o extrato do **Contrato n.° 292/2025,** que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER SERVIÇO DE FRETE POR KM RODADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PARQUES E JARDINS**, com a empresa **SILVIO DIVINO GOMES 59868775191**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.907.677/0001-46, estabelecida na Rua Telamon Cunha, nº32, Quadra 17 Casa 6644.6, Dom Vital, Ipameri-GO, neste ato representada por, portador do CPF n.º 598.687.751-91, residente e domiciliado na cidade de Ipameri-GO, no valor estimado de **R$ 42.780,00 (quarenta e dois mil setecentos e oitenta reais)**.

Ipameri-Goiás, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:7805D5C5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1348/2025 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

PORTARIA Nº.: 1348/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar do **CENTRO E ESCOLAR MUNICIPAL COMECINHO DE VIDA**, CNPJ: 07.405.310/0001-35, adiantamento de recursos no valor de **R$ 2.904,40 (Dois mil novecentos e quatro reais e quarenta centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **janeiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:09E782FF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1367/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1367/2025, de 24 de março de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA-GO	11/02/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTE EM CONSULTA MÉDICA NO BANCO DE OLHOS, A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 TRITON, PLACA: SCD 0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D18CEA11

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1368/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1368/2025, de 24 de março de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	CATALÃO-GO	21/02/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE EM CONSULTA MÉDICA NA CLÍNICA IMAGEM, A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 TRITON, PLACA: SCD 0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:055DF1C7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1369/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1369/2025, de 24 de março de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA-GO	12/02/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTE EM CONSULTA MÉDICA NOS HOSPITAIS HGG E ÓRION, A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 TRITON, PLACA: SCD 0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CD4262AB

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 235/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 235/2025

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ALUGUEL DE MAQUINAS/EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO EM CONSTRUÇÃO DA OFICINA/GARAGEM PARA 23ª CIBM-IPAMERI**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, com a empresa **42.405.008 WELLINGTON FERNANDES**, inscrita no CNPJ sob o nº42.405.008/0001-88, situada na Rua Coronel João Evangelista Troncha, nº32, setor central em Ipameri- go, Cep:75.780-00, no valor estimado de R$270,00 (duzentos e setenta reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo n°2025005438.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Ipameri-GO, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2025.

RODRIGO ANDRÉ MIÑO GUERRA – CAPITÃO QOC
Comandante da 23ª CIBM – Ipameri

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação nº 235/2025."

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNREBOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei n° 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Dispensa de Licitação n° 235/2025, constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14.133/21.

Ipameri-GO, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2025

RODRIGO ANDRÉ MIÑO GUERRA – CAPITÃO QOC
Comandante da 23ª CIBM – Ipameri

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:44AD7613

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1371/2025 ALTERA A PORTARIA DE Nº 1201/2025

PORTARIA Nº.: 1371/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Altera a Portaria de n° 1201/2025 que " Lota Servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal.
Conforme Oficio de nº 185/2025 da lavra do Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria nº **1201/2025** que "Lota Servidora que menciona e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º -** Lotar a servidora, **Sr.:ª NEILA CAMPOS DA SILVA,** com matrícula funcional **nº.:104.980**, ocupante do cargo de Coordenador, lotada no Gabinete do Prefeito".
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7CA37753

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1370/2025 ALTERA A PORTARIA Nº 1209/2025

PORTARIA Nº.: 1370/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Altera a Portaria de n° 1209/2025 que " Lota Servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal.
Conforme Oficio de nº 184/2025 da lavra do Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria nº **1209/2025** que "Lota Servidora que menciona e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º -** Lotar a servidora, **Sr.:ª MARIA CLAUDIA BALIEIRO PORTO,** com matrícula funcional **nº.:104.988**, ocupante do cargo de Coordenador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde".
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F3772E32

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1372/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 1372/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **maio de 2025**, a servidora, **Sr.:ª LILIANE CRISTINA PAULINO ALVES,** matrícula funcional **nº.:102.946**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo

compreendido entre; **02/04/2024 a 01/04/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025006712.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0291248B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1373/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 1373/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **maio de 2025**, a servidora, **Sr.:ª MAGDA DE JESUS BORGES DOS SANTOS,** matrícula funcional **nº.:100.673**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **26/12/2023 a 25/12/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025006713.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7EA3A40E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1374/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 1374/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **maio de 2025**, a servidora, **Sr.:ª MARIA APARECIDA CUNHA DE SOUZA ,** matrícula funcional **nº.:101.433**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **05/08/2022 a 04/08/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025006714.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:098BA715

PREFEITURA MUNICIPAL
330- DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 330/2025, DE 24 DE MARÇO de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

CONSIDERANDO, o pedido formal de exoneração apresentado pela servidora Sra. Marisangela dos Santos Mateus, protocolado sob o n° 2025006829;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada do cargo efetivo de **Professor PEIII,** a servidora **Sra. Marisangela dos Santos Mateus,** com matricula funcional n° **102.994**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de março de 2025, data em que se formalizou o protocolo do pedido formal de exoneração.
Registre-se, publique-que e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:7C42B2D4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1375/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 1375/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **maio de 2025**, a servidora, **Sr.:ª ROSANIA DE SOUZA DA SILVA,** matrícula funcional **nº.:889**, ocupante do cargo de Agente de Saúde NV 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **19/01/2023 a 18/01/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025006715.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1A695FA8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1376/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 1376/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **maio de 2025**, a servidora, **Sr.:ª ROSELI PINTO RABELO,** matrícula funcional **nº.:102.974**, ocupante do cargo de Aux. Serv. Gerais NV 01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **02/04/2024 a 01/04/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025006716.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9F6E1B1A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1377/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 1377/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **maio de 2025**, a servidora, **Sr.:ª VANIA MARIA RODRIGUES,** matrícula funcional **nº.:102.232**, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotada no PACS, com período aquisitivo compreendido entre; **02/05/2024 a 01/05/2025,** conforme processo administrativo 2025006718.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8C1D0C0D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1378/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 1378/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **maio de 2025**, a servidora, **Sr.:ª GLEICIANE CRISTINA MARCE4LINO DOS SANTOS,** matrícula funcional **nº.:104.706**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **04/04/2024 a 03/04/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025006721.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:BD3FEDC4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1379/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 1379/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como

em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **maio de 2025**, a servidora, **Sr.:ª RENATA DE JESUS FERREIRA,** matrícula funcional **nº.:104.693**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **11/03/2024 a 10/03/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025006722.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E41A4624

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1385/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 1385/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **maio de 2025**, a servidora, **Sr.:ª ELINE SANTOS MARQUES,** matrícula funcional **nº.:104.242**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **05/04/2024 a 04/04/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025006708.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6D65849E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1384/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1384/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **maio de 2025**, ao servidor, **Sr.:º JOSE JEOVA CRUZ,** matrícula funcional **nº.:104.163**, ocupante do cargo de Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2024 a 03/01/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025006710.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E610ADB3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1383/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1383/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **maio de 2025**, ao servidor, **Sr.:º JOSE ROBERTO VERGILIO,** matrícula funcional **nº.:100.064** ocupante do cargo de Aux. de Enfermagem NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **15/04/2024 a 14/04/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025006711.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:427471FA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1382/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1382/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **maio de 2025**, ao servidor, **Sr.:º THEO MARIANO DE OLIVEIRA,** matrícula funcional **nº.:104.138** ocupante do cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2024 a 03/01/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025006717.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:802AD186

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1381/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1381/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **maio de 2025**, ao servidor, **Sr.:º MAAIC DE SOUZA SILVA,** matrícula funcional **nº.:102.632** ocupante do cargo de Fiscal de Trib. Mun. NV 02, lotado no Depto de Arrecadação de Tributos e Fiscalização, com período aquisitivo compreendido entre; **15/03/2024 a 14/03/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025006821.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0F15BE24

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1380/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1380/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **maio de 2025**, ao servidor, **Sr.:º HERLON DA SILVA,** matrícula funcional **nº.:103.502** ocupante do cargo de Agente de Endemias I, lotado na Dengue, com período aquisitivo compreendido entre; **25/05/2022 a 24/05/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025006709.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B168F6F5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1386/2025 LOTA SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1386/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor, **Sr.:º LUIS CARLOS DE AVELAR,** com matrícula funcional **nº.:102.955**, ocupante do cargo de Aux. Serv. Gerais NV 01, lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Urbana.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F71A59B8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 06

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 006/2025

O Fundo Municipal da Assistência Social, através da Secretaria Assistência Social, torna público que irá realizar, no dia 08 de abril de 2025, às 08:00 horas, o Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2025, por meio da Plataforma Eletrônico disponível em https://capturame.com.br. O objeto deste certame é a futura e eventual a presente contratação tem por finalidade a aquisição de material permanente - móveis, a qual será destinada a Instituição de Longa Permanência Seara de Luz. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 20 da Lei Federal 14.133/21, e ainda podendo ser definido mediante Decreto Municipal. Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal da Assistência Social de Iporá/GO, sendo especificamente a Instituição Permanência Seara de Luz. Conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal da Assistência Social O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@ipora.go.gov.br ou no site oficial do município: www.ipora.go.gov.br. Iporá/GO, 21 de março de 2025.

MIRLLA TEIXEIRA DOS SANTOS CUNHA -
Pregoeira.

VALOR ESTIMADO

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:384EB32F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 036/2025

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o processo nº 402/2025 referente a(o) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 36/2025 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE RAIO-X DO HOSPITAL MUNICIPAL. foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 24/03/2025 conforme determinação prevista na Lei 14.133/21.

ITAGUARU, 24 de março de 2025

JORDANA RODRIGUES RIBEIRO
Secretario

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:0A49DA7B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 022/2025-S

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 402/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Inexigibilidade de Licitação 036/2025.
NUMERO DO CONTRATO: 22/2025-S
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU.
CONTRATADA: SXMEDIC COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 29.562.894/0001-95
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O RAIO-X DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAGUARU-GO DURANTE O ANO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 24/03/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 49.800,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.18.10.302.1019.2.98.3.3.90.39.17 FICHA 327 FONTE 102
Data Assinatura: 24/03/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de março de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:A88DB86A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/24 - EXTRATO DO EDITAL Nº 05

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/24
EXTRATO DO EDITAL Nº 05

O MUNICÍPIO DE ITAGUARU - GO, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, nomeada pelo Decreto n. 147/2024, com alterações do Decreto n. 162/2024, **torna público** que foi divulgado por meio do **EDITAL 05 – DIVULGA OS LOCAIS E HORÁRIOS DAS PROVAS OBJETIVAS.** O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.itaguaru.go.gov.br.

Itaguaru, 24/03/25.

VERA LÚCIA DE ARAÚJO -
Presidente da CECP.

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:19E56745

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 06-2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 108/2025 – PROCESSO N. 113/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DE ACESSO A COMUNICAÇÃO PROVEDOR DE INTERNET.

VIGÊNCIA: 23/01/2025 A 31/12/2025

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais), para o Fundo Municipal de Assistência Social.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ DO CONTRATANTE: 18.251.780/0001-08

RESPONSAVEL: IDIEKSON VIEIRA DE SOUZA

CONTRATADA: TURBONET WIFI LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 18.165.426/0001-60

RESPONSAVEL: CLEITON JOSE ALVES

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:F52B3DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 151-2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 108/2025 – PROCESSO N. 113/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DE ACESSO A COMUNICAÇÃO PROVEDOR DE INTERNET.

VIGÊNCIA: 23/01/2025 A 31/08/2025

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 23.814,00 (vinte e três mil, oitocentos e quatorze reais), para Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: TURBONET WIFI LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 18.165.426/0001-60

RESPONSAVEL: CLEITON JOSE ALVES

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:8FB4C508

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 91-2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 108/2025 – PROCESSO N. 113/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DE ACESSO A COMUNICAÇÃO PROVEDOR DE INTERNET.

VIGÊNCIA: 23/01/2025 A 31/12/2025

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 9.178,80 (nove mil, cento e setenta e oito reais, oitenta centavos), para Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ DA CONTRATANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CONTRATADA: TURBONET WIFI LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 18.165.426/0001-60

RESPONSAVEL: CLEITON JOSE ALVES

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:C12163FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 83-2025

OBJETO: Credenciamento de profissional da saúde sendo: Contratação de Psicólogo para exercer suas funções na Unidade Básica de Saúde, sob regime de 30 horas (trinta horas) semanais em conformidade com Edital de Chamamento Público nº 002-2025 e Resolução nº 011-2024, de 05 de dezembro de 2024.
VIGÊNCIA: 01/03/2025 a 31/12/2025

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA o valor mensal é de até R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) fixo é de R$ 1.922,00 (Hum mil novecentos e vinte dois reais), e um valor variável de até 120 atendimentos a R$ 10,65, podendo atingir o valor global anual de até R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

CREDENCIANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSÁVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CREDENCIADA: MARIANA PERES SILVA DE FREITAS

CNPJ/CPF DA CREDENCIADA: 49.822.070/0001-14

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:609918B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 87-2025

OBJETO: Credenciamento de profissional da saúde sendo: Contratação de Fisioterapeuta para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, sob regime de 30 horas (trinta horas) semanais em conformidade com Edital de Chamamento Público nº 002-2025 e Resolução nº 011-2024, de 05 de dezembro de 2024.
VIGÊNCIA: 01/03/2025 a 31/12/2025

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA o valor mensal é de até R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), sendo valor fixo de R$ 1.922,00 e até 120 atendimentos de R$ 10,65 ao mês, podendo atingir o valor global anual de até R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

CREDENCIANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSÁVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CREDENCIADA: MARIANE MACHADO DE ALMEIDA

CNPJ/CPF DA CREDENCIADA: 48.838.454/0001-62

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:F50E0995

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 78-2025

OBJETO: Credenciamento de profissional da saúde sendo: Auxiliar de Saúde Bucal para exercer suas funções na Unidade Básica de Saúde, sob regime de 40 horas (quarenta horas) semanais em conformidade com Edital de Chamamento Público nº 002-2025 e Resolução nº 011-2024, de 05 de dezembro de 2024.
VIGÊNCIA: 01/03/2025 a 31/12/2025

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA o valor mensal é de R$ 1.840,00 (Hum mil

oitocentos e quarenta reais), podendo atingir o valor global anual de até R$ 18.400,00 (Dezoito mil e quatrocentos reais).

CREDENCIANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSÁVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CREDENCIADA: MARIA JULIA BRUNO

CNPJ/CPF DA CREDENCIADA: 41.403.902/0001-56

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:3A880692

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 72-2025

OBJETO: Credenciamento de profissional da saúde sendo: Nutricionista para exercer suas funções na Unidade Básica de Saúde João da Ambulância, sob regime de plantão de 30h (trinta horas) semanais em conformidade com Edital de Chamamento Público nº 002-2025 e Resolução nº 011-2024, de 05 de dezembro de 2025.

VIGÊNCIA: 01/03/2025 a 31/12/2025

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA o valor mensal estimado de até R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais), sendo R$ 1.922,00 (hum mil, novecentos e vinte dois reais) de parte fixa e até 120 atendimentos a R$ 10,65 cada, podendo atingir o valor global anual de até R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

CREDENCIANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CREDENCIAMENTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CREDENCIADA: MARATTHAN LIMA DE LINO

CNPJ/CPF DA CREDENCIADA: 41.278.932/0001-88

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:DB61052B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 76-2025

OBJETO: Credenciamento de profissional da saúde sendo: contratação de Odontólogo para Unidade Básica de Saúde Central, sob regime de plantão de 40h (Quarenta horas) semanais em conformidade com Edital de Chamamento Público nº 002-2025 e Resolução nº 011-2024, de 05 de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: 01/03/2025 a 31/12/2025

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA o valor mensal estimado é de até R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), sendo parte fixa de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) e até 160 atendimentos de R$ 12,50, podendo atingir o valor global anual de até R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

CREDENCIANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSÁVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CREDENCIADA: LORENA DE FARIA ALBENAZ

CNPJ/CPF DA CREDENCIADA: 55.362.046/0001-42

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:4A82CE7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 73-2025

OBJETO: Credenciamento de profissional da saúde sendo: Nutricionista para exercer suas funções na Unidade Básica de Saúde Central, sob regime de 30h (trinta horas) semanais em conformidade com Edital de Chamamento Público nº 002-2025 e Resolução nº 011-2024, de 05 de dezembro de 2025.

VIGÊNCIA: 01/03/2025 a 31/12/2025

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA o valor mensal estimado de até R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais), sendo R$ 1.922,00 (hum mil, novecentos e vinte dois reais) de parte fixa e até 120 atendimentos a R$ 10,65 cada, podendo atingir o valor global anual de até R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

CREDENCIANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CREDENCIAMENTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CREDENCIADA: NATHANNY TELES SILVA

CNPJ/CPF DA CREDENCIADA: 41.255.789/0001-09

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:FBA53D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 48-2025

OBJETO: Credenciamento de profissional da saúde sendo: contratação de Farmacêutica Responsável Técnico para Hospital Municipal Antônio Alves de Castro, sob regime de plantão de 40h (Quarenta horas) semanais em conformidade com Edital de Chamamento Público nº 002-2025 e Resolução nº 011-2024, de 05 de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: 01/03/2025 a 31/12/2025

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA o valor mensal estimado de até R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), podendo atingir o valor global anual de até R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).
CREDENCIANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSÁVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CREDENCIADA: TATIANE GONÇALVES BARBOSA

CNPJ/CPF DA CREDENCIADA: 44.626.410/0001-18

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:03DEF9C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 86-2025

OBJETO: Credenciamento de profissional da saúde sendo: Contratação de Coordenador de Fisioterapia para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, sob regime de 30 horas (trinta horas) semanais em conformidade com Edital de Chamamento Público nº 002-2025 e Resolução nº 011-2024, de 05 de dezembro de 2024.
VIGÊNCIA: 01/03/2025 a 31/12/2025

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA o valor mensal é de até R$ 3.220,00 (três mil e duzentos e vinte reais) podendo atingir o valor global anual de até R$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais).

CREDENCIANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSÁVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CREDENCIADA: VIVIANE VILA VERDE ALVARES DA SILVA

CNPJ/CPF DA CREDENCIADA: 50.914.698/0001-29

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:8DED7A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 77-2025

OBJETO: Credenciamento de profissional da saúde sendo: contratação de Odontólogo para Unidade Básica de Saúde João da Ambulância, sob regime de plantão de 40h (Quarenta horas) semanais em conformidade com Edital de Chamamento Público nº 002-2025 e Resolução nº 011-2024, de 05 de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: 01/03/2025 a 31/12/2025

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA o valor mensal estimado é de até R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), sendo parte fixa de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) e até 160 atendimentos de R$ 12,50, podendo atingir o valor global anual de até R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

CREDENCIANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSÁVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CREDENCIADA: LEONARDO VIEIRA FERRAZ FILHO

CNPJ/CPF DA CREDENCIADA: 067.654.821-05

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:C234760C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 44-2025

OBJETO: Credenciamento de profissional da saúde sendo: contratação de farmacêutica responsável técnica para Centro de Abastecimento Farmacêutico, sob regime de plantão de 40h (Quarenta horas) semanais em conformidade com Edital de Chamamento Público nº 002-2025 e Resolução nº 011-2024, de 05 de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: 01/03/2025 a 31/12/2025

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA o valor mensal estimado de até R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), podendo atingir o valor global anual de até R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

CREDENCIANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSÁVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CREDENCIADA: ROSEKELY FERREIRA DE SOUZA CUNHA

CNPJ/CPF DA CREDENCIADA: 41.266.986/0001-23

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:4F249F78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 31-2025

OBJETO: Credenciamento de profissional da saúde sendo: enfermeira para exercer suas funções na Unidade Básica de Saúde, sob regime de 40 horas (quarenta horas) semanais em conformidade com Edital de Chamamento Público nº 002-2025 e Resolução nº 011-2024, de 05 de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: 01/03/2025 a 31/12/2025

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA o valor mensal estimado de até R$ 4.318,18 (quatro mil trezentos e dezoito reais e dezoito centavos), sendo R$ 3.220,00 (três mil e duzentos e vinte reais) de salário base somados com R$ 1.098,18 (Hum mil e noventa e oito reais e dezoito centavos), referente ao complemento mensal da União, podendo atingir o valor global anual de até R$ 43.181,80,00 (Quarenta e três mil cento e oitenta e um reais e oitenta centavos).

CREDENCIANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSÁVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CREDENCIADA: ROSEMEIRY RODRIGUES SILVA LEONARDO

CNPJ/CPF DA CREDENCIADA: 41.319.816/0001-60

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:99466C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 26-2025

OBJETO: Credenciamento de profissional da saúde sendo: enfermeira para exercer suas funções na Unidade Básica de Saúde, sob regime de 40 horas (quarenta horas) semanais em conformidade com Edital de Chamamento Público nº 002-2025 e Resolução nº 011-2024, de 05 de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: 01/03/2025 a 31/12/2025

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA o valor mensal estimado de até R$ 4.318,18 (quatro mil trezentos e dezoito reais e dezoito centavos), sendo R$ 3.220,00 (três mil e duzentos e vinte reais) de salário base somados com R$ 1.098,18 (Hum mil e noventa e oito reais e dezoito centavos), referente ao complemento mensal da União, podendo atingir o valor global anual de até R$ 43.181,80,00 (Quarenta e três mil cento e oitenta e um reais e oitenta centavos).

CREDENCIANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSÁVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CREDENCIADA: LUDMILLA MARIA DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF DA CREDENCIADA: 50.265.761/0001-43

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:77251B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 45-2025

OBJETO: Credenciamento de profissional da saúde sendo: Farmacêutica para exercer suas funções na Unidade Basica de Saúde João da Ambulância, sob regime de plantão de 20h (vinte horas) semanais em conformidade com Edital de Chamamento Público nº 002-2025 e Resolução nº 011-2024, de 05 de dezembro de 2025.

VIGÊNCIA: 01/03/2025 a 31/12/2025

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA o valor mensal estimado de até R$ 2.130,00 (Dois mil cento e trinta reais), podendo atingir o valor global anual de até R$ 21.300,00 (Vinte um mil e trezentos reais).

CREDENCIANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CREDENCIAMENTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CREDENCIADA: KARITA FERNANDA DA SILVA

CNPJ/CPF DA CREDENCIADA: 41.339.963/0001-00

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:2A81BB15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 46-2025

OBJETO: Credenciamento de profissional da saúde sendo: Farmacêutica para exercer suas funções na Unidade Basica de Saúde João da Ambulância, sob regime de plantão de 20h (vinte horas) semanais em conformidade com Edital de Chamamento Público nº 002-2025 e Resolução nº 011-2024, de 05 de dezembro de 2025.

VIGÊNCIA: 01/03/2025 a 31/12/2025

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA o valor mensal estimado de até R$ 2.130,00 (Dois mil cento e trinta reais), podendo atingir o valor global anual de até R$ 21.300,00 (Vinte um mil e trezentos reais).

CREDENCIANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CREDENCIAMENTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CREDENCIADA: KARITA FERNANDA DA SILVA

CNPJ/CPF DA CREDENCIADA: 41.339.963/0001-00

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:ACA7CC3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 28-2025

OBJETO: Credenciamento de profissional da saúde sendo: enfermeira para exercer suas funções na Unidade Básica de Saúde, sob regime de 40 horas (quarenta horas) semanais em conformidade com Edital de Chamamento Público nº 002-2025 e Resolução nº 011-2024, de 05 de dezembro de 2024.
VIGÊNCIA: 01/03/2025 a 31/12/2025

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA o valor mensal estimado de até R$ 4.318,18 (quatro mil trezentos e dezoito reais e dezoito centavos), sendo R$ 3.220,00 (três mil e duzentos e vinte reais) de salário base somados com R$ 1.098,18 (Hum mil e noventa e oito reais e dezoito centavos), referente ao complemento mensal da União, podendo atingir o valor global anual de até R$ 43.181,80,00 (Quarenta e três mil cento e oitenta e um reais e oitenta centavos).

CREDENCIANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSÁVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CREDENCIADA: JHULIEVENLY FRANCISCO PIRES

CNPJ/CPF DA CREDENCIADA: 41.319.723/0001-35

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:198588F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 49-2025

OBJETO: Credenciamento de profissional da saúde sendo: contratação de farmacêutica para Unidade Basica de Saude de Ordalia, sob regime de plantão de 30h (Trinta horas) semanais em conformidade com Edital de Chamamento Público nº 002-2025 e Resolução nº 011-2024, de 05 de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: 01/03/2025 a 31/12/2025

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA o valor mensal estimado de até R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais), podendo atingir o valor global anual de até R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

CREDENCIANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSÁVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CREDENCIADA: LARISSA EMILLY DA SILVA CUNHA

CNPJ/CPF DA CREDENCIADA: 056.888.741-71

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:B0D7CF4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 68-2025

OBJETO: Credenciamento de profissional da saúde sendo: contratação de Técnico em Radiologia, para atendimento no Hospital

Municipal Antonio Alves de Castro, sob regime de plantão de 20h (Vinte horas) semanais em conformidade com Edital de Chamamento Público nº 002-2025 e Resolução nº 011-2024, de 05 de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: 01/03/2025 a 31/12/2025

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA o valor mensal fixo será de R$ 1.520,00 (Hum mil, quinhentos e vinte reais) e parte variável de até 80 atendimentos a R$ 18,12 (dezoito reias e doze centavos), com valor mensal de até R$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais) podendo atingir o valor global anual de até R$ 29.700,00 (Vinte nove mil e setecentos reais).

CREDENCIANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSÁVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CREDENCIADA: MARIA IVONE DE SOUZA SILVA

CNPJ/CPF DA CREDENCIADA: 589.108.401-53

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:18BC7AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 64-2025

OBJETO: Médico Ultrassonografista para atuar na Secretaria de Saúde de Itauçu em conformidade com Edital de Chamamento Público nº 002-2025 e Resolução nº 011-2024, de 05 de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: 01/03/2025 a 31/12/2025

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA o valor mensal estimado de até R$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais), sendo até 160 (cento e sessenta) consultas de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), podendo atingir o valor global anual de até R$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais).

CREDENCIANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CREDENCIADA: ***L MENDANHA MÉDICO LTDA***

CNPJ/CPF DA CREDENCIADA: 19.844.774/0001-27

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:CD32A5F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 89-2025

OBJETO: Credenciamento de profissional da saúde sendo: Contratação de Fisioterapeuta para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, sob regime de 30 horas (trinta horas) semanais em conformidade com Edital de Chamamento Público nº 002-2025 e Resolução nº 011-2024, de 05 de dezembro de 2024.
VIGÊNCIA: 01/03/2025 a 31/12/2025

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA o valor mensal é de até R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), sendo valor fixo de R$ 1.922,00 e até 120 atendimentos de R$ 10,65 ao mês, podendo atingir o valor global anual de até R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

CREDENCIANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSÁVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CREDENCIADA: MARCELLA FAGUNDES SIQUEIRA SILVA AMARAL

CNPJ/CPF DA CREDENCIADA: 41.282.477/0001-94

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:4136096C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 71-2025

OBJETO: Credenciamento de profissional da saúde sendo: contratação de Técnico em Radiologia, para atendimento no Hospital Municipal Antônio Alves de Castro, sob regime de plantão de 20h (Vinte horas) semanais em conformidade com Edital de Chamamento Público nº 002-2025 e Resolução nº 011-2024, de 05 de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: 01/03/2025 a 31/12/2025

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA o valor mensal fixo será de R$ 1.520,00 (Hum mil, quinhentos e vinte reais) e parte variável de até 80 atendimentos a R$ 18,12 (dezoito reais e doze centavos), com valor mensal de até R$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais) podendo atingir o valor global anual de até R$ 29.700,00 (Vinte nove mil e setecentos reais).

CREDENCIANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSÁVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CREDENCIADA: REGINALDO ANTÔNIO DE CAMARGO

CNPJ/CPF DA CREDENCIADA: 799.875.321-87

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:5447ED0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 74-2025

OBJETO: Credenciamento de profissional da saúde sendo: contratação de Odontólogo para Unidade Basica de Saude de Ordalia, sob regime de plantão de 40h (Quarenta horas) semanais em conformidade com Edital de Chamamento Público nº 002-2025 e Resolução nº 011-2024, de 05 de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: 01/03/2025 a 31/12/2025

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA o valor mensal estimado é de até R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), sendo parte fixa de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) e até 160 atendimentos de R$ 12,50, podendo atingir o valor global anual de até R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

CREDENCIANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSÁVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CREDENCIADA: HUGO MENDES DA SILVA

CNPJ/CPF DA CREDENCIADA: 41.319.845/0001-21

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:7A6D6D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 33-2025

OBJETO: Credenciamento de profissional da saúde sendo: enfermeira para exercer suas funções no Hospital Municipal Antônio Alves de Castro, sob regime de plantão de 24h (Vinte quatro horas) em conformidade com Edital de Chamamento Público nº 002-2025 e Resolução nº 011-2024, de 05 de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: 01/03/2025 a 31/12/2025

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA o valor mensal estimado de até R$ 4.750,00 (Quatro mil setecentos e cinquenta reais), sendo R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) de salário base somados com R$ 1.950,00 (Hum mil novecentos e cinquenta reais), referente ao complemento mensal da União, podendo atingir o valor global anual de até R$ 47.500,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais).
CREDENCIANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSÁVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CREDENCIADA: LILIANE MARTINS JORGE MENDANHA

CNPJ/CPF DA CREDENCIADA: 008.206.821-60

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:3986DA35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 69-2025

OBJETO: Médico Pequenas Cirurgias para atuar no Hospital Antônio Alves de Castro, sob regime de plantão de 24h (vinte e quatro horas) em conformidade com Edital de Chamamento Público nº 002-2025 e Resolução nº 011-2024, de 05 de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: 01/03/2025 a 31/12/2025

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA o valor mensal estimado de até R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), sendo até 15 (quinze) plantões de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), podendo atingir o valor global anual de até R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

CREDENCIANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CREDENCIADA: ***R S MEDICAL LTDA***

CNPJ/CPF DA CREDENCIADA: 50.158.185/0001-35

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:035D7165

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 51-2025

OBJETO: Médico para atuar na Unidade Básica de Saude - UBS, sob regime de 40h (quarenta horas) semanais em conformidade com Edital de Chamamento Público nº 002-2025 e Resolução nº 011-2024, de 05 de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: 01/03/2025 a 31/12/2025

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA o valor mensal R$ 15.000,00 (quinze mil reais), podendo atingir o valor global anual de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

CREDENCIANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CREDENCIADA*: QUEIROZ TANNOUS SERVIÇOS MÉDICOS*

CNPJ/CPF DA CREDENCIADA: 55.630.027/0001-50

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:83D93159

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 50-2025

OBJETO: Médico para atuar no Hospital Antônio Alves de Castro, sob regime de plantão de 24h (vinte e quatro horas), em escala de plantão no meio da semana e/ou final de semana. em conformidade com Edital de Chamamento Público nº 002-2025 e Resolução nº 011-2024, de 05 de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: 17/02/2025 a 31/12/2025

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA o valor mensal estimado de até R$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais), sendo até 7 (sete) plantões de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) no meio da semana e até 8 (oito) plantões de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) final de semana e feriado, podendo atingir o valor global anual de até R$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais).

CREDENCIANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CREDENCIADA: ***MEDIX – SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA***

CNPJ/CPF DA CREDENCIADA: 55.330.182/0001-50

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:4A9BF29F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 61-2025

OBJETO: Credenciamento de profissional da saúde sendo: Socorrista para atuar no SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, sob regime de plantão de 24h (vinte e quatro horas) em conformidade

com Edital de Chamamento Público nº 002-2025 e Resolução nº 011-2024, de 05 de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: 01/03/2025 a 31/12/2025

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA o valor mensal estimado de até R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), que corresponde a estimativa de até 15 (quinze) plantões por mês no valor de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), podendo atingir o valor global anual de até R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais).
CREDENCIANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CREDENCIADA: WENDERSON FERREIRA CARDOSO

CNPJ/CPF DA CREDENCIADA: 41.369.813/0001-30

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:4B6AD337

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 93-2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 17/2025 – PROCESSO N. 268/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE DETECTOR DIGITAL PARA RAIO-X E SOFTWARE DE AQUISIÇÃO DE IMAGEM.

VIGÊNCIA: 04/02/2025 A 31/12/2025

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 60.060,00 (sessenta mil reais e sessenta centavos), para Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ DA CONTRATANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CONTRATADA: SXMEDIC COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 29.562.894/0001-95

RESPONSAVEL: WENDER DE SA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:885BB0E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 92-2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N. 03/2025 – PROCESSO N. 373/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO EQUIPAMENTOS DE RAIO-X DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO ALVES DE CASTRO DE ITAUÇU.

VIGÊNCIA: 10/02/2025 A 31/12/2025

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil, quinhentos reais), para Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ DA CONTRATANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CONTRATADA: SXMEDIC COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 29.562.894/0001-95

RESPONSAVEL: WENDER DE SA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:A0AF2FA0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESCISÃO FME BRUNO

TERMO DE RESCISÃO Nº: 001/2025
CONTRATO/FME N° **024/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO N° **127/2025**

> "TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, ESTADO DE GOIÁS E BRUNO DE CARVALHO RODRIGUES."

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** pessoa jurídica de direito público interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **49.445.230/0001-53**, com sede na Rua Maria Batista Nunes, s/n, Centro, Lagoa Santa – Goiás, representados pela Gestora do Fundo Municipal de Educação **ROSA MARIA DA SILVA PAIÃO**, e de outro lado, como CONTRATADO, o Sr. **BRUNO DE CARVALHO RODRIGUES**, brasileiro, inscrito da CI RG nº 5903351 2ª via SSP/GO, e do CPF nº 040.162.821-36, residente e domiciliada na Rua Pref. Antonio A. de Freitas, s/n, Vila Nova, Itajá, Estado de Goiás, CEP: 75.815-000, com base no Art. 138 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, inciso II, convencionaram a RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR para a Secretaria de Transporte, Obras, Ação Urbana e Agricultura, conforme segue:
01 – As partes contratantes, atendendo o interesse público, decidiram pela RESCISÃO DO CONTRATO/ADM N° 024/2025, firmado em 17 de janeiro de 2025, oriundo do Processo n° 127/2025.
02 - O CONTRATADO terá direito ao recebimento da quantia referente aos serviços prestados até o dia **10** do mês de **março** de **2025**.
E, por estarem justos e combinados, declaram a rescisão do instrumento de contrato, assinando o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **10** dias do mês de **março** do ano de **2025**.

ROSA MARIA DA SILVA PAIÃO
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Contratante

BRUNO DE CARVALHO RODRIGUES
Contratado

T E S T E M U N H A S:

_____
NOME: CPF:

_____
NOME:CPF:

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:BE377454

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESCISÃO FME AKEZIA

TERMO DE RESCISÃO Nº: 002/2025
CONTRATO/FME N° **015/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO N° **098/2025**

"TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, ESTADO DE GOIÁS E AKÉZIA DAYANE DA SILVA."

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** pessoa jurídica de direito público interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **49.445.230/0001-53**, com sede na Rua Maria Batista Nunes, s/n, Centro, Lagoa Santa – Goiás, representados pela Gestora do Fundo Municipal de Educação **ROSA MARIA DA SILVA PAIÃO**, e de outro lado, como CONTRATADO, a Sra. **AKÉZIA DAYANE DA SILVA**, brasileira, inscrita da CI RG nº 5209145 SPTC/GO, e do CPF nº 011.701.491-54, residente e domiciliada na Rua Das Acácias, QD 17 LT 09, Pousada das Nascentes, Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, CEP: 75.819-000, com base no Art. 138 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, inciso II, convencionaram a RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR para a Secretaria de Educação e Cultura, conforme segue:
01 – As partes contratantes, atendendo o interesse público, decidiram pela RESCISÃO DO CONTRATO/FME N° 015/2025, firmado em 17 de janeiro de 2025, oriundo do Processo n° 098/2025.
02 - O CONTRATADO terá direito ao recebimento da quantia referente aos serviços prestados até o dia **10** do mês de **março** de **2025**.
E, por estarem justos e combinados, declaram a rescisão do instrumento de contrato, assinando o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **10** dias do mês de **março** do ano de **2025**.

ROSA MARIA DA SILVA PAIÃO
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Contratante

AKÉZIA DAYANE DA SILVA
Contratada

T E S T E M U N H A S:

_____ –
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:601726C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADESÃO VOLLUS P.131

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – ADM, CNPJ/MF n.º 04.215.178/0001-00
CONTRATADA: VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA CNPJ: 03.817.702/0001- 50
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE FROTA E GESTÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:131/2025
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE.
VALOR GLOBAL: R$ 1.247.042,00

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:F5B8AD8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO ADESÃO VOLLUS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE,

Art. 1º. Homologar o resultado da Adesão a Ata Registro de Preços nº 10/2024 da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2024, do município de Aparecida do Rio Doce que objetiva: a contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota e gestão,junto àempresa vencedora**VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA CNPJ: 03.817.702/0001- 50,** com sede Rua Rosulino Ferreira Guimaraes, n° 839, Centro, Rio Verde - GO, CEP: 75.901-260, através de adesão a Ata de Registro de Preços/Carona na ARP 10/2024 objeto do PE 008/2024, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º. Adjudicar ao proponente vencedor **VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA CNPJ: 03.817.702/0001- 50,** com sede Rua Rosulino Ferreira Guimaraes, n° 839, Centro, Rio Verde - GO, CEP: 75.901-260**,** representada por seu sócio administrador **Sr. DÁRIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR,** brasileiro, casado, inscrito no RG: 750.371-SSP/GO e CPF: 236.491.004-34, para prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota e gestão, englobando abastecimento de combustíveis e toda a manutenção preventiva e corretiva (e serviços correlatos), serviço de guincho, óleos, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários, dos veículos que compõem a frota oficial da Prefeitura e demais secretarias do Município de Lagoa Santa-GO, ora objeto de adesão conforme consta da respectiva Ata e respectivo valor, visto que o preço ofertado está de conformidade com o praticado pelo mercado, e ainda, por ser vantajoso à administração. Conforme tabela de produtos, quantitativos e valor objeto da adesão:

QUANTITATIVO TODOS OS ÓRGÃOS

ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR ANUAL
Combustível	141.100 LITROS	R$ 759.169,00
Manutenção preventiva e corretiva	SERVIÇOS	R$ 487.873,66
VALOR TOTAL		R$1.247.042,00

ADM

PRODUTO	QTDE. LITROS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
DIESEL S-500	31000	6,19	R$ 191.890,00
DIESEL S-10	15000	6,29	R$ 94.350,00
GASOLINA	4000	5,99	R$ 23.960,00
ARLA 32	300	3,29	R$ 987,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA	SERVIÇO		R$194.139,25

FMAS

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
GASOLINA	3.500	5,99	R$18.569,00
ARLA 32	50	3.29	R$ 164,50
MANUTENÇÃO PREVENTIVA		SERVIÇO	R$ 1.800,00

FME

PRODUTO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
DIESEL S-500	24000	6,19	R$148.560,00
DIESEL S-10	4.600	6,29	R$ 28.934,00
GASOLINA	2000	5,99	R$ 11.980,00
ARLA 32	50	3.29	R$ 64,50
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA		SERVIÇO	R$157.934,41

FMS

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
DIESEL S-10	20.000	6,29	R$125.800,00
GASOLINA	19.000	5,99	R$113.810,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA		SERVIÇO	R$134.000,00

Art. 3º. Determinar à Secretaria de Administração as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4º. Determinar ao setor de Orçamento e Contabilidade a emissão dos respectivos Empenhos na forma da Adesão à Ata de Registros de Preços e ordens de fornecimento.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Estado de Goiás, aos **21** dias do mês de **março** do ano de **2025**.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:D9BB2B2B

GABINETE DO PREFEITO
LEI 687/2024

LEI Nº. 687/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2025"

A ***CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2025, no valor global de **R$42.408.786,00 (Quarenta e Dois Milhões e Quatrocentos e Oito Mil e Setecentos e Oitenta e Seis Reais),** envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:
I - Orçamento Fiscal.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 2º. O Orçamento Fiscal será detalhado, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no QDD que acompanha este Projeto de Lei.
§ 1º. Na programação e execução do orçamento fiscal será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.
§ 2º. O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior.

Art. 3º. A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a **R$42.408.786,00 (Quarenta e Dois Milhões e Quatrocentos e Oito Mil e Setecentos e Oitenta e Seis Reais)**.
Parágrafo único. Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

Art. 4º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:
ESPECIFICAÇÕES VALORES

1 - RECEITAS CORRENTES 44.839.139,00

1.1 - Receita Tributária 11.126.110,00
1.2 - Receita Patrimonial 635.772,00
1.3 – Receita de Serviços 34.947,00
1.4 - Transferências Correntes 32.855.422,00
1.5 - Outras Receitas Correntes 186.888,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL 1.529.225,00

2.1 - - Alienações de Bens 113.554,00
2.2 - Transferências de Capital 1.415.671,00

3 - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB (3.959.578,00)

RECEITA TOTAL 42.408.786,00
Art. 5º. A despesa, no orçamento fiscal é fixada em **R$42.408.786,00 (Quarenta e Dois Milhões e Quatrocentos e Oito Mil e Setecentos e Oitenta e Seis Reais)**.

Art. 6º. A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES VALORES

I – DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES 35.125.107,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 17.109.734,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES 18.015.373,00
DESPESAS DE CAPITAL 7.155.525,00
INVESTIMENTOS 6.852.927,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS 302.598,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA 128.154,00

TOTAL POR CATEGORIA ECONOMICA 42.408.786,00

II - RECURSOS POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01 - CAMARA MUNICIPAL 2.010.252,00
02- PREFEITURA MUNICIPAL 18.298.144,00
03 - LAGOA SANTA - FUNDEB 2.767.048,00
04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 7.877.454,00
05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.028.028,00
06 - FUNDO MUN. DOS DIR. CRIANÇA ADOLESCENTE - FMDCA 42.181,00
07 – FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE FMMA 629.686,00
08 – FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO – FME 8.286.993,00
09 – FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – FUMDETUR 469.000,00

DESPESA TOTAL POR ÓRGÃO 42.408.786,00

III - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.01 - CAMARA MUNICIPAL 2.010.252,00
02.02 - GABINETE DO PREFEITO 869.804,00
03.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.595.631,00
04.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 470.465,00
06.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.190.479,00
07.02 - SECRETARIA MUNICIPALDE TURISMO, IND. COM. DESP 963.540,00
08.02 - SECRETARIA MUNICIPAL TRANSP., OBRAS, AÇÃO UR 8.242.074,00

11.02 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO 217.079,00
12.02 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS 880.668,00
13.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER 740.250,00
99.02 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 128.154,00
09.03 - LAGOA SANTA FUNDEB 2.767.048,00
05.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 7.877.454,00
10.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.028.028,00
14.06 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCE 42.181,00
15.07 – FUNDO MUN.DE MEIO AMBIENTE – FMMA 629.686,00
16.08 – FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO – FME 8.286.993,00
17.09 – FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO TURISMO – FUMDETUR 469.000,00
TOTAL DAS UNIDADES 42.408.786,00
Parágrafo único. Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 7º. Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (TRINTA POR CENTO) sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º. Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2025.

Art. 10. Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11. Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extraorçamentário.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a desdobrar o elemento de despesa no nível da fonte de recurso, através de decreto próprio.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a criar e remanejar fontes de recursos no Orçamento Geral para 2025.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar as memórias de cálculos, bem como a atualizar as Metas e Riscos Fiscais, da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2025, para adequação a Lei Orçamentária – LOA 2025 e Plano Plurianual – PPA, quadriênio 2022/2025.

Art. 15. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (20.12.2024).

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:6CDEDEAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1384/2025

DECRETO N.º 1384/2025 LAGOA SANTA-GO, 20 DE MARÇO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO PROCESSO SELETIVO ABERTO PELO EDITAL Nº 002/2025, COM A FINALIDADE DE ESCOLHA DO(A) DIRETOR(A) DA CRECHE ESCOLA MUNICIPAL DONA AUGUSTA MOURA DE ARAÚJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração, e

Considerando, a constatação de algumas inconsistências no Edital do Processo Seletivo para composição do cargo de diretor(a) da Creche Escola Municipal Dona Augusta Moura de Araújo;
Considerando, a necessidade de uma regulamentação especial sobre a forma de realização do Processo Seletivo, devendo assim, ser realizado um estado para a elaboração de Projeto de Lei, visando a criação de regras específicas e a forma de escolha do diretor das escolas municipais;
Considerando, a inobservância pelo Edital nº 002/2025 e respectivas alterações, da totalidade das regras contidas no Decreto Municipal nº 1239/2022, mormente ao disposto no seu inciso IV, sob a formação de lista tríplice;
Considerando, o ofício nº 217/2025 do dia 18 de março de 2025, que sugere a suspensão do processo seletivo para adequações;
Considerando, o princípio da legalidade e o interesse da administração.

DECRETA:

Art. 1°. Fica **SUSPENSO,** por prazo indeterminado, o processo seletivo aberto pelo Edital nº 002/2025, com a finalidade de escolha do(a) diretor(a) Creche Escola Municipal Dona Augusta Moura de Araújo.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (20.03.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:81365648

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 222

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **57.235.407 KAUE INACIO LOPES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **57.235.407/0001-15**, estabelecida na **R 02**, CENTRO, Nº s/n, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da prefeitura municipal e seus departamentos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material destinado a manutenção da secretaria de administração, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **24** dias do mês de **março** do ano de **2025.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:5C7E5ADF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DIPENSA 205

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa MAURICELIA JOSE RIBEIRO 95080112115, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.648.510/0001-06, estabelecida na R FABIANA CRISTINA VIEIRA DE PAIVA, CENTRO, Nº 488, na cidade de Itajá, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da prefeitura municipal e seus departamentos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material destinado a manutenção da secretaria de administração, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de março do ano de 2025.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:59CFF92E

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DISPENSA 223

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 229/2025
DISPENSA - EDITAL Nº 223/2025
O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, torna público que fará realizar no dia **"DISPENSA" Tipo Menor Preço**, objetivando a contratação de **EMPRESA FORNECEDORA DE AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE DESTINADO A COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE PASCOA. INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 26/03/2025 ÁS 08:00H. FINAL DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 31/03/2025 ÁS 8:00H.** Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3640-1303, no e-mail: dispensa@lagoasanta.go.gov.br ou o site: www.lagoasanta.go.gov.br.
www.bnc.org.br

LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **24** dias do mês de **MARÇO** do ano de **2025**.

VALDEIR REZENDE
Pregoeiro

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:CED77B05

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 207

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **RODRIGO KIOKI 00319130169**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **40.432.081/0001-13**, estabelecida na **10 R RUA ULYSSES GUIMARAES**, nº s/n, **Centro**, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.*
b) – A contratação será realizada devido a não possuir nenhuma outra empresa que realiza tal serviço no município, e não se torna viável realiza-los em outro município;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para prestação de serviços com manutenção em ar condicionado destinados a creche e a escola municipal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **20** dias do mês de **março** do ano de **2025.

ROSA MARIA DA SILVA PAIAO
Gestora do funcho municipal de educação

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:574DD6A0

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 208

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **SALOMAO BARATTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **37.845.354/0001-47**, estabelecida na **AV PRESIDENTE DUTRA**, nº 2153, **CENTRO**, na cidade de Cassilândia, Estado de mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da frota de maquinários da secretaria de transporte e obras;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I** - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material destinado a manutenção das roçadeira e sopradores da secretaria de transporte e obras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **21** dias do mês de **março** do ano de **2025.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:22CF8C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 206

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa W A AUTO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.962.993/0001-90, estabelecida na R ANTONIO PAULINO, nº 756, CENTRO, na cidade de Cassilândia, Estado de mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.
b) – Em razão da necessidade de manutenção na frota de veículos da secretaria de Saúde;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de peças destinados a manutenção do veículo SIENA de placa SCM-4D42 da secretaria de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de março do ano de 2025.

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:70E6186F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Montes Claros de Goiás-GO, torna público com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência, para conhecimento dos interessados a Contratação de profissional de pintura para prestação de serviço na atualização na faixada para adequação de identidade visual da 2ª CDPM de Montes Claros de Goiás-GO.
A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: licitamcg@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 27 de março de 2025.
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.
Observação: O Valor total apurado para realização dos serviços discriminados acima está sujeito aos encargos do ISS (conforme Código Tributário Municipal) e os encargos do INSS, IR que serão retidos na fonte e que serão de exclusiva responsabilidade do mesmo.

Montes Claros de Goiás GO, 24 de março de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:34D1F0DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2025
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.
FINALIDADE: Contratação de empresa especializada para Consultoria e Assessoria Ambiental, a fim de auxiliar aSecretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Ecologia de Montes Claros de Goiás - GOna estruturação e implementação de políticas ambientais, atendendo as demandas delicenciamento, fiscalização, gestão de resíduos sólidos, educação ambiental, captação de recursos via ICMS Ecológico, disponibilização desistema digital de licenciamento ambiental e além disso realizar a elaboração do plano de manejo da unidade de conservação. Para o período de até 31 de dezembro de 2025, conforme especificações e quantidades estimadas do Termo de Referência.
O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 08 de abril de 2025, às 09h00min (nove horas), na sede Administrativa do Município, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

As propostas deverão ser preenchidas sem emendas, rasuras ou ressalvas, conforme as exigências do Edital.
Fica vedada a participação de pessoa declarada inidônea. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Presencial nº. 14/2025, na Secretaria de Administração e Planejamento do Município, situada à Avenida Santos Dumont nº. 511. Setor Água Branca, Montes Claros de Goiás – GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 24 de março de 2025

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:9923DDD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 45/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2025

Dispensa de licitação inciso II art. 75 da lei federal n° 14.133/2021
VALOR: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 6963/2024
PARTES: **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA** Inscrito no CNPJ Nº 02.316.764/0001-16 e a empresa **3IT CONSULTORIA LTDA**, CNPJ n° 11.250.881/0001-15

OBJETO:
Constitui objeto da presente Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos continuados especializados em fornecimento de software gerenciador de Previdência Social com locação de sistema integrado de gestão previdenciária, implantação, atualização, manutenção, suporte técnico e treinamento dos usuários para uso e gerenciamento de informações de Regime Próprio de Previdência Social.

Vigência: 24/03/2025 a 31/12/2025.
Data da Assinatura: 24/03/2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:22E66B47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 46/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2025

Dispensa de licitação inciso II art. 75 da lei federal n° 14.133/2021
VALOR: R$ 18.271,70 (dezoito mil e duzentos e setenta e um reais e setenta centavos)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 6965/2024
PARTES: **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA** Inscrito no CNPJ Nº 02.316.764/0001-16 e a empresa **PERFORMANCE LTDA**, CNPJ n° 41.125.556/0001-91.

OBJETO:
Constitui objeto da presente Contratação de assessoria especializada na realização da compensação previdenciária entre os regimes previdenciários, com a finalidade de que sejam repassados valores financeiros, proporcionais ao tempo de contribuição ao INSS, dos servidores que estiveram vinculados ao RGPS, mas que se aposentaram em regimes próprios de previdência social – RPPS, e entre outros RPPS nos termos da Lei nº Federal nº 9796/99, decreto 10.188/2019 e portaria 1.467/2022.

Vigência: 24/03/2025 a 31/12/2025.
Data da Assinatura: 24/03/2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:D691AFC8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 46/2024 FMAS

ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 46/2024

ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 46/2024 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A O ESPOLIO DE CELI PIRES DE OLIVEIRA

Por alteração do termo aditivo, o prazo indicado no campo "vigência" e o valor indicado no campo "valor" do referido termo aditivo ficam corrigidos da seguinte forma:
Onde se lê: "vigência: 31/12/2025 ".
Leia-se: "vigência: 31/03/2025".
E onde se lê: "valor: R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais)".
Leia-se: "R$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)".

Os demais termos e condições publicados do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 46/2024 permanecem inalterados.

Montividiu, 24 de março de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:095821B5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1278/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 111/2025.
NUMERO DO CONTRATO: nº 096/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO.
CONTRATADA: PH SANTOS SILVA - DISK GÁS, CNPJ: 37.087.290/0001-62.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de aquisição de água mineral e gás engarrafado de uso doméstico (gás de cozinha), a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Montividiu do Norte/GO.
DATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 14/03/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais.)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MATERIAL DE CONSUMO. FICHA: 557 FONTE: 100
Data Assinatura: 14/03/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Montividiu do Norte/GO, aos 14 dias do mês de março de 2025.

SIDIANE GERVASIO DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:5B6DDB62

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 093

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 551/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 118/2025.
NUMERO DO CONTRATO: 093/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: J A F BORGES ASSESSORIA, inscrito no CNPJ sob o n° **53.853.349/0001-32.**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em assistência social. Consultoria na alimentação dos programas sistema de sua e elaboração de plano de ação e prestação de contas do **SIGS-GO**: Cofinanciamento estadual do **SUAS**, demonstrativo sintético do governo federal, **SUAS WEB, SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, orientação na gestão da equipe de referência PAIF e equipe volante, para atender ao fundo Municipal de Assistência Social.
DATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 20/03/2025 a 31/12/2025.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal.
VALOR DO CONTRATO: **R$ R$ 32.035,30 (trinta e dois mil e trinta e cinco reais e trinta centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J. FICHA: 563 FONTE: 100
Data Assinatura: 20/03/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.
Montividiu do Norte/GO, aos 20 dias do mês de março de 2025.

SIDIANE GERVASIO DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:93E9B287

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1279/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 110/2025.
NUMERO DO CONTRATO: nº 095/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO.
CONTRATADA: PH SANTOS SILVA - DISK GÁS CNPJ: 37.087.290/0001-62
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de aquisição de água mineral e gás engarrafado de uso doméstico (gás de cozinha) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Montividiu do Norte/GO.
DATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 14/03/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MATERIAL DE COSUMO: 457 FONTE: 102.
Data Assinatura: 14/03/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Montividiu do Norte/GO, aos 14 dias do mês de março de 2025.

SIDIANE GERVASIO DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:F11C3417

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 125

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Município de Montividiu do Norte-GO em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que 08h30min do dia 25 de março de 2025 até o às 08h30min do dia 28 de março de 2025, estará buscando propostas de empresas para Contratação de Especializada em prestação de serviços de curso para Condutores de veículos Automotores conforme Resolução do CONTRAN a ser realizado PRESENCIALMENTE no Município de Montividiu do Norte para atender o FMS – Fundo Municipal de Saúde. conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 25 de março de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA-
Pregoeira.

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:59AE509E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 127

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Município de Montividiu do Norte-GO em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que 08h30min do dia 25 de março de 2025 até o às 08h30min do dia 28 de março de 2025, estará buscando propostas de empresas para prestação de serviço de palestra e assessoria durante a Conferência Municipal de Saúde, que será realizada no dia 27 de março de 2025, em Montividiu do Norte – GO, com a finalidade de discutir propostas para a organização da saúde municipal. O serviço tem como objetivo promover a participação popular e qualificar o debate sobre a gestão e fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS), oferecendo suporte técnico para a elaboração de propostas estratégicas. Para atender ao Fundo Municipal de Saúde do município de Montividiu do Norte. conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 25 de março de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA-
Pregoeira.

Publicado por:
Salles Vital de Melo
Código Identificador:743EEF5A

PREFEITURA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 075/2025

CONTRATANTE: Município de Montividiu do Norte - GO.

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecer material gráfico, viabilizando a continuidade do serviço público, em especial os serviços administrativos, o qual é de extrema necessidade a continuidade da prestração do serviços público.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII da Lei Federal n. 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 35.792,00).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código 3.3.90.30 - Fonte 1.00.000 - FICHA: 046
DATA DE ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2025.
SIGNATÁRIOS: Município de Montividiu do Norte – GO e a empresa **GRAFICA & PAPELARIA RECORTE LTDA, CNPJ 48.869.678/0001-31, representante legao Sr. Wederson Goncalves de Sousa, CPF 795.484.661-04**.
VIGÊNCIA: Vigência de até 31 de dezembro de 2025.

CERTIFICO a publicação do Ato Declaratório no Placar da Prefeitura Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14,133/2021.

Montividiu do Norte - GO, 19 de fevereiro de 2025.

DULCILENE SOUSA FARIA FIORAVANTI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Salles Vital de Melo
Código Identificador:BEACA6CE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1238/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 098/2025.
NUMERO DO CONTRATO: nº 098/2025
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração
CONTRATADA: DIVINO HONORIO, inscrita sob o nº **CNPJ: 10.696.438/0001-00**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de chaveiro para atender a Secretaria Municipal de Administração do município de Montividiu do Norte/GO.

DATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 14/03/2025 a 31/12/2025.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J. FICHA: 53 FONTE: 100
Data Assinatura: 14/03/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Montividiu do Norte/GO, aos 14 dias do mês de março de 2025.

SIDIANE GERVASIO DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:07E80B40

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1277/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 109/2025.
NUMERO DO CONTRATO: nº 094/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE/GO.
CONTRATADA: PH SANTOS SILVA - DISK GÁS, CNPJ: 37.087.290/0001-62

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de aquisição de água mineral e gás engarrafado de uso doméstico (gás de cozinha) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Montividiu do Norte/GO.
DATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 14/03/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 15.220,00 (quinze mil e duzentos e vinte reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MATERIAL DE CONSUMO. FICHA: 46 FONTE: 100..
Data Assinatura: 14/03/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Montividiu do Norte/GO, aos 14 dias do mês de março de 2025.

SIDIANE GERVASIO DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:8F4F54D6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 876/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 091/2025.
NUMERO DO CONTRATO: nº 091/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE/GO.
CONTRATADA: GEP PAPELARIA LTDA, CNPJ: 10.954.122/0001-70
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário para escritório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Montividiu do Norte/GO, no município de Montividiu do Norte.
DATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 14/03/2025 a 14/04/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE. FICHA: 59 FONTE: 100
Data Assinatura: 14/03/2025.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Montividiu do Norte/GO, aos 14 dias do mês de março de 2025.

SIDIANE GERVASIO DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:EAC05C42

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1375/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 121/2025.
NUMERO DO CONTRATO: nº 101/2025
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração do Município de Montividiu do norte/GO.
CONTRATADA: T & B COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, **CNPJ: 07.562.899/0001-85.**
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Agropecuário para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de Montividiu do norte/GO até 31 de dezembro de 2025.
DATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 21/03/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 62.432,80 (Sessenta e dois mil e quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MATERIAL DE CONSUMO. FICHA: 46 FONTE: 100
Data Assinatura: 21/03/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Montividiu do Norte/GO, aos 21 dias do mês de março de 2025.

SIDIANE GERVASIO DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:93E00FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 076/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação do Município de Montividiu do Norte - GO.

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecer material de expediente, viabilizando a continuidade do serviço público, em especial os serviços administrativos, o qual é de extrema necessidade a continuidade da prestação do serviços públicos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII da Lei Federal n. 14.133/2021.
VALOR GLOBAL:R$ 60.102,78.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código 3.3.90.30 - Fonte 1.01.00 - FICHA: 638
DATA DE ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2025.
SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Educação de Montividiu do Norte – GO e a empresa **GRAFICA & PAPELARIA RECORTE LTDA, CNPJ 48.869.678/0001-31, representante legal Sr. Wederson Goncalves de Sousa, CPF 795.484.661-04**.
VIGÊNCIA: Vigência de até 31 de dezembro de 2025.

CERTIFICO a publicação do Ato Declaratório no Placar da Prefeitura Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14,133/2021.

Montividiu do Norte - GO, 27 de fevereiro de 2025.

Fundo Municipal de Educação
ELIZABETH QUINTANILHA DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Salles Vital de Melo
Código Identificador:D091CDA4

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1280/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 112/2025.
NUMERO DO CONTRATO: nº 097/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: PH SANTOS SILVA - DISK GÁS, CNPJ: 37.087.290/0001-62

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de fornecimento de Certificado digital, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do município de Montividiu do Norte/GO.
DATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 14/03/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 31.100,00(trinta e um mil e cem reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MATERIAL DE CONSUMO. FICHA: 638 FONTE: 101
Data Assinatura: 14/03/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Montividiu do Norte/GO, aos 14 dias do mês de março de 2025.

SIDIANE GERVASIO DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:7ED24ED2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2025
Torna-se público que o(a) Secretária Municipal de Assistência Social, por meio da Secretária Municipal de Assistência Social, Adélia Lúcia Ferreira de Carvalho e Silva, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 28 de março de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a aquisição de material de expediente para atender as demandas do Centro Municipal de Assistência Social e aquisição de itens de aviamentos destinados ao desenvolvimento dos trabalhos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV.

Unidade	Descrição	Quantidade
1	Barbante crú n° 6	100
2	Barbante crú n° 8	100
3	Barbante crú n°4	100
4	Saco alvejado crú	400
5	Linha cléia 1.00 mt	150
6	Linha Anne 500 mt	150
7	Cola quante kg	60
8	Marcador para tecido	90
9	TNT verde bandeiras 100%	82
10	Tinta tecido fosco preta	60
11	Pasta Aba Elástica	70
12	Pasta az frama usual	60
13	Resma de papel sufite a4	100
14	EVA 40 x 60	100
15	Linha cléia 125 mt	100
16	Tinta fosca para artesanato PVA 100ml	100

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
Serão exigidos para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da

sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;
Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 24 de março de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:0DA9D673

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2025

Torna-se público que o(a) Secretária Municipal de Assistência Social, por meio da Secretária Municipal de Assistência Social, Adélia Lúcia Ferreira de Carvalho e Silva, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 28 de março de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para desenvolver o serviço de Apoio Administrativo no SUAS, que é desenvolvido no CRAS (Centro Municipal de Assistência Social) dentro do âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social dos programas do Governo Federal.
Por período de 9 meses
O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
Serão exigidos para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da

sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;
Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 24 de março de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:3577A88B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2025

Torna-se público que o(a) Secretário Municipal de Administração, por meio da Secretário Municipal de Administração, Maílson Sebastião Freitas, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 28 de março de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de fornecimento de matérias de informática para demandas do município.

Descrição do produto/serviço.	CÓDIGO	UN	QTD
Fonte ATX 500w Real 80 plus bronze tronos TRS/500-80plus/b24 pinos box.	304	UN	03
Mouse 3200 DPI		UN	03
Teclado para computador mox mo- kb 160	706	PC	03
Monitor led 23 brazil pc 23w-75 fhd 75hz com HDMI preto widescreen box if	327	UN	02
Memoria desk 8gb ddr3 1333 brazilpc bpc 1333D3CL9/8G OEM I	357	UN	03
Estabilizador 500w		UN	02
Notebook 17 LOENOVO 1255U 8GB SSD 256		UN	04
CPU DESKTOP BRAZILPC corp 17 10700 16 GB SSD 480GB		UN	02
Impressora EPSOM L3250 colorida		UN	02
Impressora multifuncional brother led color DCPL3560CDW, colorida, duplex, wi-fi, ethernet, USB		UM	03
Scaner canon imageFORMULA DR-C240		UN	02

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
Serão exigidos para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;
Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos

documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 24 de março de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:19092C03

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2025
Torna-se público que o(a) Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, por meio da Secretário Municipal de Infraestrutura e serviços Urbanos, Luiz Carlos G. Dos Reis Pinheiro, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 28 de março de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
OBJETO
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a locação com suporte e manutenção do software para gestão comercial, utilizado para requerimentos, faturamento e cobrança, atendimento ao publico, auditoria, módulo de leitura e impressão de faturas, locação de equipamentos para leitura, módulo de autoatendimento via web e impressão de faturas, para a Agencia Municipal de Água (AMAE).
O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

Serão exigidos para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos

documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 24 de março de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:4EB82AA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2025
Torna-se público que o(a) Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, por meio da Secretário Municipal de Infraestrutura e serviços Urbanos, Luiz Carlos G. Dos Reis Pinheiro, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 28 de março de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
OBJETO
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a Agencia Municipal de Água(AMAE) compra de 7cm de cabo de cobre nax 25mm cor azul, 18m de cabo de cobre nax rígido 25mm cor preto, 1pc de haste cantoneira p/ aterramento galv, 62m de cabo sintenax semi rígido 1 kv 50mm preto, 16m de cabo sintenax semi rígido 1 kv 50mm azul, 16m de mangueira corrugado canoduto 2p c/ guia, 16 pc terminal de compressão 50mm, 6 pc terminal de compressão 25mm, 100 rele fotoelétrico exatron slim e 3 refletor led smart 200w. Este material será utilizado para fazer a ligação do gerador de energia da estação de tratamento, uma vez que, quando sofremos com a falta de energia elétrica o abastecimento de água fica interrompido.
O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
Serão exigidos para fins de habilitação:
HABILITAÇÃO JURÍDICA:
Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Qualificação econômico-financeira
Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
Qualificação técnica
Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;
Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
DA SESSÃO
A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
HABILITAÇÃO
Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será

verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 24 de março de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:E781D953

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2025
Torna-se público que o(a) Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, por meio da Secretário Municipal de Infraestrutura e serviços Urbanos, Luiz Carlos G. Dos Reis Pinheiro, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 28 de março de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
OBJETO
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a compra de 600m de pedra são tomé para construção de calçada na área da Igreja Matriz de São José, visando segurança e bem-estar da população que passa ali em volta.
O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

Serão exigidos para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será

verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 24 de março de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:D6D184B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2025

Torna-se público que o(a) Secretário Municipal de Administração, por meio da Secretário Municipal de Administração, Maílson Sebastião Freitas, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 28 de março de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.

OBJETO
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa em manutenção e desenvolvimento de site institucional, manutenção de portal da transparência e acesso a informação da instituição, para demandas do Município.
Por período de 9 meses.
O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

Serão exigidos para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será

verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 24 de março de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:D180DA5D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2025

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 82/2025

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal Nº 14.133/21, e a vista do Parecer datado no Dia 24/03/2025 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 82/2025, PROCESSO Nº 782/2025, com fundamento na nova Lei de Licitações nº 14.133/21, para contratação do **DIANJU ALIMENTOS LTDA**, com **CNPJ 10.360.359/0001-23**, cujo objetivo consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOSSO MUNICÍPIO DE NAZÁRIO –GO.**

Nazário, 24 de março de 2025.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:FE0627EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE SEGUNDO NÍVEL EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

PROCESSO 865/2025 – LEI Nº 14.133

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O FUNDO DE SAÚDE, em conformidade com Art. 75, inciso II – **da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público AOS INTERESSADOS QUE PRETENDE REALIZAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE SEGUNDO NÍVEL EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE,** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/03/2025 às 16:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nazário, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário de 08:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@nazario.go.gov.br até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.nazario.go.gov.br ou através do E-mail: compras@nazario.go.gov.br
Outrasinformações poderão ser obtidas na Sala do Compras, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário das 08h:00 às 16h:00 de segunda a sexta feira.

Nazário, 24 De MARÇO de 2025.

Publicado por:
Marcos Tony Gomes Santos
Código Identificador:6E617B55

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PE 019/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 019/2025
O Município de Nerópolis, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Educação, torna público que irá realizar, no dia 08 de abril de 2025, às 08:00 horas, o Pregão Eletrônico SRP Nº 019/2025, por meio do Portal de Compras Eletrônico disponível em www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br. O objeto deste certame é a futura e eventual contratação de empresa para Locação de Caminhão Limpa Fossa, incluindo Drenagem, Transporte e Descarte do Material, com Motorista, para a prestação de serviços de Limpeza de Fossa Séptica no Município de Nerópolis. Esta contratação visa atender as demandas do Município de Nerópolis, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação (Paço e Prédios Públicos), do Fundo Municipal de Assistência Social, através da Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS, CREAS, Casa das Libélulas, Conselho Tutelar, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e atendimento as Residências e Comércios do Município de Nerópolis) e do Fundo Municipal de Educação, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (CMEIS Municipais, Escolas Municipais, CMADI e Ginásios de Esportes). Conforme quantidades e especificações nos Termos de Referências elaborados pelas referidas Secretarias. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site oficial do município: www.neropolis.go.gov.br. Nerópolis, 21 de março de 2025.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:25847BC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PE 007/2025

Processo Administrativo nº 971/2025. Pregão Eletrônico nº 007/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nerópolis. CONTRATADA: LOURENÇO & RIBEIRO COMERCIO LTDA, CNPJ 33.911.544/0001-64. OBJETO: Futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados aos Servidores do Município, atendendo as seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Projetos e Obras, Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria

Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência. VALOR GLOBAL: R$ 26.925,90 (vinte e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa centavos). Nerópolis, 24 de março de 2025.

***JOSÉ DOMINGOS* –**
Pregoeiro.

Publicado por:
José Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:32473BFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2025

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2025

Dispensa de Licitação nº 58/2025.
Processo Administrativo nº 2502/2025.
A Comissão de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a contratação de empresa especializada para instalação/funcionamento do sistema automático anti-sucção e placas de aquecimento solar da piscina do Conviver – Centro de Convivência dos Idosos, que fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Nerópolis/Go

CONTRATADO: ANDERSON RAMOS DE PAULA 02635064105
CNPJ: 39.144.110/0001-62
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR TOTAL: R$8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 24 de março de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:7E374D90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2025

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2025

Dispensa nº 57/2025. Processo Administrativo nº 2688/2025.
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a aquisição de material hospitalar (esparadrapo ,especulo vaginal desc . est. lub ,fixador citológico e papel lençol hosp. Premium) para suprir a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis GO, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência

CONTRATADO: RCMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 39.563.273/0001-80
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.
Nerópolis, 24 de março de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:4431DEEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO-PE 005/2025

Processo Administrativo nº 613/2025. Pregão Eletrônico nº 005/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Nerópolis, Através da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADAS: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.325.768/0001-91 / SARAIVA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.818.333/0001-10. OBJETO: Futura e Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Fraldas Geriátricas Descartáveis, para atender as demandas do Departamento de Assistência Social do Fundo Municipal de Saúde. Conforme quantidades e especificações no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde. VALOR GLOBAL: R$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete reais). Nerópolis, 24 de março de 2025.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
José Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:0D25BD33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DO REMANESCENTE

MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DO REMANESCENTE
OBJETO: CONTRATO DO SALDO REMANESCENTE REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2024, Futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para as unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social: CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Programa Bolsa Família e Casa das Libélulas – Casa de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 14.656.327/0001-20.

CONTRATO Nº 005/2025
CONTRATADA: PRIMOS MG COMERCIO E TURISMO LTDA, CNPJ nº 29.217.135/0001-95

CONTRATO Nº 006/2025
CONTRATADA: NS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 35.556.376/0001-61

VALOR TOTAL: R$ 26.226,41 (vinte e seis mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos).

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 24 de março de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação.

Nerópolis, 24 de março de 2025.

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:A4173010

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -FMAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 61/2025
PROCESSO 2208/2025
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (TONERS, CARTUCHOS E TINTAS PARA REPOSIÇÃO DE IMPRESSORA), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 28/03/2025, AS 10:30 HORAS
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: 25/03/2025 A 27/03/2025, das 07:00hrs as 17:00hrs, em conformidade com Art. 75 inciso II da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo com anexos está publicado em nosso site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:B34D4B41

FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -FMAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 62/2025
PROCESSO 2208/2025
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS E TROCA DE PEÇAS EM IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 28/03/2025, AS 13:00 HORAS
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: 25/03/2025 A 27/03/2025, das 07:00hrs as 17:00hrs, em conformidade com Art. 75 inciso II da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo com anexos está publicado em nosso site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:23FD56F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 59/2025
PROCESSO 2207/2025
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (TONERS, CARTUCHOS E TINTAS PARA REPOSIÇÃO DE IMPRESSORA), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 28/03/2025, AS 09:30 HORAS
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: 25/03/2025 A 27/03/2025, das 07:00hrs as 17:00hrs, em conformidade com Art. 75 inciso II da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo com anexos está publicado em nosso site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:ABB6EE13

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 60/2025
PROCESSO 2211/2025
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS E TROCA DE PEÇAS EM IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 28/03/2025, AS 10:00 HORAS
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: 25/03/2025 A 27/03/2025, das 07:00hrs as 17:00hrs, em conformidade com Art. 75 inciso II da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo com anexos está publicado em nosso site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:C3463411

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 56/2025
PROCESSO 2302/2025
CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E TURISMO.**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO NA COPA REGIONAL CATEGORIA MASTER EDIÇÃO 2025, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E TURISMO.**
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 28/03/2025, AS 08:00 HORAS
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: 25/03/2025 A 27/03/2025, em conformidade com Art. 75 inciso II da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo com anexos está publicado em nosso site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:631B959E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 57/2025
PROCESSO 2206/2025
CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (TONERS, CARTUCHOS E TINTAS PARA REPOSIÇÃO DE IMPRESSORA), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 28/03/2025, AS 08:30 HORAS
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: 25/03/2025 A 27/03/2025, das 07:00hrs as 17:00hrs, em conformidade com Art. 75 inciso II da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo com anexos está publicado em nosso site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:6E56DD73

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 58/2025
PROCESSO 2209/2025
CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS E TROCA DE PEÇAS EM IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 28/03/2025, AS 09:00 HORAS
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: 25/03/2025 A 27/03/2025, das 07:00hrs as 17:00hrs, em conformidade com Art. 75 inciso II da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo com anexos está publicado em nosso site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:26E243FB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/PMP/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO**: **LUANA ARAUJO LOPES LTDA**, inscrito no C.N.P.J nº 34.131.215/0001-63. **OBJETO**: Prestação de Serviços na área da Saúde como Médica Pediatra atendendo a demanda da Secretaria de Saúde desta Municipalidade. **VIGÊNCIA**: ***17 de Março de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025***. **VALOR**: **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias: **05.01.10.301.1003.2174.3.1.90.34.03:** fonte **102.0.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:800C6A15

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/PMP/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO**: **LEONADO SANTANA DE AMORIM**, inscrito no C.N.P.J nº 25.204.121/0001-86. **OBJETO**: Termo de Convênio celebrado entre o Município de Palminópolis e a Academia Geração Saúde. **VIGÊNCIA**: ***03 de Março de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025***. **VALOR**: **R$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias: **02.02.04.0403.122.2004.3.3.50.43.00:** fonte **100.0.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:A3061636

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 034//2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM

Portaria n°. 034//2025

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providencias".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Vereadora desta Casa de Leis, Senhora **Luciana Lopes da Silva Andrade,** CPF. 878.147.571-34, uma (01) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia/GO, para visita ao Gabinete do Deputado Federal Glauskston Batista Rios (Glaustin da Fokos), em busca de benefícios para o Município de Perolândia-GO.
Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 24 dias do mês de março de 2025.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:3BCBCBAE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 035//2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM"

Portaria n°. 035//2025

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providências".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Motorista desta Casa de Leis, Senhor **Paulo Henrique de Souza Lima**, CPF. 761.146.431-00 (Portaria 008/2025), 01 (uma) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para cobrir despesas de viagem para transporte e acompanhamento da Vereadora Luciana Lopes da Silva Andrade, à cidade de Goiânia, no dia 24 de março de 2025.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, ao 24 dia do mês de março de 2025.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:3D53EE73

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA
Contratada: MÔNICA RIBEIRO VASCONCELOS VILELA

Objeto: O presente aditivo tem por finalidade solicitar pela quinta vez a prorrogação do prazo do referido contrato nº 037/2023 (cópia anexa), Credenciamento n° 001/2023, celebrado entre as partes em 15/03/2023, aditivado e prorrogado com vigência até 15/06/2025.

Dotação Orçamentária
06.11.10.301.0084.2.174-3.3.90.36.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização – Pessoa Física.
O valor Global: para o período contratual de **R$ 3.000,00 (Três mil reais).**
Vigência: 03 (Três) meses, iniciando-se em 15/03/2025 e findando-se em 15/06/2025.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021

Perolândia, Estado de Goiás, aos 11 de Março de 2025.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:9B154BF7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA
Contratada: JANETE XAVIER DE ALCANTARA

Objeto: O presente aditivo tem por finalidade solicitar pela quinta vez a prorrogação do prazo do referido contrato nº 057/2023 (cópia anexa), Credenciamento n° 001/2023, celebrado entre as partes em 01/04/2023, aditivado e prorrogado com vigência até 01/07/2025.

Dotação Orçamentária
06.11.10.301.0084.2.174-3.3.90.36.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização – Pessoa Física.
O valor Global: para o período contratual de R$ **1.500,00** (Mil e quinhentos reais).

Vigência: 03 (Três) meses, iniciando-se em 01/04/2025 e findando-se em 01/07/2025.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021

Perolândia, Estado de Goiás, aos 18 de Março de 2025.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:E8BE2A91

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA
Contratada: MÔNICA RIBEIRO VASCONCELOS VILELA

Objeto: O presente aditivo tem por finalidade solicitar pela quinta vez a prorrogação do prazo do referido contrato nº 038/2023 (cópia anexa), Credenciamento n° 001/2023, celebrado entre as partes em 15/03/2023, aditivado e prorrogado com vigência até 15/06/2025.

Dotação Orçamentária
06.11.10.301.0084.2.174-3.3.90.36.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização – Pessoa Física.
O valor Global: para o período contratual de **R$ 3.750,00 (Três mil, setecentos e cinquenta reais).**
Vigência: 03 (Três) meses, iniciando-se em 15/03/2025 e findando-se em 15/06/2025.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021

Perolândia, Estado de Goiás, aos 11 de Março de 2025.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:720C3CC5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA
Contratada: JANETE XAVIER DE ALCANTARA

Objeto: O presente aditivo tem por finalidade solicitar pela quinta vez a prorrogação do prazo do referido contrato nº 058/2023 (cópia anexa), Credenciamento n° 001/2023, celebrado entre as partes em 01/04/2023, aditivado e prorrogado com vigência até 01/07/2025.

Dotação Orçamentária
06.11.10.301.0084.2.174-3.3.90.36.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização – Pessoa Física.
O valor Global: para o período contratual de R$ **3.000,00** (Três mil reais).

Vigência: 03 (Três) meses, iniciando-se em 01/04/2025 e findando-se em 01/07/2025.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021

Perolândia, Estado de Goiás, aos 18 de Março de 2025.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:AB9E3E96

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 061/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA
Contratada: JÚLIA RIBEIRO VILELA

Objeto: O presente aditivo tem por finalidade solicitar pela quinta vez a prorrogação do prazo do referido contrato nº 061/2023 (cópia anexa), Credenciamento n° 001/2023, celebrado entre as partes em 01/04/2023, aditivado e prorrogado com vigência até 01/07/2025.

Dotação Orçamentária
06.11.10.301.0084.2.174-3.3.90.36.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização – Pessoa Física.
O valor Global: para o período contratual de R$ **22.050,00** (Vinte e dois mil e cinquenta reais).
Vigência: 03 (Três) meses, iniciando-se em 01/04/2025 e findando-se em 01/07/2025.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021

Perolândia, Estado de Goiás, aos 18 de Março de 2025.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:6EC8B066

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA
Contratada: JÚLIA RIBEIRO VILELA

Objeto: O presente aditivo tem por finalidade solicitar pela quinta vez a prorrogação do prazo do referido contrato nº 062/2023 (cópia anexa), Credenciamento n° 001/2023, celebrado entre as partes em 01/04/2023, aditivado e prorrogado com vigência até 01/07/2025.

Dotação Orçamentária
06.11.10.301.0084.2.174-3.3.90.36.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização – Pessoa Física.
O valor Global: para o período contratual de R$ **1.500,00** (Mil e quinhentos reais).
Vigência: 03 (Três) meses, iniciando-se em 01/04/2025 e findando-se em 01/07/2025.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021

Perolândia, Estado de Goiás, aos 18 de Março de 2025.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:2B577E79

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA
Contratada: JÚLIA RIBEIRO VILELA

Objeto: O presente aditivo tem por finalidade solicitar pela quinta vez a prorrogação do prazo do referido contrato nº 063/2023 (cópia anexa), Credenciamento n° 001/2023, celebrado entre as partes em 01/04/2023, aditivado e prorrogado com vigência até 01/07/2025.

Dotação Orçamentária
06.11.10.301.0084.2.174-3.3.90.36.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização – Pessoa Física.
O valor Global: para o período contratual de R$**3.000,00** (Três mil reais).
Vigência: 03 (Três) meses, iniciando-se em 01/04/2025 e findando-se em 01/07/2025.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021

Perolândia, Estado de Goiás, aos 18 de Março de 2025.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:C106AC51

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA
Contratada: MÔNICA RIBEIRO VASCONCELOS VILELA

Objeto: O presente aditivo tem por finalidade solicitar pela quinta vez a prorrogação do prazo do referido contrato nº 060/2023 (cópia anexa), Credenciamento n° 001/2023, celebrado entre as partes em 01/04/2023, aditivado e prorrogado com vigência até 01/07/2025.

Dotação Orçamentária
06.11.10.301.0084.2.174-3.3.90.36.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização – Pessoa Física.
O valor Global: para o período contratual de R$ **22.050,00** (Vinte e dois mil e cinquenta reais).
Vigência: 03 (Três) meses, iniciando-se em 01/04/2025 e findando-se em 01/07/2025.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021

Perolândia, Estado de Goiás, aos 18 de Março de 2025.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:4A762D88

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 045/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA

Contratada: NATÁLIA SANTOS PEREIRA

Objeto: O presente aditivo tem por finalidade solicitar pela quinta vez a prorrogação do prazo do referido contrato nº 045/2023 (cópia anexa), Credenciamento n° 001/2023, celebrado entre as partes em 01/04/2023, aditivado e prorrogado com vigência até 01/07/2025.

Dotação Orçamentária
06.11.10.301.0084.2.174-3.3.90.36.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização – Pessoa Física.
O valor Global: para o período contratual de R$ **11.400,00** (Onze mil e quatrocentos reais).
Vigência: 03 (Três) meses, iniciando-se em 01/04/2025 e findando-se em 01/07/2025.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021

Perolândia, Estado de Goiás, aos 18 de Março de 2025.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:F4E3DC13

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 049/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA
Contratada: RAYNE RODOVALHO VALLE

Objeto: O presente aditivo tem por finalidade solicitar pela quinta vez a prorrogação do prazo do referido contrato nº 049/2023 (cópia anexa), Credenciamento n° 001/2023, celebrado entre as partes em 01/04/2023, aditivado e prorrogado com vigência até 01/07/2025.

Dotação Orçamentária
06.11.10.301.0084.2.174-3.3.90.36.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização – Pessoa Física.
O valor Global: para o período contratual de R$ **1.500,00** (Mil e quinhentos reais).
Vigência: 03 (Três) meses, iniciando-se em 01/04/2025 e findando-se em 01/07/2025.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021

Perolândia, Estado de Goiás, aos 18 de Março de 2025.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:16BDA65E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA
Contratada: RAYNE RODOVALHO VALLE

Objeto: O presente aditivo tem por finalidade solicitar pela quinta vez a prorrogação do prazo do referido contrato nº 050/2023 (cópia anexa), Credenciamento n° 001/2023, celebrado entre as partes em 01/04/2023, aditivado e prorrogado com vigência até 01/07/2025.

Dotação Orçamentária
06.11.10.301.0084.2.174-3.3.90.36.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização – Pessoa Física.
O valor Global: para o período contratual de R$ **3.000,00** (Três mil reais).

Vigência: 03 (Três) meses, iniciando-se em 01/04/2025 e findando-se em 01/07/2025.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021

Perolândia, Estado de Goiás, aos 18 de Março de 2025.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:80603012

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA
Contratada: VANESSA LOVERDE

Objeto: O presente aditivo tem por finalidade solicitar pela quinta vez a prorrogação do prazo do referido contrato nº 052/2023 (cópia anexa), Credenciamento n° 001/2023, celebrado entre as partes em 01/04/2023, aditivado e prorrogado com vigência até 01/07/2025.

Dotação Orçamentária
06.11.10.301.0084.2.174-3.3.90.36.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização – Pessoa Física.
O valor Global: para o período contratual de R$ **22.050,00** (Vinte e dois mil e cinquenta reais).

Vigência: 03 (Três) meses, iniciando-se em 01/04/2025 e findando-se em 01/07/2025.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021

Perolândia, Estado de Goiás, aos 18 de Março de 2025.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:FD69D08C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA
Contratada: VANESSA LOVERDE

Objeto: O presente aditivo tem por finalidade solicitar pela quinta vez a prorrogação do prazo do referido contrato nº 053/2023 (cópia anexa), Credenciamento n° 001/2023, celebrado entre as partes em 01/04/2023, aditivado e prorrogado com vigência até 01/07/2025.

Dotação Orçamentária
06.11.10.301.0084.2.174-3.3.90.36.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização – Pessoa Física.
O valor Global: para o período contratual de R$ **1.500,00** (Mil e quinhentos reais).

Vigência: 03 (Três) meses, iniciando-se em 01/04/2025 e findando-se em 01/07/2025.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021

Perolândia, Estado de Goiás, aos 18 de Março de 2025.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:96E2504D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 085/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA
Contratada: TATIELE SOARES FERREIRA

Objeto: O presente aditivo tem por finalidade solicitar pela quarta vez a prorrogação do prazo do referido contrato nº 085/2023 (cópia anexa), Credenciamento n° 001/2023, celebrado entre as partes em 05/05/2023, aditivado e prorrogado com data de vigência até 05/05/2025.
Dotação Orçamentária
06.11.10.301.0084.2.174-3.3.90.36.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização – Pessoa Física.
O valor Global: para o período contratual de R$ **1.500,00** (Hum mil e quinhentos reais).
Vigência: 03 (Três) meses, iniciando-se em 05/02/2025 e findando-se em 05/05/2025.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021

Perolândia, Estado de Goiás, aos 03 de Fevereiro de 2025.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:55593844

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 086/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA
Contratada: TATIELE SOARES FERREIRA

Objeto: O presente aditivo tem por finalidade solicitar pela quarta vez a prorrogação do prazo do referido contrato nº 086/2023 (cópia anexa), Credenciamento n° 001/2023, celebrado entre as partes em 01/05/2023, aditivado e prorrogado com data de vigência até 01/05/2025.
Dotação Orçamentária
06.11.10.301.0084.2.174-3.3.90.36.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização – Pessoa Física.
O valor Global: para o período contratual de R$ **3.000,00** (Três mil reais).
Vigência: 03 (Três) meses, iniciando-se em 01/02/2025 e findando-se em 01/05/2025.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021

Perolândia, Estado de Goiás, aos 30 de Janeiro de 2025.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:E2B9206B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 086/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA
Contratada: TATIELE SOARES FERREIRA

Objeto: O presente aditivo tem por finalidade solicitar pela quarta vez a prorrogação do prazo do referido contrato nº 086/2023 (cópia anexa), Credenciamento n° 001/2023, celebrado entre as partes em 01/05/2023, aditivado e prorrogado com data de vigência até 01/05/2025.
Dotação Orçamentária
06.11.10.301.0084.2.174-3.3.90.36.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização – Pessoa Física.
O valor Global: para o período contratual de R$ **3.000,00** (Três mil reais).
Vigência: 03 (Três) meses, iniciando-se em 01/02/2025 e findando-se em 01/05/2025.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021

Perolândia, Estado de Goiás, aos 30 de Janeiro de 2025.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:0F1DED6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°126/2025 DE 07 DE MARÇO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°126/2025 DE 07 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona para o exercício de cargo em comissão e dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Sr.ª **Gabrielly Sousa Pagnan** para o exercício do cargo comissionado de **Encarregado de Limpeza Pública.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 (seis) de março de 2025.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:283BCE78

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°127/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°127/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona para o exercício de cargo em comissão e dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. l° - Fica nomeada a Sr.ª **Marilene Sinigalia Gonçalves** para o exercício do cargo comissionado de **Coordenador de Escolas.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:2FFAC60F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 034/2025, CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA CLEIA DA SILVA.

PORTARIA N° 034/2025DE 10DE MARÇODE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORAPÚBLICA, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidoraabaixo relacionada, Férias do mês de abril.

MAT	NOME	PERÍODO
764	MARIA CLEIA DA SILVA	22/04/2025 A 06/05/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 10(dez) dias do mês de marçodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:999CD2AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 035/2025, CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANA PEREIRA SOARES SILVA.

PORTARIA N° 035/2025DE 10DE MARÇODE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidoraabaixo relacionada, Férias do mês de abril.

MAT	NOME	PERÍODO
8052	ANA PEREIRA SOARES SILVA	07/04/2025 A 21/04/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 10(dez) dias do mês de marçodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:D172DDEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 036/-2025, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR RAFAEL VITORINO DOS SANTOS.

PORTARIA N° 036/2025DE 10DE MARÇODE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de março.

MAT	NOME	PERÍODO
8816	RAFAEL VITORINO DOS SANTOS	20/03/2025 A 29/03/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 10(dez) dias do mês de marçodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:EA5F6A50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 037/2025, "REVOGANDO PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA PÚBLICA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº03710DEMARÇODE2025.

"REVOGANDO PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIODASERVIDORAPÚBLICA, que especifica e dá outras providências."

Grete Elisa Balz Rocha, Prefeita Municipal de Perolândia Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais**,**

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica **Revogado**a portaria de N°030/2025, do dia 24de fevereirode 2025, que concedia Licença Prêmioa servidorapúblicaefetiva**EDIMARA ALVES CAMPOS VIEIRA**.

Art. 2º esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

Cumpra-se,
Registre-se e,
Publique-se.

Gabinete da Prefeita, aos 10de marçode 2025**.**

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:8BDEFD72

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 038/2025. "CONCEDE 13° SALÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA N° 038/2025DE 11DE MARÇO 2025.

"CONCEDE 13° SALÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, no mês de março13° Salário relacionado a divisão de 70% e 30% conforme a lei n°489 de 2022.

MAT	NOME
8245	ANA LÚCIA DA COSTA MENDES
8968	ANA MARIA BALZ
8392	ANGELO ANTONIO BARBOSA LOUREIRO
752	CLAUDIA MARCIA DO PRADO BARBOSA
8173	EDIMARA ALVES CAMPOS VIEIRA
8248	EURIPIA ALVES DA SILVA
8223	GERCILENE ALVES DA SILVA
751	LEOMAR DO CARMO PAMPLONA
7746	MARIA GORETTI SIGNORATI
761	NILMEIA RUA PEREIRA
9047	RICARDO VILELA ROCHA
8205	SARA FERREIRA ALMEIDA
700	WELDES CLEMENTES DA SILVA

Art.2°-Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 11dias do mês de marçodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:F0212A22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 039/2025, CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ROSILMA ROSA DE JESUS

PORTARIA N° 039/2025DE 12DE MARÇODE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORAPÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidoraabaixo relacionada, Férias do mês de março.

MAT	NOME	PERÍODO
8252	ROSILMA ROSA DE JESUS	24/03/2025 A 02/04/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 12(doze) dias do mês de marçodo ano 2025.

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:2DF1A051

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 040/2025, CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANDREIA VILELA PERES.

PORTARIA N° 040/2025DE 17DE MARÇODE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORAPÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de abril.

MAT	NOME	PERÍODO
8119	ANDREIA VILELA PERES	07/04/2025 A 06/05/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 17(dezessete) dias do mês de marçodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:60E55D0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 041/2025, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR WILDINEI ARAUJO DE SOUSA.

PORTARIA N° 041/2025DE 17DE MARÇODE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de abril.

MAT	NOME	PERÍODO
48	WILDENEI ARAUJO DE SOUSA	01/04/2025 A 30/04/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 17(dezessete) dias do mês de marçodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:D75907E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 043/20,25,"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA N° 043/2025DE 20DE MARÇODE 2025.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORAPÚBLICA, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidoraabaixo relacionada, Licença Prêmio por 03 meses.

MAT	NOME	PERÍODO
7773	ELIZETE ROSA DE SOUZA SILVA	20/04/2025A 20/07/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 20(vinte) dias do mês de marçodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:6B75FDE4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PILAR

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025

Na publicação do Diário Municipal de Goiás, da Associação Goiana de Municípios, no dia 20/02/2025, Código Identificador: 09585ADD:

ONDE SE LÊ:

*sendo o valor de **R$ 900,00 (novecentos reais) mensais**, dividido em **12 (doze) parcela, sendo 11 (onze) parcelas de R$ 900,00 (novecentos reais) e uma parcela de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**.*

LEIA-SE CORRETO:

*sendo o valor de **R$ 12.822,50 (doze mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) totais**, dividido em **12 (doze) parcelas, sendo 11 (onze) parcelas de R$ 1115,00 (mi cento e quinze reais) mensais e uma parcela de R$ 557,50 (quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**.*

Pilar de goiás/GO, 24 de março de 2025.

JOÃO VITOR PEREIRA PORTE
Sup. Mun. de Licitações e Contratos

Publicado por:
Daniel Martins Oliveira
Código Identificador:C00A28E4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2025

Na publicação do Diário Municipal de Goiás, da Associação Goiana de Municípios, no dia 20/02/2025, Código Identificador: 7FEEEF14:

ONDE SE LÊ:

Valor Global:	*R$ 10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais)*
Valor de Parcela	*12 (doze) parcelas, sendo 11 (onze) parcelas de R$ 900,00 (novecentos reais) e uma parcela de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando assim o valor global de R$ 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais)*

LEIA-SE CORRETO:

Valor Global:	*R$ 12.822,50 (doze mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)*
Valor de Parcela	*12 (doze) parcelas, sendo 11 (onze) parcelas de R$ 1115,00 (mil cento e quinze reais) mensais e uma parcela de R$ 557,50 (quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).*

Pilar de goiás/GO, 24 de março de 2025.

JOÃO VITOR PEREIRA PORTE
Sup. Mun. de Licitações e Contratos

Publicado por:
Daniel Martins Oliveira
Código Identificador:E7644EC9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 202/2025 DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 202/2025
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1798/2025

Município:	PIRANHAS/GO
Órgão:	EXECUTIVO MUNICIPAL
Numero do Contrato	202/2025
Data da Firmatura:	19/03/2025
Data inicial da vigência:	19/03/2025
Data final da vigência:	**31/12/2025**
Objeto:	Constitui objeto deste instrumento de contrato de Contratação de empresa especializada no fornecimento de massa asfáltica CBUQ.
Valor total do contrato:	O valor total deste Contrato é estimado em **R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).**
Tipo de Credor:	PESSOA JURIDICA
Nome do Contratado:	**YMR – ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.626.581/0001-56, sediada à Avenida Teodoro, nº 168, Qd. 13, Setor Sul, na cidade de Piranhas, Estado de Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato representada pelo seu Sócio-Diretor o Sr. **YAGO MARTINS RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Piranhas-GO, CEP: 76.230-000, portador da Carteira de Identidade nº 5.407.270-SPTC-GO e inscrito no CPF nº **033.144.391-05**
CPF ou CNPJ:	inscrita no CNPJ sob o nº 35.626.581/0001-56
Modalidade:	DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO
Numero de Licitação:	DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 039/2025
Assinatura no Contrato:	ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES Gestora do EXECUTIVO MUNICIPAL, **YMR – ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - EIRELI** – Sr. **YAGO MARTINS RIBEIRO** - Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos **19** dias do mês de **março** de **2025.**

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Gestora do Executivo Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:AB9D3660

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
PORTARIA Nº 005/2025

MINUTA DE ATO CONVOCATÓRIO DE CONFERÊNICAS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

PORTARIA Nº 005/2025

Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal de Economia Solidária no Município de Porangatu.

A Secretaria Municipal de Cultura de Porangatu, no uso de suas atribuições, tendo em vista as orientações constantes do Guia Metodológico e do Regulamento Geral da 4ª Conferência Nacional de Economia Popular e Solidária, bem como da Portaria MTE nº 519/2024, resolve:
Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Economia Solidária em Porangatu, com a participação dos municípios de Novo Planalto, Bonópolis, Mutunópolis, Trombas e Montividiu do Norte, que terá como tema: "ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA COMO POLÍTICA PÚBLICA: Construindo territórios democráticos por meio do trabalho associativo e da cooperação", a ser realizada em Porangatu.
Art. 2º A Conferência será regida pelas diretrizes da Resolução CNES-SENAES/MTE nº 06, de 10 de abril de 2024, publicada no DOU de 11 de abril de 2024, seção 1, página 221, do Conselho Nacional de Economia Solidária e dos textos de referência produzidos pela Comissão Organizadora Nacional, no que diz respeito às suas finalidades, etapas, cronograma, comissão de organização e subcomissões.
Art. 3º Esta Portaria 005/2025 entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Porangatu.

Porangatu, 21 de março de 2025

DAYANE CECI BATISTA LOPES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:3D005744

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA, CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 PROCESSO Nº 5361/2024.

ATA DA SESSÃO (DESERTO)

PROCESSO Nº 5361/2024
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO
PREGÃO PRESENCIAL 002/2025
Às 09h00min do dia 24/03/2025 na sede da PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, sito à RUA ABILIO ALVES FERREIRA, CENTRO, reuniram-se os membros da comissão, OLAIR DE BORBA JUNIOR Pregoeiro, KEILA DOMINGUES FERREIRA SEVERINO Membro da Equipe de Apoio, ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA Membro da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto 066 de 26 de março de 2024, com base na Lei 14.133/2021, Capítulo IV, Art. 7º de 1º de Abril de 2021, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do pregão presencial Nº 002/2025, tipo menor preço por item. Inicialmente, declarou-se aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento. Após declarada aberta a fase de credenciamento, nenhuma empresa compareceu interessada no certame. Dando continuidade à sessão pública, em atendimento às disposições contidas no edital, deflagrou-se deserto o certame pelo motivo.: NÃO HOUVE PARTICIPANTES INTERESSADOS. FOI AGUARDADO O PRAZO DE 15 MINUTOS DE TOLERÂNCIA.
Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

OLAIR DE BORBA JUNIOR
Pregoeiro

KEILA DOMINGUES FERREIRA SEVERINO
Membro da Equipe de Apoio

ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:02425F4E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GOIÁS
AVISO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, GOIÁS, por intermédio da Comissão de Gestão de Patrocínio a Eventos do Município de São Simão, Goiás-CGPESS, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia, hora e local indicados abaixo, fará a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para habilitação para fins de convênio de associações sem fins lucrativos, para realização do calendário de eventos do Município de São Simão, Goiás para o ano de 2025, conforme Lei Municipal nº 956/25, Decreto Municipal nº 371/2025, e subsidiariamente Lei Federal nº 13.019/2014.

DO PERÍODO, LOCAL E HORA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PLANOS DE TRABALHO: protocolo integrado do Município situado na praça cívica, nº 01, Centro, São Simão, Goiás no dia 25.04.25.
DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: a sessão pública para análise da documentação pela comissão ocorrerá no dia 29.04.25, na sala da secretaria de planejamento, no horário das 08:00 horas.

Secretaria Municipal de planejamento

Praça cívica, nº 01, Centro, São Simão, Goiás.

Informações: Telefone: (064) 3553-9500

São Sião, aos 25 dias do mês de março de 2025.

Publicado por:
Janaina Rosa de Souza
Código Identificador:C33E1AD3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIÇO DE CONSULTORIA EM GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA PRESENCIAL Nº 027/2025
PROCESSO Nº 16/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Taquaral de Goiás - GO, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, ou seja, do **dia 25 de março de 2025 ao dia 27 de março de 2025**, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço global para prestação de serviços de **CONSULTORIA EM GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (SUS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme Termo de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial taquaral.go.gov.br. Os interessados deverão enviar as propostas e demais documentações via e-mail, juridicopreftaqgoias@gmail.com ou por protocolo físico na sede da Prefeitura Municipal e poderão obter informações junto ao Departamento de Licitação, horário de funcionamento do protocolo das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações via internet, acessando o site www.taquaral.go.gov.br, e pelo telefone: (62) 3384-1163.

Taquaral de Goiás, 24 de março de 2025.

EDSON LUIZ PINTO FARIA
Agente de Contratações

Publicado por:
Edson Luiz Pinto Faria
Código Identificador:25173E92

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM FATURAMENTO EM SISTEMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SCNES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA PRESENCIAL Nº 033/2025
PROCESSO Nº 153/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Taquaral de Goiás - GO, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, ou seja, do **dia 25 de março de 2025 ao dia 27 de março de 2025**, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço global para prestação de serviços **DE CONSULTORIA EM FATURAMENTO EM SISTEMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SCNES**, conforme Termo de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial taquaral.go.gov.br. Os interessados deverão enviar as propostas e demais documentações via e-mail, juridicopreftaqgoias@gmail.com ou por protocolo físico na sede da Prefeitura Municipal e poderão obter informações junto ao Departamento de Licitação, horário de funcionamento do protocolo das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações via internet, acessando o site www.taquaral.go.gov.br, e pelo telefone: (62) 3384-1163.
Taquaral de Goiás, 24 de março de 2025.

EDSON LUIZ PINTO FARIA
Agente de Contratações

Publicado por:
Edson Luiz Pinto Faria
Código Identificador:5FDF0574

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMAMENTO PÚBLICO (CREDENCIAMENTO), NA FORMA PRESENCIAL PROCEDIMENTOS DE CIRURGIA DE CATARATA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Taquaral de Goiás, torna público que a partir do dia 26 de março de 2025, às 08 hs, na sala de licitação, será recebida propostas de preços para CHAMAMENTO PÚBLICO (CREDENCIAMENTO), NA FORMA PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Lei nº 11.488/2007, e das exigências estabelecidas neste edital, para atendimento à contratação de profissionais na área da saúde (pessoa jurídica), para futura realização de procedimentos de cirurgia de catarata, que serão custeadas pela emenda estadual n° 202200010001845, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS do município de Taquaral de Goiás, de acordo com as especificações do Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no mesmo. Os interessados poderão obter informações e adquirir o Edital, junto a CPL, na sede da Prefeitura de Taquaral de Goiás – GO, das 8:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h, ou via internet, acessando o site www.taquaral.go.gov.br, e pelo telefone: (62) 3384-1163. Taquaral de Goiás – GO, 24 de março de 2025.

MARIANNA MOURÃO BAPTISTA
Gestora do Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Edson Luiz Pinto Faria
Código Identificador:24460B64

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

"DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPARO DA INFRAESTRUTURA DA BARRAGEM LOCALIZADA NO PARQUE HUGO REIS, EM RAZÃO DO COLAPSO PARCIAL DA ESTRUTURA E DOS DANOS A TERRAPLANAGEM, COM O OBJETIVO DE RESTABELECER A SEGURANÇA, FUNCIONALIDADE E INTEGRIDADE DA ÁREA AFETADA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA DE TRINDADE/GO, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021 (DISPENSA DE LICITAÇÃO)."

O **GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** no uso das suas atribuições, com respaldo na Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de empresa para **Execução dos Serviços de Reparo da Infraestrutura da Barragem Localizada no Parque Hugo Reis, em Razão do Colapso Parcial da Estrutura e dos Danos a Terraplanagem, com o Objetivo de Restabelecer a Segurança, Funcionalidade e Integridade da Área Afetada, em Atendimento às Demandas da Prefeitura de Trindade/GO**;

CONSIDERANDO, a solicitação do Chefe II DAI, da Superintendência Central de Planejamento, Projetos e Supervisão de Obras Públicas, no sentido de efetivar a contratação de empresa para fornecer o objeto solicitado;

CONSIDERANDO, que existe previsão legal que autoriza a contratação direta por dispensa de licitação, mais precisamente o artigo 75, inciso VIII da Lei nº. 14.133/2021;

CONSIDERANDO, a razoabilidade dos preços, apresentados nas cotações realizados pelo Departamento de Compras;

Entende que é dispensável o processo licitatório para **Execução dos Serviços de Reparo da Infraestrutura da Barragem Localizada no**

Parque Hugo Reis, em Razão do Colapso Parcial da Estrutura e dos Danos a Terraplanagem, com o Objetivo de Restabelecer a Segurança, Funcionalidade e Integridade da Área Afetada, em Atendimento às Demandas da Prefeitura de Trindade/GO.

RESOLVEM,

RATIFICAR a manifestação do Gestor e **DECLARAR DISPENSADA A LICITAÇAO N° 072/2025,** nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, **Contratação por Dispensa Emergencial de Empresa Especializada para a Execução dos Serviços de Reparo da Infraestrutura da Barragem Localizada no Parque Hugo Reis, em Razão do Colapso Parcial da Estrutura e dos Danos a Terraplanagem, com o Objetivo de Restabelecer a Segurança, Funcionalidade e Integridade da Área Afetada, em Atendimento às Demandas da Prefeitura de Trindade/GO, com Fundamento no Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021 (Dispensa de Licitação).**

MOBICON CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n° 12.260.240/0001-04, no valor de **R$ 275.185,14 (duzentos e setenta e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e quatorze centavos)**, sendo empreitada por preços global,

Para conhecimento geral, em conformidade com o artigo 75, inciso VIII e § 6º da Lei 14.133/2021, como condição de eficácia do ato.

Determino a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Município de Trindade, Goiás, 24 de março de 2025.

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:AF051AC0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 020/2025-GAB

PORTARIA Nº 020/2025-GAB DE, 21 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de diárias a servidores que menciona e dá outras providências."

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 1.400/21, de 22 de fevereiro de 2021, e considerando o pedido constante neste Processo, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede aos servidores relacionados 04 (quatro) diárias com pernoite, no valor total de R$1.000,00 (um mil reais), referente a participação no Encontro de Prefeitos nos dias 10/02/25 a 14/02/25, em Brasília-DF e 06 (seis) diárias sem pernoite, no valor total de R$600,00 (seiscentos reais), referente a reuniões no Palácio do Planalto, nos dias 08/01/25, 29/01/25 e 19/02/25, em Brasília/DF, a saber:

SERVIDORES:	CPF:
FABIANA MACHADO DOMINGUES	763.318.651-87
ELIAS EDUARDO DE MIRANDA	018.181.131-63

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2025.

MAGNO MICHEL FERREIRA FRANCA CARDOSO
- Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:477AF915

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2025

Processo n° 02064/2025 **Contrato n° 018/2025 Pregão Eletrônico n°** 003/2025 **Tipo de Contrato:** Concessão de Espaço Público **Contratante:** Município de Trindade – Goiás **Contratada:** ASSOCIACAO S.O.S. VIDAS, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 24.252.947/0001-58 **Objeto:** Concessão e Permissão de Uso e Exploração Comercial de Espaço Público para atender os Eventos Realizados pela Prefeitura Municipal de Trindade e seus Fundos **Valor Total: R$ 780.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais) Prazo de Vigência do Contrato:** O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do art. 106º e 107º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 **Data da Assinatura:** 20/03/2025 **Gestor do Poder Executivo:** Lhinicker Pereira Silva D' Orazio **Gestor do Contrato:** Lhinicker Pereira Silva D' Orazio **Fiscal do Contrato:** Warley Lopes Vieira

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:4267FAFC

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 845/2025

DECRETO Nº 845/2025 DE, 12 DE MARÇO DE 2025.

"Declara de utilidade pública, para efeito de instituição de servidão de passagem e desapropriação, as áreas abaixo especificadas e outras providências."

O Prefeito Municipal de Trindade, neste Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, combinado com o item VIII, do artigo 64, da Constituição do Estado de Goiás, e nos termos dos artigos 2º e 3º, letra "d", dos artigos 5º, 6º e 15º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º É declarada de utilidade pública, para efeito de instituição de servidão de passagem em favor de **JARDIM SCALA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.070.703/0001-17, com sede na Rua 72, nº 325, quadra C14, lotes 10/13, sala nº 1407, Edifício Trend Office Home, Goiânia-GO, CEP: 74.805-480, a área abaixo descrita, destinada à construção de unidades integrantes do Sistema de Esgotamento Sanitário deste Município, nos seguintes limites e confrontações:

DESCRIÇÕES DOS IMÓVEIS
Município: Trindade

1 - DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: A.P.P., Loteamento "RESIDENCIAL LAGUNA EXPANSÃO", CONFORME CERTIDÃO DE MATRÍCULA Nº 7.550, R-13
ÁREA DA SERVIDÃO: 16.815,32m²

Situação e Limites: A faixa de servidão destina-se à operação, ampliação, manutenção e acesso ao Sistema de Abastecimento de Água e ao Sistema de Esgotamento Sanitário. É constituída de 01 (uma faixa) e está localizada entre a Rua LE-01, Área Verde 01, A.P.M. 03 e Rua LE-05no loteamento denominado ''Residencial Laguna Expansão", com os seguintes limites e confrontações:

Área de Preservação Permanente: Propriedade de JARDIM SCALA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, constante da matrícula n. 7.550, R-13, com área de 16.815,32m²; com frente de 11,51 metros mais 34,69m mais 50,34m mais 24,82m mais 42,72m

mais 35,45m mais 24,89m mais 25,65m mais 31,25m mais 21,65m mais 45,00m mais 5,05m pela Rua LE-01, Área Verde 01, A.P.M. 03 (Área Institucional) e Rua LE-05; fundo de 303,22 metros de extensão confrontando com o Córrego Lama Preta; pela direita, 78,40 metros confrontando com as terras de Futuro Incorporadora e Construtora LTDA; pela esquerda, 70,22 metros confrontando com a Área destinada à Municipalidade.

Art. 2º Na forma prevista no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, as instituições de servidão de passagem e desapropriações de que trata este decreto são consideradas de urgência, para efeito de imissão provisória na posse.

Art. 3º A **JARDIM SCALA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** promoverá as medidas administrativas e judiciais necessárias à execução deste decreto, com recursos próprios.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 12 (doze) dias do mês de março de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:D173E6D8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 846/2025

DECRETO Nº 846/2025 DE, 12 DE MARÇO DE 2025.

"Declara de utilidade pública, para efeito de instituição de servidão de passagem e desapropriação, as áreas abaixo especificadas e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Trindade, neste Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, combinado com o item VIII, do artigo 64, da Constituição do Estado de Goiás, e nos termos dos artigos 2º e 3º, letra "d", dos artigos 5º, 6º e 15º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º É declarada de utilidade pública, para efeito de instituição de servidão de passagem em favor de **JARDIM SCALA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.070.703/0001-17, com sede na Rua 72, nº 325, quadra C14, lotes 10/13, sala nº 1407, Edifício Trend Office Home, Goiânia-GO, CEP: 74.805-480, a área abaixo descrita, destinada à construção de unidades integrantes do Sistema de Esgotamento Sanitário deste Município, nos seguintes limites e confrontações:

DESCRIÇÕES DOS IMÓVEIS
Município: Trindade

1 - DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: A.P.M. 03, Loteamento "RESIDENCIAL LAGUNA EXPANSÃO"
MATRÍCULA: 76.476
ÁREA DA SERVIDÃO: 5.603,50m²

Situação e Limites: A faixa de servidão destina-se à operação, ampliação, manutenção e acesso ao Sistema de Abastecimento de Água e ao Sistema de Esgotamento Sanitário. É constituída de 01 (uma faixa) e está localizada na Rua LE-05, esquina com a Rua LE-06, no loteamento denominado ''Residencial Laguna Expansão", com os seguintes limites e confrontações:

A.P.M. 03: Propriedade do Município de Trindade, sob a matrícula nº 76.476, com área de 5.603,50m²; com frente de 161,15 pela Rua LE-06; fundo de 21,62 metros mais 24,89 metros mais 25,65 metros mais 31,25 mais 21,65 metros mais 35,51 metros com a Área de Preservação Permanente; à direita, 22,03 metros pela Rua LE-05; á esquerda, 35,25 metros com a Área Verde 01; chanfrado de 4,07 metros no cruzamento da Rua LE-05 com a Rua LE-06.

Art. 2º Na forma prevista no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, as instituições de servidão de passagem e desapropriações de que trata este decreto são consideradas de urgência, para efeito de imissão provisória na posse.

Art. 3º A **JARDIM SCALA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** promoverá as medidas administrativas e judiciais necessárias à execução deste decreto, com recursos próprios.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 12 (doze) dias do mês de março de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:236B0CA6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 057/2024

Fundamentação:	Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	2° SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO
Tipo de contrato:	Administrativo de Obra Pública n° 082/2020
Contratantes:	MUNICÍPIO DE TRINDADE
Contratado (a):	2D&B SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 34.174.740/0001-66
Objeto:	SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRA PÚBLICA Nº 057/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE TRINDADE, GOIÁS E A EMPRESA 2D&B SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
Do Prazo e Condições:	O prazo de execução dos serviços acrescentados será de 01 (um) mês e 02 (dois) meses para prestação de conta, contados à partir de 26/12/2024.
Valor de Acréscimo e Supressão:	R$8.778,81 (oito mil e setecentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos), representando um percentual de 4,91% em relação ao valor do contrato original
Dotação Orçamentária:	03.46.15.451.1537.1013.4.4.90.51.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Data da assinatura:	26/12/2024
Gestor do Poder Executivo Municipal:	LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Fiscal de Contrato:	THÚLIO OLIVEIRA ALVES DE AGUIAR
Gestora de Contrato:	JOICE JORDELLE PEREIRA DA SILVA GONZAGA

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 26 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:CB8CF902

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 956/2025

DECRETO Nº 956/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei

Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **NATALIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA,** para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI–2, lotada na Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:EA87614C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 057/2025

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 057/2025

A Prefeitura Municipal de Trindade -GO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TRINDADE**, torna público o resultado da **COTAÇÃO PARA DISPENSA DE VALOR Nº 057/2025**.

A presente Cotação de Preços às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 as quais, as informações referentes ao processo constarão no site https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EMISSÃO DE DOCUMENTOS ESPECIALIZADOS DA SECRETARIA DA FAZENDA, NA MODALIDADE DE IMPRESSÃO DE DADOS VARÁVEIS SENDO IMPRESSOS E ENVELOPADOS DO IPTU DO EXERCÍCIO 2025. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,** tendo como vencedora a empresa: **PLANET PRINTER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO - CNPJ: 07.385.282/0001-31**, vencedora do item 1, perfazendo o valor de R$ 19.200,00, Totalizando o Valor Total Global de **R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais)**. Dispensa de Valor nº 057/2025 - homologada em 24/03/2025 por Lhinicker Pereira da Silva D'Orazio.

Dotação:
03.44.04.123.0054.2007.3.3.90.39.00 Secretaria Municipal da Fazenda

Trindade, 24 de março de 2025.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo II
Departamento de Compras

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:0E5B2A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 043/2025

A Prefeitura Municipal de Trindade -GO, através do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TRINDADE**, torna público o resultado da **COTAÇÃO PARA DISPENSA DE VALOR Nº 043/2025**.

A presente Cotação de Preços às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 as quais, as informações referentes ao processo constarão no site https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA E MÃO DE OBRA. PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,** tendo como vencedora a empresa: **WALKERLINS CARLOS HANS CNPJ: 24.423.206/0001-92**, vencedora do item 1, perfazendo o valor de R$ 3.500,00, vencedora do item 2, perfazendo o valor de R$ 2.600,00, vencedora do item 3, perfazendo o valor de R$ 1.000,00, vencedora do item 4, perfazendo o valor de R$ 2.151,50, vencedora do item 5, perfazendo o valor de R$ 475,00, vencedora do item 6, perfazendo o valor de R$ 1.500,00, vencedora do item 7, perfazendo o valor de R$ 1.000,00, vencedora do item 8, perfazendo o valor de R$ 1.620,00, vencedora do item 9, perfazendo o valor de R$ 496,20, vencedora do item 10, perfazendo o valor de R$ 6.000,00, vencedora do item 11, perfazendo o valor de R$ 555.90. Totalizando o Valor Total Global de **R$ 20.908,60 (Vinte mil e novecentos e oito reais e sessenta centavos)**. Dispensa de Valor nº 043/2025 - homologada em 10/03/2025 por Lhinicker Pereira da Silva D'Orazio.

Dotação:
06.01.09.272.0937.1029.4.4.90.52.00 Manutenção do Instituto Previdência Municipal
06.01.09.272.0937.2037.3.3.90.30.00 Manutenção do Instituto Previdência Municipal

Trindade, 10 de março de 2025.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo II
Departamento de Compras

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:DF0F28C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 048/2025

A Prefeitura Municipal de Trindade -GO, através do **FUNDEB DE TRINDADE**, torna público o resultado da **COTAÇÃO PARA DISPENSA DE VALOR Nº 048/2025**.

A presente Cotação de Preços às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 as quais, as informações referentes ao processo constarão no site https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TATAMES 1X1 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** tendo como vencedora a empresa: **G5 REFRIGERAÇÃO E ELETRODOMESTICOS LTDA - CNPJ: 24.087.750/0001-00**,

vencedora do item 1, perfazendo o valor de R$ 18.900,00. Totalizando o Valor Total Global de **R$ 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais)**. Dispensa de Valor nº 048/2025 - homologada em 24/03/2025 por Lhinicker Pereira da Silva D'Orazio.

Dotação:
05.02.12.361.1237.2036.3.3.90.30.00 Fundeb/Ensino Fundamental
05.02.12.365.1237.2036.3.3.90.30.00 Fundeb/Ensino Infantil

Trindade, 24 de março de 2025.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo II
Departamento de Compras

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:75BB8F99

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 060/2025

A Prefeitura Municipal de Trindade -GO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE**, torna público o resultado da **COTAÇÃO PARA DISPENSA DE VALOR Nº 060/2025**.

A presente Cotação de Preços às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 as quais, as informações referentes ao processo constarão no site https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
Objeto**: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (NOVOS) PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** tendo como vencedora a empresa: **17.809.028 CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA - CNPJ: 17.809.028/0001-77**, vencedora do item 1, perfazendo o valor de R$ 930,00, vencedora do item 2, perfazendo o valor de R$ 396,00, vencedora do item 3, perfazendo o valor de R$ 2.120,00, vencedora do item 4, perfazendo o valor de R$ 1.120,00, vencedora do item 5, perfazendo o valor de R$ 16.110,00, vencedora do item 6, perfazendo o valor de R$ 25.590,00, vencedora do item 7, perfazendo o valor de R$ 1.080,00, vencedora do item 8, perfazendo o valor de R$ 340,00, vencedora do item 9, perfazendo o valor de R$ 60,00, vencedora do item 10, perfazendo o valor de R$ 64,00, vencedora do item 10, perfazendo o valor de R$ 64,00, vencedora do item 11, perfazendo o valor de R$ 61,50, vencedora do item 12, perfazendo o valor de R$ 145,00, vencedora do item 13, perfazendo o valor de R$ 1.535,00, vencedora do item 14, perfazendo o valor de R$ 1.545,00, vencedora do item 15, perfazendo o valor de R$ 405,00. Totalizando o Valor Total Global de **R$ 51.501,50 (Cinquenta e um mil e quinhentos e um reais e cinquenta centavos)**. Dispensa de Valor nº 060/2025 - homologada em 10/03/2025 por Lhinicker Pereira da Silva D'Orazio.

Dotação:
07.01.10.122.1037.1030.4.4.90.52.00 Fundo Municipal de Saúde
07.01.10.302.1037.2096.3.3.90.30.00 Fundo Municipal de Saúde/Man.Bloco Média e Alta Complexidade Amb (Mac. Samu, RSME, FAEC, Rede Cegonha, RBM)

Trindade, 10 de março de 2025.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo II
Departamento de Compras

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:2DABD5D2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para PAPEL SULFITE A4 processo 16110/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) WARLEY FERREIRA GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso VIII do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.48	10.48.04.123.1004.2101.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	14.483,00
TOTAL				**14.483,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;
RESOLVE:
I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: MULTPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA **CNPJ/CPF:** 26.976.381/0001-32

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PAPEL SULFITE A4: PAPEL SULFITE FORMATO A-4 BRANCO PARA USO EM IMPRESSORAA LASER, COPIADORA / DUPLICADORA, JATO DE TINTA, FAX FOLHA SOLTA, OFF SET E TIPOGRAFIA. EMBALADOS EM RESMA DE 500 FOLHAS CADA, PROTEGIDOS ADEQUADAMENTE CONTRA UMIDADE. DIMENSÕES: 210 MM X 297 MM: GRAMATURA DE 75 G/M²; TIPO ALCALINO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM AS INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE; CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM (OPCIONAL), DIMENSÕES, QUANTIDADE DE FOLHAS E GRAMATURA. AS RESMAS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO. CAIXA COM 10 RESMAS COM 500 FOLHAS CADA.	CX		50,0000	205,5000	10.275,0000
Total							**10.275,0000**

Total	**10.275,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, 21 de março de 2025.

Publicado por:
Flavia Alves Freire Rauber
Código Identificador:9D690E3B

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Inexigibilidade de licitação para SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS processo 15724/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) WARLEY FERREIRA GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Inexigibilidade - inciso III, alínea "c" do Art. 74, Lei 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.50	10.50.12.361.1012.2112.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	101	103.000,00
TOTAL				**103.000,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR INEXIGÍVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: JG CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA **CNPJ/CPF:** 29.972.317/0001-71

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CONSULTORIA E ASSESSORIATÉCNICA E PEDAGÓGICA.	MÊS		12,0000	8.583,3300	102.999,9600
Total							**102.999,9600**

Total	**102.999,9600**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, 21 de março de 2025.

Publicado por:
Flavia Alves Freire Rauber
Código Identificador:97841A44

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AR CONDICIONADO processo 16088/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) WARLEY FERREIRA GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso VIII do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.48	10.48.04.123.1004.2101.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	1.842,86
10.48	10.48.04.123.1004.1125.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	100	1.842,86
TOTAL				**3.685,72**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:
I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: ATHRON COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ/CPF:** 52.584.488/0001-45

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	APARELHO DE AR CONDICIONADO , TIPO SPLIT , 18000 BTUS DE 220V.	UNID		1,0000	3.678,3400	3.678,3400
Total							**3.678,3400**

Total	**3.678,3400**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, 21 de março de 2025.

Publicado por:
Flavia Alves Freire Rauber
Código Identificador:C5C26731

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Inexigibilidade de licitação para SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS processo 15567/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) WARLEY FERREIRA GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Inexigibilidade - inciso III, alínea "c" do Art. 74, Lei 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.48	10.48.04.123.1004.2101.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	71.195,16
TOTAL				**71.195,16**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR INEXIGÍVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ANAPOLIS **CNPJ/CPF:** 01.064.674/0001-12

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO DE DEVEDORES DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA NO CADASTRO DO SERVIÇO CENTRAL DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO-SPC, REFERENTE Á DÍVIDATRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA.	HORAS		12,0000	5.932,9300	71.195,1600
Total							**71.195,1600**

Total	**71.195,1600**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, 21 de março de 2025.

Publicado por:
Flavia Alves Freire Rauber
Código Identificador:48264361

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 045/2025-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 045/2025
Processo administrativo: 18542/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 27/03/2025, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 27/03/2025, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no Setor de Protocolos da Prefeitura ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

Trata-se de contratação para prestação de serviços de linha fixa em nuvem via internet com sistema voz sobre IP, conforme descrições abaixo, para atender as demandas da Administração Municipal, Secretária de Educação, Secretária de Saúde e Secretária de Assistência Social do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de acordo com o termo de referência.

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 – Anexo I – Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II – Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III – Minuta de Contrato
2.2.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0039	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**04.122.1203.2.050** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**3.3.90.30.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-JURIDICA

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **27/03/2025 às 11:00h.**

4.2. Da habilitação Jurídica

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

4.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.
4.6.4. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A PREFEITURA MUNICIPAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 21 de março de 2025

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).)

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UNID. MEDIDA	QUANT.	R$ UNITÁRIO	VALOR MENSAL	R$ TOTAL 12 MESES
01	LICENÇA COM PLANO DE VOZ ILIMITADO (IP) COM LIGAÇÕES ILIMITADAS NACIONAL- INCLUINDO A PORTABILIDADE DOS NÚMEROS JÁ EXISTENTES.	UND	5,0000	R$ 74,3333	R$ 371,6665	R$ 4.459,9980
02	LICENÇA COM PLANO DE VOZ ILIMITADO (IP) COM LIGAÇÕES ILIMITADAS NACIONAL- LINHAS NOVAS	UND	22,0000	R$ 68,3333	R$ 1.503,3326	R$ 18.039,9912
03	URA MULTINÍVEL	UND	1,0000	R$ 150,0000	R$ 150,0000	R$ 1.800,0000

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como **continuado tendo em vista que se trata de serviços telefônicos.**

O custo estimado total da contratação é de **R$ 24.299,98 (doze mil e duzentos e quarenta reais),** conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A fundamentação sobre a necessidade de garantir os serviços de telefônicos do município constitui que é de natureza essencial, sendo indispensável para ter um bom funcionamento da unidade da secretaria de Administração e Desenvolvimento e demais secretarias.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

A solução como um todo é a necessidade de serviços de comunicações através de telefone que é um meio de comunicação essencial para o pleno funcionamento da gestão da administração, no instante em que atendem a necessidade de permanente de comunicação entre pessoas que integram a própria Administração, bem como entre os membros da Administração e o público externo em geral.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

O prazo de entrega dos itens será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

7.2.1. Caso não seja possível o a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os serviços telefônicos serão prestados nos prédios administrativos de cada Fundo do Município e as faturas deverão ser entregues na prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce no endereço Rua Adalto Fernandes, N.201, Centro.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Da habilitação Jurídica

10.14.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
10.14.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
10.14.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.14.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
10.14.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.15 Habilitação Jurídica e Fiscal:

10.15.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
10.15.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
10.15.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
10.15.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
10.15.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
10.15.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
10.15.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
10.15.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
10.15.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
10.15.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
10.15.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

10.16. Para fins de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é **R$ 24.299,98 (doze mil e duzentos e quarenta reais).**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:

Assinar o Contrato.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.

Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;

Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.

Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.

A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0039	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**04.122.1203.2.050** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**3.3.90.30.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-JURIDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 12 de março de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 045/2025

Objeto: *Trata-se de contratação para prestação de serviços de linha fixa em nuvem via internet com sistema voz sobre IP, conforme descrições abaixo, para atender as demandas da Administração Municipal, Secretária de Educação, Secretária de Saúde e Secretária de Assistência Social do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UNID. MEDIDA	QUANT.	R$ UNITÁRIO	VALOR MENSAL	R$ TOTAL 12 MESES
01	LICENÇA COM PLANO DE VOZ ILIMITADO (IP) COM LIGAÇÕES ILIMITADAS NACIONAL- INCLUINDO A PORTABILIDADE DOS NÚMEROS JÁ EXISTENTES.	UND	5,0000			
02	LICENÇA COM PLANO DE VOZ ILIMITADO (IP) COM LIGAÇÕES ILIMITADAS NACIONAL- LINHAS NOVAS	UND	22,0000			
03	URA MULTINÍVEL	UND	1,0000			

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX/2025

***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINHA FIXA EM NUVEM VIA INTERNET COM SISTEMA VOZ SOBRE IP, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS E A* XXXXXXXXXXXXXX."**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº **24.859.316/0001-00**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° xxxxxxxxxxxxx e Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxx órgão expedidor xxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado,

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXX, estabelecida à endereço XXXX, bairro XXXXXXX– CEP: XXXXX, cidade XXXXXXXX, neste ato representada por Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXX, profissão, nacionalidade, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e carteira de Identidade n° XXXX XXXX/GO, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL
1.1 O presente Contrato decorre de adjudicação da Dispensa de Licitação n° 45/2025 e tem sua fundamentação artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, o qual passa a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de sua transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. O presente Instrumento tem como objeto a contratação para prestação de serviços de linha fixa em nuvem via internet com sistema voz sobre IP, conforme descrições abaixo, para atender as demandas da Administração Municipal, Secretária de Educação, Secretária de Saúde e Secretária de Assistência Social do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, de acordo com o Termo de Referência Anexo ao Edital de Dispensa de Licitação Nº 045/2025 e proposta apresentada pela Contratada, sendo os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UNID. MEDIDA	QUANT.	R$ UNITÁRIO	VALOR MENSAL	R$ TOTAL 12 MESES
01	LICENÇA COM PLANO DE VOZ ILIMITADO (IP) COM LIGAÇÕES ILIMITADAS NACIONAL- INCLUINDO A PORTABILIDADE DOS NÚMEROS JÁ EXISTENTES.	UND	5,0000			
02	LICENÇA COM PLANO DE VOZ ILIMITADO (IP) COM LIGAÇÕES ILIMITADAS NACIONAL- LINHAS NOVAS	UND	22,0000			
03	URA MULTINÍVEL	UND	1,0000			

2.2 O presente contrato tem como objeto a contratação para prestação de serviços de linha fixa em nuvem via internet com sistema voz sobre IP, conforme descrições abaixo, para atender as demandas da Administração Municipal, Secretária de Educação, Secretária de Saúde e Secretária de Assistência Social do Município de Aparecida do Rio Doce – Goiás.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
3.1 Além de outras responsabilidades definidas no Edital, a Contratada obriga-se a:
a) O CONTRATADO deverá entregar a nota fiscal do produto até o primeiro dia útil do mês subsequente ao do serviço prestado.

b) Quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais com o quadro de pessoal que prestará o serviço objeto do presente contrato será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como eventuais danos ou prejuízos que os mesmos vierem a dar causa.

c) A contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão;

d) A Contratada está obrigada a executar o objeto desse Contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante;

e) Responsabilizar-se pelos ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato;

f) A CONTRATADA deverá, ainda, aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, de acordo com a Lei n. 14.133/2021, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual;

g) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) O prazo de início de fornecimento dos gases será de 5 (cinco) dias a partir da data de solicitação do gestor ou departamento de compras e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
a) Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;

b) Notificar o Contratado, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com a prestação dos serviços ou com os equipamentos;

c) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;

d) Rejeitar no todo, ou em parte, os equipamentos ou serviços, caso esses não possuam funcionamento adequado, solicitando que o serviço ou entrega do equipamento sejam refeito/realizado às expensas da Contratada;

e) Efetuar o pagamento dos serviços realizados conforme Cláusula Terceira item 3.3, conforme o valor da proposta;

f) Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pelo contratado;

g) Notificar a contratada sempre que ocorrer atrasos nas solicitações de reparo ou se não estiver havendo gestão com a contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1 O presente contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, tendo início no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes signatárias, por meio de termo aditivo, conforme autoriza a Lei nº 14.133/21, observando ainda as condições previstas no parágrafo único.

5.2 Os prazos de execução e vigência contratual poderão ser prorrogados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx).

6.2 O Município de Aparecida do Rio Doce - GO efetuará os pagamentos relativos a execução dos serviços, objeto da presente Licitação, obedecendo a seguinte formalidade:

6.2.1. Os pagamentos serão realizados após a apresentação de nota fiscal/fatura;

6.2.2. As faturas deverão estar acompanhadas de relatório dos serviços realizados, os quais deverão obedecer aos itens previstos no termo de referência e valores constantes da proposta e deverão constar o nome do Município de Aparecida do Rio Doce, devendo o relatório estar aprovada pelo fiscal municipal designado para tal fim.

6.3. Juntamente com a nota fiscal a contratada deverá apresentar as certidões negativas de débitos trabalhistas, federais, estaduais e municipais da sede da licitante, bem como do Certificado de Regularidade com o FGTS e ISS do local da prestação dos serviços.

6.4 Os pagamentos ficarão condicionados às retenções estipuladas na legislação vigente.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7. CLAUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão às custas dos recursos consignados no Orçamento do Município de Aparecida do Rio Doce/GO para o exercício de 2025, na seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**04.122.1203.2.050** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**3.3.90.30.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-JURIDICA

8. CLÁUSULA OITAVA– DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades seguintes:

Advertência;

Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Aparecida do Rio Doce/GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

d) O ato da declaração de inidoneidade será proferido pelo Prefeito Municipal, mediante publicação na Imprensa Oficial.

e) A CONTRATADA fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o não seja executado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

f) A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

g) As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

h) A CONTRATADA será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

9. CLÁUSULA NONA– DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa.

9.2 A critério da CONTRATANTE, caberá a Rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial, mas sempre com instauração de Processo Administrativo com ampla defesa, quando ocorrer falência da CONTRATADA ou ainda quando esta:

I – não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais, inclusive quanto aos prazos previstos no presente contrato;

II – transferir, a terceiros, ainda que em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DECIMA – DOS TRIBUTOS

10.1 É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato**.**

10.2 A CONTRATANTE, quanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 O Contrato não terá reajuste pelo período de 01 (um) ano, contados da data de apresentação da proposta. Após este prazo o índice de reajuste a ser aplicado será o IPCA ou caso seja extinto, outro que venha substituí-lo.

12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FICAL DO CONTRATO

a) Fiscalizar a execução dos serviços através do(a) servidor(a). XXXXXXXXX, INSCRITA NO CPF XXXXXXXX, lotada para o cargo de XXXXXXXXX, designado especificamente para o objeto deste, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, atestar as medições apresentadas e de tudo dará ciência à Administração.

b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em cor responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROIBIÇÃO

13.1 Fica expressamente vedada a vinculação, a subcontratação e o comprometimento ou alienação deste Contrato em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar a realização do Objeto Contratual.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. Além da responsabilidade administrativa e da penal, se for o caso, a Contratada se responsabiliza civilmente pela execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas no Edital e seus anexos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. O presente Contrato vincula-se ao Edital da Dispensa de Licitação nº 045/2025.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES:
17.1. As comunicações e notificações oficiais referente a este contrato serão efetuados através do e-mail oficial indicado pela Contratada (compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br), ficando está ciente que, os prazos fixados começarão correr após 24 (vinte e quatro) após o seu encaminhamento.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como foro a Comarca de Caçu/GO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2. Reger–se–á o presente Contrato, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei Federal nº. 14.133/2021, no Processo Administrativo nº. 18542/2025 e no Edital de Dispensa de Licitação nº. 45/2025, ao qual se vincula o presente instrumento.

18.3. E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Aparecida do Rio Doce/GO, **aos xx dias do mês de xxxxxxxx de 2025.**

_____
PREFEITURA MUNICIPAL
EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal
Contratante

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal xxxxxxxxxxx
Contratada

Testemunhas:

1_____CPF_____

2_____CPF_____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação para prestação de serviços de linha fixa em nuvem via internet com sistema voz sobre IP, conforme descrições abaixo, para atender as demandas da Administração Municipal, Secretária de Educação, Secretária de Saúde e Secretária de Assistência Social do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 045/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de .....de 2025.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:F27CE09C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - JUSTIFICATIVA DE PREÇO ART. 72, VI E VII DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 376/2025
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - JUSTIFICATIVA DE PREÇO
ART. 72, VI E VII DA LEI 14.133/2021
Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2025, às 10:00horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação do Município de Buriti de Goiás/GO, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo administrativo para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na proteção social básica através do serviço de proteção e atendimento integral a família - PAIF na realização de atendimentos e acompanhamentos familiares, bem como na realização de grupos e oficinas com famílias com o objetivo de fortalecer os serviços executados pelo centro de referência de assistência social - CRAS de Buriti de Goiás, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Comunitário, por dispensa de licitação, com fulcro Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II. Iniciados os trabalhos, passou-se a análise do processo administrativo, e da documentação da empresa **L C DE ANDRADE ROSA SERVIÇOS com CNPJ: 59.837.593/0001-98**, que apresentou a melhor proposta, que por si justifica a escolha do CONTRATADO, concluímos que o pedido de contratação por Dispensa de Licitação possui fundamentação legal. Assim, arrimados no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, opinamos, *S.M.J.*, pela contratação por dispensa de licitação em favor da **L C DE ANDRADE ROSA SERVIÇOS com CNPJ: 59.837.593/0001-98**, no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) serem pagos em 10 parcelas de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme demonstrado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DA CONTRATAÇÃO	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na proteção social básica através do serviço de proteção e atendimento integral a família - PAIF na realização de atendimentos e acompanhamentos familiares, bem como na realização de grupos e oficinas com famílias com o objetivo de fortalecer os serviços executados pelo centro de referência de assistência social - CRAS de Buriti de Goiás, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Comunitário	UNIDADE	10	R$ 4.000,00	R$ 40.000,00	
VALOR DA CONTRATAÇÃO					R$ 40.000,00	

Após a referida conclusão, encerramos os trabalhos, devendo o presente processo ser remetido ao (a) Senhor (a) Gestor (a) para as providencias que julgar necessárias.

Sala de Reuniões da Prefeitura de Buriti de Goiás/GO.

MARCO ANTONIO DE LIMA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:50B3EA5C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 376/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

"DECLARA para os devidos fins a contratação da empresa L C DE ANDRADE ROSA SERVIÇOS com CNPJ: 59.837.593/0001-98, mediante Dispensa de Licitação na forma que segue."

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIO DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação da empresa: **L C DE ANDRADE ROSA SERVIÇOS com CNPJ: 59.837.593/0001-98**, conforme exposto no procedimento administrativo n.º 376/2025;

CONSIDERANDO a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação da empresa;

CONSIDERANDO por último, as disposições contidas no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

D E C L A R O:
I - **DECLARAR** a dispensa de licitação, para Contratação de empresa prestação de serviço de Psicologia Educacional, junto ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIO do Município de Buriti de Goiás.
II - **RATIFICAR** a dispensa de licitação para a contratação da empresa **L C DE ANDRADE ROSA SERVIÇOS com CNPJ: 59.837.593/0001-98,** representada pela **Sr.ª LUCIANA CALISTO DE ANDRADE ROSA,** brasileira, casada, portadora do CPF nº 014.114.061.-50, residente e domiciliada na cidade de Buriti de Goiás-GO, NA Rua Itatiaia ,s/n, quadra 14, lote 8, Serra Azul, CEP: 76.152.000, para o fornecimento especificado no item anterior, valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme demonstrativo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DA CONTRATAÇÃO	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na proteção social básica através do serviço de proteção e atendimento integral a família - PAIF na realização de atendimentos e acompanhamentos familiares, bem como na realização de grupos e oficinas com famílias com o objetivo de fortalecer os serviços executados pelo centro de referência de assistência social - CRAS de Buriti de Goiás, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Comunitário	UNIDADE	10	R$ 4.000,00	R$ 40.000,00	
VALOR DA CONTRATAÇÃO					R$ 40.000,00	

III – **PUBLICAÇÃO -** Esta autorização deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Buriti de Goiás-GO, aos 24 de março de 2025.

MARCIO BORGES DE SOUSA
Gestora Do Fundo Municipal De Assistencia Social E Comunitario

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:8FA021DE

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - JUSTIFICATIVA DE PREÇO ART. 72, VI E VII DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 375/2025
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - JUSTIFICATIVA DE PREÇO
ART. 72, VI E VII DA LEI 14.133/2021
Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2025, às 08:00horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação do Município de Buriti de Goiás/GO, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo administrativo para contratação de empresa especializada para aquisição de sistema de controle de acesso e monitoramento de múltiplas entradas, com gerenciamento em tempo real e relatório, para controle de setores e acessos para o evento Buriti Rodeio Fest, em comemoração ao 33º aniversário de Buriti de Goiás, que será promovido pela prefeitura de Buriti de Goiás, por dispensa de licitação, com fulcro Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II. Iniciados os trabalhos, passou-se a análise do processo administrativo, e da documentação da empresa **GR GRAFICA EXPRESÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 14.887.052/0001-36**, que apresentou a melhor proposta, que por si justifica a escolha do CONTRATADO, concluímos que o pedido de contratação por Dispensa de Licitação possui fundamentação legal. Assim, arrimados no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, opinamos, *S.M.J.*, pela contratação por dispensa de licitação em favor da **GR GRAFICA EXPRESÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 14.887.052/0001-36**, no valor total R$ 7.665,00 (sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais) a serem pagos no quantitativo conforme a emissão das notas fiscais. Conforme demonstrado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UITÁRIO DA CONTRATAÇÃO	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
1	SISTEA DE CONTROLE DE ACESSO E VALIDAÇÃO DE CODIGOS EM PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO. PULSEIRAS MODELO MYLON, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTETICO E IMPRESÃO A LASER, NA COR PRETA.	SERVIÇO	36.500	R$ 0,21	R$ 7.665,00
VALOR DA CONTRATAÇÃO					R$ 7.665,00

Após a referida conclusão, encerramos os trabalhos, devendo o presente processo ser remetido ao Senhor Gestor para as providencias que julgar necessárias.
Sala de Reuniões da Prefeitura de Buriti de Goiás/GO.

MARCO ANTONIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:0519275C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3 - EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA-GO, torna público que foram efetuados os contratos abaixo relacionados, referente as prestações de serviços na área da saúde 24/03/2025 à 30/03/2026.

ORD	N° CONTRATO	NOME	CPF/CNPJ	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA	VALOR MENSAL	TOTAL
1	83/2025	DOSSA SERVIÇOS MEDICOS LTDA (CARLOS EDUARDO BARCELOS)	58.507.822/0001-43	ESF (NOTURNO)	30 HORAS SEMANAIS	MÉDICO(A)	R$ 12.000,00	R$ 144.000,00
2	84/2025	NATALYE ORDONHES COUTO	092.124.591-29	ESF (DIURNO)	40 HORAS SEMANAIS	EDUCADOR(A) FISICO	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00

Goiatuba-Go, 24 de março de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do FMS.

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:D13BD543

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025

A Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 92, X, da Constituição Estadual de Goiás, Lei Municipal n. 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, Lei Municipal n. 2.808, de 13 de julho de 2.011, Lei Municipal n. 2.674,de 11 de março de 2009 e Lei Municipal n. 2.966, de 9 de maio de 2014, bem como Instrução Normativa n. 015/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, e demais instrumentos legais mediante as condições estabelecidas neste Edital, realizará o Processo Seletivo Simplificado N. 001/2025, com a finalidade de selecionar pessoal para o exercício temporário dos cargos conforme quadro I em decorrência de necessidade de excepcional interesse público para o ano letivo de 2025 e posteriores.

DO OBJETIVO

Selecionar candidatos, em regime de contrato temporário, para atuarem na Secretaria Municipal de Educação, a fim de suprirem temporariamente os cargos vagos e eventuais necessidades de caráter transitório na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

QUADRO 1 - DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, PRÉ-REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, DESCRIÇÃO SUMÁRIA E VENCIMENTOS

	Cargo	Quantidade de vagas	Área de Atuação	Pré-Requisitos	Carga Horária	Descrição Sumária	Vencimento
01	**PROFESSOR PE-II**	9	Meio Urbano Geral e Meio Rural Geral – **Distrito de Domiciano Ribeiro.**	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou curso superior de licenciatura para o exercício da docência na primeira e/ou segunda fase do ensino fundamental, conforme registro no MEC.	A Carga horária pode variar entre 20 horas/aula semanais e 40 horas/aula semanais conforme a necessidade de substituição dos professores.	Ministrar aulas na Educação Infantil, na primeira e segunda fase do Ensino Fundamental. Preparar aulas; efetuar registros burocráticos e pedagógicos; planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais; Organizar/ participar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicos; utilizar constantemente capacidades de comunicação.	R$ 2.462,00 – 20horas/aulas R$ 4.924,00 – 40horas/aulas
02	**PROFESSOR PE-II**	6	Meio Urbano Geral e Meio Rural Geral – **Distrito de Cavalheiro**.	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou curso superior de licenciatura para o exercício da docência na primeira e/ou segunda fase do Ensino Fundamental, conforme registro no MEC.	A Carga horária pode variar entre 20 horas/aula semanais e 40 horas/aula semanais conforme a necessidade de substituição dos professores.	Ministrar aulas na Educação Infantil, na primeira e segunda fase do Ensino Fundamental. Preparar aulas; efetuar registros burocráticos e pedagógicos; planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais; organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicos; utilizar constantemente capacidades de comunicação.	R$ 2.462,00 – 20horas/aulas R$ 4.924,00 – 40horas/aulas
03	**PROFESSOR PE-II (EDUCAÇÃO FÍSICA)**	1	Meio Urbano Geral e Meio Rural Geral – **Distrito de Domiciano Ribeiro.**	Licenciatura em Educação Física, conforme registro no MEC.	A Carga horária pode variar entre 20 horas/aula semanais e 40 horas/aula semanais conforme a necessidade de substituição dos professores.	Ministrar aulas na Educação Infantil, na primeira e segunda fase do Ensino Fundamental. Preparar aulas; efetuar registros burocráticos e pedagógicos; planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais compatíveis com a disciplina ministrada; organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicos;	R$ 2.462,00 – 20horas/aulas R$ 4.924,00 – 40horas/aulas

						utilizar constantemente capacidades de comunicação.	
05	**PROFESSOR PE-II (LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS)**	1	Meio Urbano Geral e Meio Rural Geral – **Distrito de Domiciano Ribeiro.**	Licenciatura em Letras Língua Portuguesa/Língua Estrangeira – Inglês, conforme registro no MEC.	A Carga horária pode variar entre 20 horas/aula semanais e 40 horas/aula semanais conforme a necessidade de substituição dos professores.	Ministrar aulas na primeira e segunda fase do Ensino Fundamental. Preparar aulas; efetuar registros burocráticos e pedagógicos; planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais compatíveis com a disciplina ministrada; organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicos; utilizar constantemente capacidades de comunicação.	R$ 2.462,00 – 20horas/aulas R$ 4.924,00 – 40horas/aulas
06	**MERENDEIRA**	2	Meio Urbano Geral e Meio Rural Geral – **Distrito de Domiciano Ribeiro.**	Primeira fase do Ensino Fundamental.	30 horas	Serviços de apoio, preparo e fornecimento de lanches e refeições, limpeza e arrumação das dependências da dispensa, copa, área de trabalho, atendimento e cozinha; Servir alimentos, café, sucos e outras bebidas a alunos, servidores, visitantes conforme orientação superior; Controlar entrada e saída de pessoas na copa e cozinha; Auxiliar no preparo de refeições, executar tarefas de higiene e zeladoria das unidades produtivas de refeições, congeladores, geladeiras, freezers, almoxarifados de alimentação e executar outros serviços pertinentes.	R$ 1.527,07
07	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	3	Meio Urbano Geral e Meio Rural Geral – **Distrito de Domiciano Ribeiro.**	Primeira fase do Ensino Fundamental	30h	Executar serviços gerais de limpeza interna e externa; executar serviços de portaria, de coleta e disposição do lixo em compartimento, recipiente ou depósito e outras atribuições correlatas.	R$ 1.527,07
08	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	1	Meio Urbano Geral e Meio Rural Geral – **Distrito de Cavalheiro.**	Primeira fase do Ensino Fundamental	30h	Executar serviços gerais de limpeza interna e externa; executar serviços de portaria, de coleta e disposição do lixo em compartimento, recipiente ou depósito e outras atribuições correlatas.	R$ 1.527,07
09	**VIGIA**	2	Meio Urbano Geral e Meio Rural Geral – **Distrito de Domiciano Ribeiro.**	Primeira fase do Ensino Fundamental	30h	Zelar pelo patrimônio público compatível ao cargo.	R$ 1.527,07 (mais adicional noturno)

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E PRELIMINARES

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será regulado pelas normas contidas no presente Edital e seus anexos e será executado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sendo que o referido Edital, estará disponível no endereço eletrônico: https://ipameri.go.gov.br/.

2.2. O Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado a ser realizado em fase única, dar-se-á mediante análise de currículo de Títulos e Experiências Profissionais, de acordo com as peculiaridades das atividades constantes neste edital, devendo ser amplamente divulgado. É vedado o aproveitamento do contratado em qualquer outra área da Administração Pública.

2.2.1. O contrato não gera vínculo empregatício entre o(a) Contratado(a) e o Município de Ipameri – GO.

2.2.2. O(A) Contratado(a) integrante do Cadastro de Reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho de docência.

2.2.3. O(A) candidato(a) aprovado(a) no presente certame será relacionado em listagem classificatória e comporá o Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, observando-se a habilitação/formação do(a) candidato(a) e a sua opção no Processo Seletivo Simplificado.

2.3. A contratação dos profissionais prevista no presente Edital se dará para suprimento de carências provisórias e temporárias (remanescentes) decorrentes de afastamentos legais de servidores efetivos e/ou vacância de cargos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

2.4. Os profissionais selecionados no âmbito do presente Processo Seletivo Simplificado prestarão seus serviços exclusivamente nos Distritos de Domiciano Ribeiro, Cavalheiro e localizadas nas dependências da Lago Azul Ltda., sem possibilidade de remoção/transferência para a Sede do Município.

2.5. Por Cadastro de Reserva, entenda-se o conjunto de candidatos(as) aprovados(as) e relacionados(as) na listagem que contém o resultado final de classificação do Processo Seletivo Simplificado.

2.5.1. O Cadastro de Reserva somente será utilizado para atender o disposto no subitem 2.3 deste Edital, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

2.6. Os horários mencionados no presente Edital e nos demais editais a serem publicados para o Processo Seletivo Simplificado obedecerão ao horário oficial de Brasília – DF.

2.7. A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica na aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as normas que o norteiam, em relação às quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital e/ou eventuais retificações.

3.2. Para formalizar o pedido de impugnação deverá o mesmo ser protocolado junto a Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Pandiá Calógeras, n. 77, Centro, Ipameri – GO, contendo a indicação do item/subitem que será objeto de impugnação.

3.3. Os eventuais pedidos de impugnação serão analisados e julgados pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

3.4. Ao término da apreciação das solicitações de impugnação a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado encaminhará no endereço de e-mail do(a) candidato(a), relatório contendo a análise e o julgamento dos eventuais pedidos de impugnação e o Edital retificado, se for o caso.

3.5. Não caberá, sob nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação.

4. DOS LOCAIS DE ATUAÇÃO

4.1. O exercício da docência e demais cargos constantes do presente Edital será exclusivamente nas unidades escolares da Rede Pública do Município de Ipameri – GO (Zona Rural Geral, e, Distritos de Domiciano Ribeiro e Cavalheiro), observadas as condições gerais e específicas mencionadas no Item 1 deste edital.

5. DO LOCAL DE INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão efetuadas no Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, localizada na Avenida Pandiá Calógeras n. 84, Centro, Ipameri – GO, na Escola Municipal Iron Vitor Martins **(Distrito de Cavalheiro)** e Escola Municipal Sebastião Lopes da Silva **(Distrito de Domiciano Ribeiro).**

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
6.2. As inscrições deverão ser efetuadas no período das 8h às 11h e das 13h às 17h nos dias **27/03/2025 e 28/03/2025**, de acordo com as localidades citadas no item 5.1.
6.3. Uma vez efetivada a inscrição, não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de alteração.
6.4. A homologação das inscrições será divulgada no site www.ipameri.go.gov.br, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a sua conferência bem como, o acompanhamento dos resultados, local, data e horário de entrega de documentos.
6.5. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão do direito de excluir deste Processo Seletivo Simplificado aquele(a) que não preencher e enviar o formulário "das informações cadastrais" de forma completa e correta.
6.6. A pessoa com deficiência (PcD), amparada pelo art. 37, VIII, da Constituição Federal e pelo art. 232, da Lei Municipal n. 3.508 de 19 de dezembro de 2022, poderão, nos termos do presente Edital, concorrer a todos os cargos, desde que as atribuições das funções a serem contratadas sejam compatíveis com a sua deficiência, para as quais serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas.
6.7. No ato da inscrição o(a) candidato(a) PcD, deverá declarar suas especificidades conforme laudo médico. A título de comprovação, o candidato deverá entregar na Secretaria Municipal de Educação – SEMED a cópia autenticada do laudo médico atualizado juntamente com a cópia simples do RG e CPF.
6.8. O fornecimento da cópia do laudo médico, RG e CPF são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) e valerão somente para este Processo Seletivo, não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos.
6.9. O laudo acima mencionado deverá ser atualizado, ou seja, emitido pelo médico assistente nos últimos 12 (doze) meses da data de apresentação.
6.10. O(A) candidato(a) com deficiência (PcD) que não entregar os documentos solicitados, dentro do prazo estabelecido, será automaticamente eliminado(a) desse Processo Seletivo Simplificado.
6.11. A relação dos(as) candidatos(as) com deficiência será divulgada no site www.ipameri.go.gov.br.

7. DA PONTUAÇÃO

7.1. Da Análise Curricular (Avaliação de Títulos) e Análise De Experiência Profissional (Avaliação de Experiência)

7.1.1. Para critério de avaliação, será realizada a soma da pontuação da análise curricular de títulos **(item 7.2)** e da experiência profissional **(item 7.3)**, conforme abaixo:

7.2. Análise Curricular de Títulos – De Caráter Classificatório

7.2.1. Desta análise, constará a verificação de atendimento ou não dos pré-requisitos dos cargos, relativos à escolaridade exigida, conforme descrito no Quadro 2 e 3, desse Edital, estando automaticamente eliminados do Processo Seletivo os(as) candidatos(as) que deixarem de atender aos referidos pré-requisitos.

Quadro 2 – DA PONTUAÇÃO E ANÁLISE CURRICULAR PARA O CARGO DE PROFESSORES

TÍTULOS	VALOR DO TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	COMPROVAÇÃO
Curso superior exigido para o cargo inscrito, de acordo com o quadro 1.	40	1	Certificado/Diploma de conclusão de curso de graduação no Ensino Superior.
Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* (especialização), com carga horária mínima de 360 horas, ministrado por Instituição de Ensino Superior ou por instituição credenciada.	4	1	Certificado/Diploma de conclusão de curso de pós-graduação *Lato Sensu*.
Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* a nível de Mestrado expedido por instituição oficial ou reconhecida nacionalmente.	3	1	Certificado/Diploma de conclusão de curso de Mestre(a).
Doutorado	3	1	Certificado/Diploma de conclusão de curso de Doutorado(a).
Subtotal da Formação		50	

Quadro 3 - DA PONTUAÇÃO E ANÁLISE CURRICULAR PARA O CARGO DE MERENDEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E VIGIA

TÍTULOS	VALOR DO TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	COMPROVAÇÃO
Primeira fase do Ensino Fundamental expedido por instituição reconhecida pelo MEC.	20	1	Certificado/Diploma e Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão emitido pela Escola devidamente assinaa pelo representante legal (Secretário(a) ou Diretor(a).
Segunda fase do Ensino Fundamental expedido por instituição reconhecida pelo MEC.	10	1	Certificado/Diploma e Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão emitido pela Escola devidamente assinaa pelo representante legal (Secretário(a) ou Diretor(a).
Escolaridade em Nível Médio Completo expedido por instituição reconhecida pelo MEC.	10	1	Certificado/Diploma de conclusão de curso de Graduação.
Curso de aprimoramento compatível com o cargo pretendido.	10	1	Certificado/Diploma de conclusão de curso.
Subtotal da Formação	50		

7.3. Análise Curricular de Experiência Profissional – De Caráter Classificatório

Quadro 4 – DA EXPERIÊNCIA EXIGIDA PARA OS CARGOS DE PROFESSOR, MERENDEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E VIGIA

EXPERIÊNCIA	PONTO POR MÊS	COMPROVAÇÃO
Experiência comprovada na área da função temporária escolhida. Máximo de 50 (cinquenta) meses. Experiência adquirida nos últimos 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação deste Edital.	1	**No Setor Privado:** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): páginas da foto e do verso (que contém os dados pessoais), e da página de contrato de trabalho que comprove a experiência profissional na função temporária escolhida OU Carteira de Trabalho Digital (página oficial com dados pessoais e dados do contrato de trabalho, informando o período, com data de início e fim); Caso a ocupação indicada na Carteira de Trabalho não esteja claramente associada à área da função temporária para a qual o candidato se inscreveu, deverá ser apresentada uma Declaração, devidamente assinada pelo candidato. Ainda, **para a função de pedagogia**, tratando-se de experiência profissional no setor privado para função equivalente à coordenação pedagógica da rede estadual, **a apresentação da declaração constante no Anexo III é obrigatória.** **OU** Contrato de trabalho **ACRESCIDA** da cópia do último contracheque recebido ou de Declaração de tempo de serviço/estágio, em papel timbrado da Instituição contratante com CNPJ, devidamente datada e assinada pelo Titular da Instituição OU da área de Pessoal OU da respectiva área técnica, informando o período da contratação/estágio, com início e fim, se for o caso, e a função/atividade desenvolvida. **OU** **(Exclusivo para experiência de estágio)** Declaração/Relatório fornecido pela Instituição de Ensino correspondente à graduação (na área da função temporária escolhida) ou fornecido pela Instituição onde o estágio foi realizado, devidamente datados, carimbados e assinados por titular competente, informando o período do estágio, com início e fim, se for o caso, e a função/atividade desenvolvida. **No Setor Público: C**ontrato de trabalho/estágio **ACRESCIDA** do último contracheque recebido ou outro documento que comprove a função, as atividades e o período trabalhado. **OU** Declaração ou Certidão de tempo de serviço/estágio, ambas em papel timbrado da Instituição contratante com CNPJ, devidamente datadas e assinadas pelo Titular da Instituição **OU** da

		área de Pessoal **OU** da respectiva área técnica, informando o período da contratação, com início e fim, se for o caso, e a função/atividade desenvolvida.
Subtotal da Experiência		50
TOTAL DE PONTOS DE ANÁLISE CURRICULAR		100

7.3.1. A experiência profissional será apurada pelo número total de dias trabalhados, que serão transformados em meses, sendo o mês, para efeito de pontuação, equivalente à 30 (trinta) dias.
7.3.2. Não serão pontuadas experiências profissionais concomitantes, ou seja, relativas ao mesmo período.
7.3.2. Será aceito experiência de estágio em docência.
7.3.3. Não será aceita declaração de experiência assinada pelo próprio candidato.
7.3.4. Caso o(a) candidato(a) apresente, formação acadêmica e experiências profissionais inerentes a outras áreas que não as solicitadas, a pontuação não será considerada pela Comissão Especial do Processo, no momento da Análise Curricular.
7.3.5. A comprovação dos títulos e experiência deverão estar de acordo com os quadros 2, 3 e 4 e ser entregues no ato da inscrição, em envelope lacrado, devidamente identificado com nome e CPF do(a) candidato(a), em local estabelecido no item 5.1 desse Edital.
7.3.6. Dentro do envelope, além dos documentos comprobatórios de títulos e experiência, o(a) candidato(a) deverá juntar cópias simples de RG, CPF e comprovante de endereço.
7.3.7. Os certificados ou diplomas deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos nos termos da legislação vigente.
7.3.8. Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e revalidados por Instituição Brasileira.
7.3.9. Não serão aceitos títulos em desacordo com as disposições estabelecidas nesse Edital.
7.3.10. Não haverá devolução de documentos apresentados.
7.3.11. Os documentos **NÃO** serão conferidos no momento de entrega, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), adotar todos os procedimentos previstos nesse Edital.
7.3.12. Os documentos somente poderão ser entregues pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou por procuração simples com firma reconhecida. O procurador deverá apresentar documento oficial e entregar cópia do referido juntamente com a procuração.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em **2 (duas) etapas** de caráter classificatório e eliminatório, sendo análise do *curriculum vitae*, dos títulos e da comprovação de experiência.
8.2. A etapa será realizada conforme **anexo I** desse Edital.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Os (As) candidatos(as) que obtiverem média final igual ou superior a 5,0 (cinco) serão classificados por ordem decrescente de nota.
9.2. Os (As) candidatos(as) com média inferior a 5,0 (cinco) estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo Simplificado.
9.3. O(A) candidato(a) com deficiência (PcD), que for classificado(a), deverá comparecer à junta médica do Município, quando convocado(a), para apreciação e ratificação, munido(a) de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze), meses que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao respectivo código do CID- Classificação Internacional de Doenças, conforme determina o inciso IV, do Artigo 22, da Lei nº 14.715/2004.
9.4. O(A) candidato(a) que for considerado(a) inapto(a) pela junta médica do Município, para o exercício das atividades inerentes ao cargo não será contratado(a).
9.5. A decisão final da junta médica do Município será soberana e definitiva.
9.6. As despesas decorrentes desses procedimentos serão de responsabilidade do(a) candidato(a).
9.7. A classificação dos(as) candidatos(as) será válida enquanto prevalecer à situação de necessidade de suprimento de déficit da Secretaria Municipal de Educação, e os contratos temporários serão automaticamente encerrados em 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogados por igual período. É reservado a esta Secretaria o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses e/ou às suas necessidades financeiras.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) que obtiver, na ordem apresentada:
I - Maior escolaridade; permanecendo o empate,
II - Maior experiência, e, ainda assim, permanecendo o empate,
III - Maior idade.

11. RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado, por meio de lista nominal em ordem de classificação, conforme anexo I, constando a nota da análise curricular de títulos e experiência profissional, no site www.ipameri.go.gov.br.
11.2. Os resultados **NÃO** serão informados via telefone.
11.3. O(A) candidato(a) selecionado(a) será convocado(a) através do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, para admissão, obedecendo a necessidade da referida secretaria.
11.4. Os (As) candidatos(as) remanescentes comporão um Cadastro de Reserva, por ordem de classificação final, que poderão ser convocados em caso de:
Desistência dos primeiros classificados;
Demissão dos primeiros colocados;
Surgimentos de novas vagas.

12. RECURSOS

12.1. O prazo de interposição de recurso será de 02 (dois) dias, contados a partir da data da divulgação do resultado preliminar e resultado final, conforme item 12.2.
12.2. Para concorrer contra o resultado de qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado, o(a) candidato(a) deverá utilizar o Formulário de Interposição de Recurso (Anexo V), disponível no site www.ipameri.go.gov.br e seguir as instruções nele contidas, sendo entregue no Protocolo do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
12.3. Os formulários de interposição de recurso deverão ser entregues conforme cronograma do Anexo I desse Edital.
12.4. Se, do exame de recursos, resultarem na alteração de análise, o(a) candidato(a) receberá a pontuação obtida.
12.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
12.6. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora serão preliminarmente indeferidos.

13. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

13.1. O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado será investido no cargo, se atendidas às seguintes exigências:
Cumprir as determinações do presente Edital;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro;
Estar quite com a Justiça Eleitoral;
Estar quite com o serviço militar (sexo masculino);
Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;
Não ser servidor efetivo do Município de Ipameri;
Não ser servidor investido em cargo comissionado no Município de Ipameri, exceto se optar pela exoneração;
Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta, da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
Não estar sendo processado ou cumprindo pena em liberdade, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público;
Não registrar antecedentes criminais, achando-se no exercício de seus direitos civis e políticos;
Não ter sido aposentado por invalidez.

13.2. Apresentar toda a documentação solicitada pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Ipameri – GO, quando da convocação para admissão, no prazo máximo de 02 (dois) dias. O(A) candidato(a) que deixar de apresentar qualquer documentação solicitada, dentro do prazo estipulado, será automaticamente eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado.

13.3. Toda a documentação será avaliada pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação que, após análise, efetuará o contrato de trabalho temporário, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento a interesse da administração ou do(a) contratado(a).

14. DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

14.1. São requisitos para a contratação temporária, daqueles que por ventura forem convocados, aquelas dispostas no item 13.1 desse Edital.

14.2. O contrato de trabalho temporário extinguir-se-á:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da contratante, nos casos de:
Prática de infração disciplinar, conforme Estatuto do Servidor Público do Município de Ipameri – GO;
Provimento do cargo ocupado temporariamente por servidor aprovado em concurso público;
Retorno do servidor efetivo ao cargo ocupado temporariamente;
Inaptidão para exercício das atribuições;
Conveniência da administração.
Caso o contratado não cumpra as necessidades estabelecidas para o cargo, conforme a necessidade da Administração, tais como cumprimento de horário.

15. DIVULGAÇÃO DAS FASES E RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

15.1. Os resultados de todas as fases serão divulgados pela internet, no endereço www.ipameri.go.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os resultados e atos decorrentes desse Edital e nas datas previstas, conforme cronograma do Anexo I desse Edital.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

16.2. Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) afirma estar ciente de todo o conteúdo desse Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

16.3. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o(a) candidato(a) desse Processo Seletivo Simplificado.

16.4. O(A) candidato(a) deverá inscrever-se apenas para um cargo do referido Edital. Caso se inscreva em mais de um cargo, será considerado(a) como inscrito(a) naquele em que a inscrição tenha sido feita primeiro.

16.5. Esse Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipameri – GO, 20 de março de 2025.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES DA CUNHA JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
CRONOGRAMA

20/03/2025	Publicação do edital.
20/03/2025	Abertura de prazo para impugnação do edital.
24/03/2025	Encerramento do prazo para impugnação do edital.
27/03/2025	Abertura do prazo para inscrições.
27/03/2025	Resultado das impugnações do edital.
28/03/2025	Encerramento do prazo para inscrições.
31/03/2025	Relação das inscrições recebidas.
04/04/2025	Publicação do Resultado Preliminar.
04/04/2025	Abertura de prazo para recurso do Resultado Preliminar.
08/04/2025	Encerramento do prazo para recurso do Resultado Preliminar.
09/04/2025	Publicação do Resultado Final.
09/04/2025	Abertura de prazo para recurso do Resultado Final.
10/04/2025	Encerramento do prazo para recurso do Resultado Final.
11/04/2025	Homologação.

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO:		
CPF:	RG:	SEXO:
PIS/PASEP:	ESTADO CIVIL:	DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE DE CONTATO:
CARGO PLEITEADO:		
ENDEREÇO DE E-MAIL:		
PLEITEAR RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA? ( ) Sim ( ) Não		
Declaro, sob as penas da Lei, verdadeiras as informações acima e concordo com as disposições constantes no EDITAL n. 001/2025.		

LOCAL:	DATA:	_____ ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NO SETOR PRIVADO

Eu _____RG n. _____ e CPF n. _____ declaro ter experiência no serviço privado, com registro em carteira de trabalho nos termos seguintes:

Experiência:
Instituição/Unidade:
Cargo/Função:
Atividades Desenvolvidas:
Início:
Fim:

Declaro a veracidade das informações acima mencionadas, sujeitando-me às responsabilidades legais pertinentes.

Ipameri – GO, _____de _____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE VÍNCULOS

DECLARANTE		
DATA DE NASCIMENTO	**DOCUMENTO DE IDENTIDADE**	**CPF**
DECLARO para os devidos fins de comprovação que:		
( ) Não exerço nenhum outro cargo público municipal, estadual ou federal ( ) Exerço outro cargo público, qual seja: _____		
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO		

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

REQUERENTE		
DATA DE NASCIMENTO ____/_____/_____	**DOCUMENTO DE IDENTIDADE** _____	**CPF** _____._____._____ - ____
I – Do Objeto de Recurso		
Descreva abaixo a decisão que está contestando		
II – Dos Argumentos		
III – Dos Anexos de suporte para o Recurso: (opcional)		

_____
Assinatura do Candidato (Por extenso)

Ipameri – GO, _____ de _____ de 2025, às _____ horas e _____ minutos.

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:19CA7773

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 320-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para IMPORTÂNCIA QUE SE EMPENHA PARA ATENDER AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA DA LAVANDERIA, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IPORÁ. processo 320/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) VANESSA GABRIELA GONZALES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	**Dotação Orçamentária**	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Valor estimado**
13.13	13.13.10.302.1132.2595.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	5.268,00
TOTAL				**5.268,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: PRO-SAUDE DIST LTDA **CNPJ/CPF:** 47.968.031/0001-02

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CABO MULTIPLEX 3X50+50MM	METRO		82,0000	50,0000	4.100,0000
1	2	RAQUE PESADO DE 1 ELEMENTO	UN		7,0000	16,0000	112,0000
1	3	ROLDANA PORCELANA 72 X 72	UN		7,0000	10,0000	70,0000
1	4	QUADRO DIST. C/BAR DIN 16 ELEM	PACOTES		2,0000	150,0000	300,0000
1	5	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 80A	PACOTES		1,0000	220,0000	220,0000
1	6	DISJUNTO DIN TRIPOLAR 100A	PACOTES		1,0000	210,0000	210,0000
Total							**5.012,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 24 de março de 2025.

Responsável
VANESSA GABRIELA GONZALES MARQUES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:9530CC03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 371/2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA COM DESPESA PARA ATENDER CONTRATO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS COMPUTADORES, E MANUTENÇÃO DE USUARIO EM REDES COM SERVIDORES DE DADOS E FIREWALL, PARA processo 371/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) VANESSA GABRIELA GONZALES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13	13.13.10.301.1132.2571.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	10.683,33
TOTAL				**10.683,33**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: 29.417.244 WESLEY FERNANDO MENDONCA **CNPJ/CPF:** 29.417.244/0001-56

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E MANUTENÇÃO DE USUARIO EM REDES COM SERVIDORES DE DADOS E FIREWALL	SV		1,0000	9.399,9900	9.399,9900
Total							**9.399,9900**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 24 de março de 2025.

VALOR ESTIMADO

Responsável
VANESSA GABRIELA GONZALES MARQUES
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:D131F9C5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RERATIFICAÇÃO ARP 006/2025

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025

Processo: nº. 1365/2025

Assunto: Retificação do valor unitário registrado e ratificação dos demais termos da Ata de Registro de Preço nº 006/2025, devido ao Equilíbrio Econômico Financeiro.

O Município de Montes Claros de Goiás, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Srº José Vilmar Maciel, inscrito no CPF: 441.201.171-20, residente e domiciliado nesta urbe. No uso de suas atribuições legais, vem RETIFICAR o valor dos itens 93 e 94 da Ata de Registro de Preço nº 006/2025, decorrente do Pregão Presencial nº 71/2024, para a empresa RONIECLEY GOMES DE FREITAS.
Clausula Primeira: Ficam alterados os preços registrados constantes na Ata de Registro de Preço nº 006/2025, demonstrados no quadro abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT. REGISTRADA	QUANT. JA CONTRATADA	VALOR UNIT. REGISTRADO	QUANT. A CONTRATAR	NOVO VALOR REGISTRADO	VALOR TOTAL A CONTRATAR
1	CAFÉ - TORRADO, MOAGEM FINA, EMBALAGEM DE 1 KG, QUALIDADE SUPERIOR, A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO DO PQC - PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC, EM PLENA VALIDADE, OU LAÚDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 6,0 PONTOS E MÁXIMA DE 7,2 NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ E LAUDO DE ANÁLISE DE MICROSCOPIA DO CAFÉ, COM TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZA, COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR, COM REGISTRO E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	TRÊS PODERES	3.444	310	R$ 69,00	3.134	R$ 93,43	R$ 292.809,62
2	CAFE TORRADO MOIDO 500GR	TRES PODERES	1.690	113	R$ 35,00	1.577	R$ 47,39	R$ 74.734,03

Clausula Segunda: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições da Ata de Registro de Preço nº 006/2025.

Clausula Terceira: Fica RATIFICADA os demais preços da ata de registro de preço.

Montes Claros de Goiás, 11 de fevereiro de 2025.

JOSE VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

RONIECLEY GOMES DE FREITAS
CNPJ: 09.477.305/0001-63

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:AC6C024F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 38/2024

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA KHAUANY SOARES DE CARVALHO, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1668/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a **Sra. KHAUANY SOARES DE CARVALHO,** brasileira, técnica de enfermagem, portadora do RG n. 7173364 PC/GO, inscrita no CPF sob o n. 711.915.141-02, COREN/GO n. 2047811 e PIS/PASEP/NIT: 164.71971.42-8, residente e domiciliada na Rua 10, Qd. 22, Lt, 21, N. 21, Setor Aeroporto, Palmeiras de Goiás-GO, CEP 76.190-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de termo aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 1049/2022,** e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2022**, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, formalizado pelo processo administrativo n. 1668/2024, com fundamento na Lei n. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por 03 (três) meses do contrato FMS n. 38/2024, firmado aos 21 (vinte e um) dias de março de 2024, conforme memorando da secretaria consulente e Parecer Jurídico n. 416/2025. Destarte, as cláusulas primeira, terceira (caput) e sétima (caput) do instrumento original, que cuidam "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR E DO PAGAMENTO" e "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/da técnica de enfermagem para atendimentos nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD PLANTÕES	VL./PLANTÃO	VL. MENSAL	VL. TOTAL/MÊS DO 1º T. A
01	Contratação em Regime de Credenciamento da técnica de enfermagem: KHAUANY SOARES DE CARVALHO – COREN/GO n. 2047811, CPF n. 711.915.141-02.	SV	16/ Plantões de 12/hs	R$ 110,00	R$ 1.760,00	**R$ 1.760,00**
Valor Total/Global						**R$ 21.120,00**
Valor Total 1° T.A. [(Período 03 (três) meses)]						**R$ 5.280,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é/será de **R$ 26.400,00 (vinte e seis mil quatrocentos reais)** sendo **R$ 21.120,00 (vinte e um mil cento e vinte reais)** do contrato original e **R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais)** do 1° Termo Aditivo**,** perfazendo-se o/um valor mensal de **R$ 1.760,00 (mil setecentos e sessenta reais)**, pelo período de 01 (um) ano.

(...)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência **até 20 de junho de 2025**, com início/contados a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas; sendo 01 (um) ano do contrato original e 03 (três) meses do 1° Termo Aditivo; e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

Parágrafo único – O/Este contrato poderá ser prorrogado, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, nos termos do Art. 105 da Lei de Licitações de Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 17 de março de 2025.

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goias-FMS
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/Gestor Do Fundo

KHAUANY SOARES DE CARVALHO
Contratada

Testemunhas:

1.º - .....CPF.....

2.º - .....CPF.....

Publicado por:
Gabriela Fernanda da Silva Arantes
Código Identificador:BCBA2CC3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO 039/2025

MUNICIPIO DE PIRANHAS PODER EXECUTIVO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFALTICA (CBUQ). processo 039/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso VIII do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
22.13	22.13.15.452.0303.2163.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	112.000,00
TOTAL				**112.000,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: YMR - ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA **CNPJ/CPF:** 35.626.581/0001-56

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	FORNECIMENTO DE MASSAASFALTICA (CBUQ).	TONELADA		160,0000	700,0000	112.000,00
Total							**112.000,00**

Total	**112.000,00**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PODER EXECUTIVO, 18 de março de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES
Responsável

261 - Centi ® e-Assinatura: OlAA$Z58teX Emitido em 18/03/2025 por vinicius.moraes

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:38AC0657

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 265/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 265/2025 – CASA CIVIL DE, 24 DE MARÇO DE 2025.

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado - GPDR a servidores que mencionam e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento ao que dispõe o art. 60, da Lei Complementar nº 69, de 31 de março de 2021, e sua alteração, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 070/2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado, para retribuir os serviços extraordinários, tendo como finalidade a execução do Programa "Prefeitura nos Bairros" implantado para sanar emergências de infraestrutura em todo o município, no mês de março de 2025.

Art. 2º Os servidores mencionados abaixo, serão enquadrados no que dispõe o Art. 2º do Decreto Municipal nº 070/2025, sendo-lhes atribuída a Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado – GPDR:

OR.	Servidor (a):	CPF:	Dias Trabalhados:
01	ADRIANO JUVENCIO DE PAULA	556.876.871-49	1
02	ALVERGUE RODRIGUES DA CUNHA	010.961.471-22	1
03	ANDERSON ALVES RIBEIRO	040.875.596-29	1
04	ANTONIO CARLOS DE SOUSA	342.178.271-72	1
05	ANTONIO FERREIRA DE JESUS	862.554.871-72	2
06	BRUNO HENRIQUE BRAGA DE SOUZA	045.149.411-31	3
07	CARLOS ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	893.639.061-91	2
08	CELIOMAR DIVINO ETERNO DA SILVA	469.664.801-00	1
09	CONRRADO DE MORAES RODRIGUES	032.640.781-20	2
10	DARCI DE SOUZA BRUM	409.401.952-91	3
11	DIVINO APARECIDO HONORIO DOS SANTOS	438.376.031-72	2
12	DIVINO CARLOS ALVES	388.546.191-91	1
13	DIVINO MARINHO LOURENCO	492.638.891-04	1
14	DIVINO PEREIRA NUNES	532.970.671-87	1

15	EDEVALDO NUNES DA SILVA	966.219.311-15	2
16	EDIMAR ALVES DOMINGUES	530.406.511-53	1
17	FABIO EURICO BATISTA DA SILVA	882.673.261-20	1
18	FERNANDO MOURA DE SOUZA	039.168.371-33	3
19	FERNANDO TEODORO DOS SANTOS	932.012.491-49	1
20	FLORISBELA PEREIRA DOS SANTOS	303.645.153-68	1,5
21	GUILHERME FERREIRA DA SILVA	035.210.611-59	1
22	JOAO VICTOR FLORES REIS	057.755.051-90	1
23	JUAREZ PEREIRA DE SOUZA	264.019.751-72	2
24	LINDOMAR MARTINS LIMA	776.020.991-68	1
25	LUZIVALDO PEREIRA CONCEICAO	031.025.611-95	1
26	MAURI RIBEIRO DA SILVA	890.073.101-78	1
27	MIKAEL CANDIDO DE JESUS JUNIOR	034.610.511-01	1
28	PEDRO MEIRA DA SILVA	124.226.811-15	1
29	RENATA CRISTINA MILITAO	008.151.861-77	1
30	RODRIGO DA SILVA ALMEIDA	383.394.778-03	4
31	SEBASTIAO SOARES DA SILVA	970.070.991-49	2
32	SERGIO FONSECA DE MOURA	470.821.861-34	1
33	TAIS DE SOUZA MARTINS	041.295.571-73	2
34	VANESSA BATISTA DA SILVA	703.818.141-65	2
35	WELBER MEIRELES ZACARIAS	478.989.841-53	3

Parágrafo Único - O valor da gratificação que trata o caput será atribuído levando-se em consideração os dias trabalhados em finais de semana e/ou feriados pelo servidor (Art. 5° do Decreto nº 070/2025), cujo valor deverá ser comunicado à Secretaria Municipal da Casa Civil por meio de ofício.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE TRINDADE (GO), aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:8BEB7ED7

